



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**

FOLHAS:	01	2025
PROC:	79	
ASS:		

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos 17 de março de 2025, às 10h13min, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:079/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 17 de março de 2025.

Renata

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 24/2025 – SEMAD.

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social
CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Ivan Prudêncio da Silva e Rogerio Lima da Costa.

Secretaria Municipal de Administração.

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X)Sim ou ()Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a significativa importância da manutenção adequada dos serviços públicos essenciais, entre os quais se destaca a limpeza e desinfecção das caixas d'água. A presente justificativa tem por objetivo respaldar a contratação, por meio de registro de preços, de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, visando a garantir a qualidade da água tratada que abastece a população.

A necessidade de tal contratação surge do compromisso da administração pública em assegurar não apenas a disponibilidade, mas também a potabilidade da água fornecida aos cidadãos. A ausência de uma limpeza regular e adequada das caixas d'água pode resultar em contaminação, comprometendo a saúde pública e gerando riscos significativos à comunidade. Dessa forma, é imperativo que as estruturas responsáveis pelo fornecimento de água estejam devidamente mantidas, cumprindo as normas sanitárias vigentes.



Se a contratação não for realizada, corremos o risco de enfrentar sérios problemas de saúde pública, com um aumento potencial nos casos de doenças relacionadas à água, além do comprometimento da imagem da administração municipal perante a sociedade. A deterioração e falta de cuidados preventivos podem demandar ações corretivas mais custosas no futuro, além de implicações legais pela possível violação de normas de saúde.

A relevância desta contratação se estende ao interesse público, uma vez que a qualidade da água é um direito fundamental dos cidadãos. A correta manutenção das caixas d'água contribuirá para a proteção da saúde da população, promoção do bem-estar social e responsabilidade ambiental. Além disso, esta ação reflete o compromisso da administração pública em oferecer serviços de excelência, priorizando a saúde e segurança de todos os munícipes.

Por fim, a fundamentação para esta contratação encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2024, que regulamenta as contratações públicas e enfatiza a importância da eficiência e transparência nos processos licitatórios. Portanto, a realização do registro de preços para a contratação de serviços especializados em limpeza de caixa d'água é medida necessária e urgente, garantindo não apenas a conformidade legal, mas principalmente a segurança e saúde da população de Colinas.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão o presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 17 de julho de 2025.

mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, nos horários das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão - Cep. nº 65.690-000**.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 29 /2025

Fls.: 04

Rub.: 0

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330
3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	240
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no memento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 17 de março de 2025.


Rogério Lima da Costa
Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telephone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

Pesquisa realizada entre 20/03/2025 17:06:42 e 21/03/2025 11:37:41

Relatório gerado no dia 21/03/2025 14:19:09 (IP: 2804:51f8:1004:7f00:5163:55f7:e9c9:83c5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 466,63 (un)	-	R\$ 466,63	9,6%	R\$ 466,63
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI ALEGRE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			11267244000151-1-000005/2025	17/01/2025	R\$ 350,00
2	MUNICIPIO DE VIANA - CAMARA MUNICIPAL / 1499 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA			23680309000175-1-000021/2024	05/12/2024	R\$ 600,00
3	28.164.691/0001-88 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUCURUI			28164691000188-1-000004/2024	04/10/2024	R\$ 426,50
4	MUNICIPIO DE JABOTICABAL			50387844000105-1-000483/2024	29/08/2024	R\$ 490,00
Valor Unitário						R\$ 466,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 458,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 466,63

Item 2: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 487,40 (un)	-	R\$ 487,40	10%	R\$ 487,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB			31178434000100-1-000007/2024	18/09/2024	R\$ 549,19
2	MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES / 62600 - PM VENANACIO AIRES			87334918000155-1-000217/2024	09/07/2024	R\$ 525,00
Valor Unitário						R\$ 537,10



Relatório gerado no dia 21/03/2025 14:19:09 (IP: 2804:51f8:1004:7f00:5163:55f7:e9c9:83c5)

Código Validação: Yngj0WgqnZTtQm1WavOvmDwBiJGdve%2f5PdNGRI%2fmHolqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YngjOWGqgZTlQm1WavOvmDwBiJGdve%252f5PdNGRI%252fmHolqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.457.217/0001-43 - PM DE SILVEIRA MARTINS	71800-10-2025-PDE	26/02/2025	R\$ 388,00
Valor Unitário				R\$ 388,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 525,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 487,40

FOLHAS: 06
 2025
 PROG: 009
 Ass: 02

Item 3: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 12	1	R\$ 592,21 (un)	-	R\$ 592,21	12,2%	R\$ 592,21

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS / 01 - Departamento Municipal de Licitações - DML/PMDV	18295311000190-1-000185/2024	20/12/2024	R\$ 500,00
2	28.164.691/0001-88 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUCURUI	28164691000188-1-000004/2024	04/10/2024	R\$ 541,00
3	76.105.592/0001-78 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL	NºPregão:900602024 UASG:987459	01/10/2024	R\$ 574,50
4	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	31178434000100-1-000007/2024	18/09/2024	R\$ 745,53
5	MUNICIPIO DE JABOTICABAL	50387844000105-1-000483/2024	29/08/2024	R\$ 600,00
Valor Unitário				R\$ 592,21

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 574,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 592,21

Item 4: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 13	1	R\$ 695,63 (un)	-	R\$ 695,63	14,3%	R\$ 695,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS / 01 - Departamento Municipal de Licitações - DML/PMDV	18295311000190-1-000185/2024	20/12/2024	R\$ 750,00
2	MUNICIPIO DE JABOTICABAL	50387844000105-1-000483/2024	29/08/2024	R\$ 800,00
3	10.572.048/0001-28 - SECRETARIA DE SAUDE	10572048000551-1-000134/2024	12/08/2024	R\$ 550,00
Valor Unitário				R\$ 700,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	15.023.914/0001-45 - MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT	101130	22/07/2024	R\$ 682,50
Valor Unitário				R\$ 682,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 716,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 695,63



FOLHAS: 07
PROC: 79
ASS: 2025

Item 5: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	1	R\$ 1.328,52 (un)	-	R\$ 1.328,52	27,3%	R\$ 1.328,52
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB			31178434000100-1-000007/2024	18/09/2024	R\$ 1.362,26
2	MUNICIPIO DE JABOTICABAL			50387844000105-1-000483/2024	29/08/2024	R\$ 1.500,00
Valor Unitário						R\$ 1.431,13
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.673/0001-80 - Prefeitura Municipal de Petrolândia			326702	09/08/2024	R\$ 1.123,30
Valor Unitário						R\$ 1.123,30
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.362,26						Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.328,52

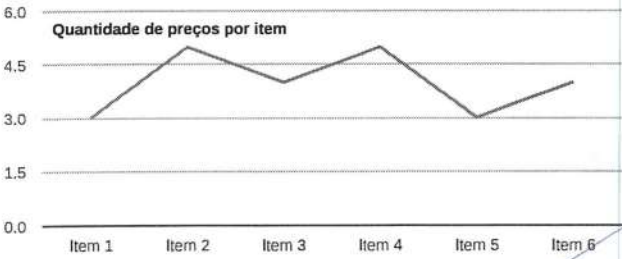
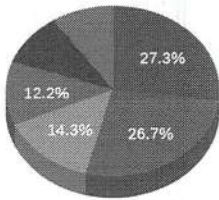
Item 6: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 9	1	R\$ 1.301,63 (un)	-	R\$ 1.301,63	26,7%	R\$ 1.301,63
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS / 01 - Departamento Municipal de Licitações - DML/PMDV			18295311000190-1-000185/2024	20/12/2024	R\$ 1.290,00
2	00.394.429/0177-71 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL			Dispensa de Licitação Nº 90029/2024 UASG: 120625	19/09/2024	R\$ 1.075,00
3	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB			31178434000100-1-000007/2024	18/09/2024	R\$ 1.549,20
4	MUNICIPIO DE JABOTICABAL			50387844000105-1-000483/2024	29/08/2024	R\$ 1.500,00
Valor Unitário						R\$ 1.353,55
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.940.888/0001-43 - PREFEITURA MUNIC DE DUMONT			00004424	04/06/2024	R\$ 1.093,95
Valor Unitário						R\$ 1.093,95
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.290,00						Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.301,63

Valor Global: R\$ 4.872,02

Valor do item em relação ao total

- 1) SERVIÇO DE...
- 2) SERVIÇO DE...
- 3) SERVIÇO DE...
- 4) SERVIÇO DE...
- 5) SERVIÇO DE...
- 6) SERVIÇO DE...



FOLHAS: 08
PROC: 79
2025
an

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L			
Preço Estimado: R\$ 466,63 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 466,63	Média dos Preços Obtidos: R\$ 466,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 350,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI ALEGRE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Data:	17/01/2025 23:59
Objeto:	Solicito os serviços de DEDETIZAÇÃO DE ANIMAIS (BARATA, PERCEVEJO, BESOUIROS, RATO, CUPINS, ETC), LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, para serem realizados nos órgãos Centro de Saúde Dr. Guilhebaldo Almeida de Menezes, PSF Dr. Rui Brandão, PSF Vila Rosana, Secretaria de Saúde e Cantinho do João e Amigos	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
		Identificação:	11267244000151-1-000005/2025
		Lote/Item:	1/6
		Ata:	N/A
Descrição:	LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS - LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS	Homologação:	22/01/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	5
		Unidade:	SE
		UF:	GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.224.151/0001-48	JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	R\$ 350,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	Q AC 419 CONJUNTO B, SN
		Telefone:
		(61) 9808-4458
		Email:
		mineirinhodedetizadora@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 600,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE VIANA - CAMARA MUNICIPAL / 1499 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E SANEAMENTO, ABRANGENDO DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSSAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA

Descrição: Serviços de limpeza de caixa d'água com capacidade de 1.000 litros o serviço deve garantir a completa higienização, remoção de resíduos e desinfecção, assegurando a qualidade da água e a conformidade com as normas de saúde pública - Serviços de limpeza de caixa d'água com capacidade de 1.000 litros o serviço deve garantir a completa higienização, remoção de resíduos e desinfecção, assegurando a qualidade da água e a conformidade com as normas de saúde pública

Data: 05/12/2024 15:45

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 23680309000175-1-000021/2024

Lote/Item: 1/5080290

Ata: N/A

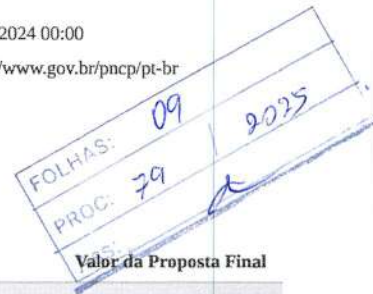
Homologação: 05/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Und

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.323.606/0001-60	CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA	R\$ 600,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 426,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 28.164.691/0001-88

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUCURUI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição: LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROSEspecificação : LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. - LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROSEspecificação : LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Data: 04/10/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 28164691000188-1-000004/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 15/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 150

Unidade: SERVIÇOS

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.778.183/0001-07	R RIBEIRO PINTO EIRELI	R\$ 426,50
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 490,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE JABOTICABAL

Objeto: Contratação de empresa para limpeza de caixas d'água nas Unidades Escolares do município de Jaboticabal/SP.

Descrição: Serviço de limpeza de reservatório de água potável (caixa d'água) em unidade escolar EMEB Zobeide M. Bulgarelli- Reservatório de estrutura de polietileno com capacidade de 1.000 litros. - Serviço de limpeza de reservatório de água potável (caixa d'água) em unidade escolar EMEB Zobeide M. Bulgarelli- Reservatório de estrutura de polietileno com capacidade de 1.000 litros.

Data: 29/08/2024 08:56

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 50387844000105-1-000483/2024

Lote/Item: 1/18

Ata: N/A

Homologação: 04/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
26.851.323/0001-82		LUCAS MORAES CALDAS 30792094867		R\$ 490,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
SP		Ribeirão Preto		R FRANCISCO SPANO, 69	
				Telefone:	
				(16) 9115-2511	
				Email:	
				resetmultiservicos@gmail.com	

Item 2: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L

Preço Estimado: R\$ 487,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 487,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 487,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 549,19

Órgão: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d'água e sistemas, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino das Áreas Urbana e Rural, a Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA e setores atrelados, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

Descrição: Limpeza e higienização de caixa d'água de 3.000 litros. - Limpeza e higienização de caixa d'água de 3.000 litros.

Data: 18/09/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 31178434000100-1-000007/2024

Lote/Item: 1/4785696

Ata: N/A

Homologação: 04/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
13.117.883/0001-66	M. E. A. MENDONCA EIRELI		R\$ 549,19
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PA	Oriximiná	PSG TANCREDO NEVES, 1242	(93) 9183-8823



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 525,00

Órgão: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES / 62600 - PM VENANCIO AIRES
Objeto: Registro de preços de serviços de desinsetização, desratização, expurgo de morcegos e limpeza com desinfecção de caixas d'água
Descrição: Limpeza e desinfecção de caixa d'água-- 3.000 L - Limpeza e desinfecção de caixa d'água-- 3.000 L

Data: 09/07/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 87334918000155-1-000217/2024
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 28/08/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4
Unidade: Serviço
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
10.400.135/0001-06	ECOPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS E SANEAMENTO LTDA				R\$ 525,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Lajeado	RUA OTELO ROSA, 201	(51) 9657-5400	ecopragaslajeado@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 388,00

CNPJ: 92.457.217/0001-43
Órgão: PM DE SILVEIRA MARTINS
Objeto: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL, CRECHE MUNICIPAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Descrição: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 3.000 LITROS, NO PRÉDIO(ESTRUTURA COMPLETA) DA UBS DR. CUSTODIO MOTTA FREITAS, ÁREA APROXIMADA DE 288,22M². - SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 3.000 LITROS, NO PRÉDIO(ESTRUTURA COMPLETA) DA UBS DR. CUSTODIO MOTTA FREITAS, ÁREA APROXIMADA DE 288,22M².

Data: 26/02/2025 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: 71800-10-2025-PDE
Lote/Item: 1/4
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 07/03/2025 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
06.941.912/0001-44	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA				R\$ 388,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Victor Graeff	AVENIDA INDEPENDENCIA, 787	Marcos André reichert	(54) 3338-1249	mrcontroledepragas@gmail.com



Item 3: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L

Preço Estimado: R\$ 592,21 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 592,21 Média dos Preços Obtidos: R\$ 592,21

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 500,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS / 01 - Departamento Municipal de Licitações - DML/PMDV	Data: 20/12/2024 07:14
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE CAIXA E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, APLICAÇÃO DE INSETICIDAS COM UBV PESADO (FUMACÊ), COMBATE AS DOENÇAS ARBOVIROSE E INFECTOCONTAGIOSAS - SRP nº 023/2024	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: 18295311000190-1-000185/2024
	Lote/Item: 1/10
	Ata: N/A
	Homologação: 20/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Descrição: Lote 1 - Dedetização e Imunização de Pragas - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS serviço de limpeza de caixa d'água de 5.000 litros. - Lote 1 - Dedetização e Imunização de Pragas - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS serviço de limpeza de caixa d'água de 5.000 litros.	Quantidade: 80
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.981.932/0001-96	J. GALVAO DEDETIZACAO	R\$ 500,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
BENEDITO VALADARES, 404	(31) 8262-5977	jgdedetizacao36@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 541,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 28.164.691/0001-88	Data: 04/10/2024 00:00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUCURUI	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SRP: SIM
	Identificação: 28164691000188-1-000004/2024
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 15/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Descrição: LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROSEspecificação : LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. - LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROSEspecificação : LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	Quantidade: 150
	Unidade: SERVIÇOS
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.778.183/0001-07	R RIBEIRO PINTO EIRELI	R\$ 541,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





CNPJ: 76.105.592/0001-78
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização desratização e limpeza de caixas d'água para atender as necessidades dos departamentos que fazem parte da secretaria municipal de educação e cultura, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LINDARCI RIBEIRO BERTI, APROXIMADAMENTE 6 KM DA SEDE.
CatSer: 13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Data: 01/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900602024 / UASG:987459
Lote/Item: /24
Ata: N/A
Homologação: 22/10/2024 14:40
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
54.511.354/0001-20	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA					R\$ 220,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO					R\$ 469,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	BRUNO	(81) 7310-0809	nowisbruno@hotmail.com	
43.676.189/0001-40	OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA					R\$ 550,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R AMARO DE SANTA RITA, 167	VANESSA	(41) 3569-5996	licitacao@obraprimasa.com.br	
27.335.218/0001-53	VANDERLEI PORTELLA					R\$ 570,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SC	Três Barras	R RITA DE CASSIA DOBROCHINSKI, 13	(47) 9601-7240	portella-vanderlei2017@bol.com.br		
77.576.478/0001-99	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA					R\$ 579,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	RUA FRANCISCO PRESTES MAIA, 211	Allan Douglas Bara dos Santos	(41) 3257-3716	pregoeiro@hgec.eb.mil.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
14.728.474/0001-69	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA			R\$ 579,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: BA	Cidade: Cruz das Almas	Endereço: RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103	Nome de Contato: Josemira	Telefone: (75) 8141-5183	Email: dedetizacaomotorizada@hotmail.com
34.189.661/0001-29	CONSFFER CONSTRUTORA E RECURSOS HUMANOS LTDA			R\$ 579,11	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R CORONEL VALENTIN NORMANDO, 6	Telefone: (92) 3348-3313/ (92) 9362-1791	Email: consfferhumanas@gmail.com	
29.094.407/0001-07	DEDETETIZADORA OTIMA CONTROLES LTDA			R\$ 579,11	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: Guatambú	Endereço: RUA VADEMIRO SANZOVO, 23	Telefone: (49) 8818-0779 / (49) 8864-0179	Email: dedetizadoraotimacontroles@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 745,53

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Data: 18/09/2024 00:00
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino das Áreas Urbana e Rural, a Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA e setores atrelados, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 litros. - Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 litros.	SRP: NÃO
	Identificação: 31178434000100-1-000007/2024
	Lote/Item: 1/4785688
	Ata: N/A
	Homologação: 04/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 84
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
13.117.883/0001-66	M. E. A. MENDONCA EIRELI			R\$ 745,53
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
PA	Oriximiná	PSG TANCREDO NEVES, 1242	(93) 9183-8823	

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE JABOTICABAL

Objeto: Contratação de empresa para limpeza de caixas d'água nas Unidades Escolares do município de Jaboticabal/SP.

Descrição: Serviço de limpeza de reservatório de água potável (caixa d'água) em unidade escolar EMEB Cel Vaz- Reservatório de estrutura em Concreto com capacidade de 5.000 litros. - Serviço de limpeza de reservatório de água potável (caixa d'água) em unidade escolar EMEB Cel Vaz- Reservatório de estrutura em Concreto com capacidade de 5.000 litros.

Data: 29/08/2024 08:56

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 50387844000105-1-000483/2024

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 04/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

26.851.323/0001-82

LUCAS MORAES CALDAS 30792094867

R\$ 600,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Ribeirão Preto

R FRANCISCO SPANO, 69

(16) 9115-2511

resetmultiservicos@gmail.com

FOLHAS: 16

PROC: 79

ASS: 2025

Item 4: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L			
Preço Estimado: R\$ 695,63 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 695,63	Média dos Preços Obtidos: R\$ 695,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 750,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS / 01 - Departamento Municipal de Licitações - DML/PMDV

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE CAIXA E RESERVATÓRIOS D'AGUA, APLICAÇÃO DE INSETICIDAS COM UBV PESADO (FUMACÊ), COMBATE AS DOENÇAS ARBOVIROSE E INFECTOCONTAGIOSAS - SRP nº 023/2024

Descrição: Lote 1 - Detetização e Imunização de Pragas - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS serviço de limpeza de caixa água de 10.000 litros. - Lote 1 - Detetização e Imunização de Pragas - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS serviço de limpeza de caixa água de 10.000 litros.

Data: 20/12/2024 07:14

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18295311000190-1-000185/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 20/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 60

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

31.981.932/0001-96

J. GALVAO DEDETIZACAO

R\$ 750,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Telefone:

Email:

BENEDITO VALADARES, 404

(31) 8262-5977

jgdedetizacao36@gmail.com

Relatório gerado no dia 21/03/2025 14:19:09 (IP: 2804:51f8:1004:7f00:5163:55f7:e9c9:83c5)

Código Validação: YngjOWgqnZTlQm1WavOvmDwBIJGdve%2f5PdNGRI%2fmHolqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YngjOWgqnZTlQm1WavOvmDwBIJGdve%252f5PdNGRI%252fmHolqHU8nPtm6WA%253d%253d

11 / 24

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JABOTICABAL		Data: 29/08/2024 08:56
Objeto: Contratação de empresa para limpeza de caixas d'água nas Unidades Escolares do município de Jaboticabal/SP.		Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Serviço de limpeza de reservatório de água potável (caixa d'água) em unidade escolar EMEB Cel Vaz - Reservatório de estrutura em Concreto com capacidade de 10.000 litros. - Serviço de limpeza de reservatório de água potável (caixa d'água) em unidade escolar EMEB Cel Vaz - Reservatório de estrutura em Concreto com capacidade de 10.000 litros.		SRP: NÃO
		Identificação: 50387844000105-1-000483/2024
		Lote/Item: 1/12
		Ata: N/A
		Homologação: 04/09/2024 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 2
		Unidade: Unidade
		UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.851.323/0001-82	LUCAS MORAES CALDAS 30792094867	R\$ 800,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Ribeirão Preto	R FRANCISCO SPANO, 69
Telefone:		Email:
(16) 9115-2511		resetmultiservicos@gmail.com

FOLHAS: 17

PROC: 79

ASS: 2023

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 550,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.572.048/0001-28		Data: 12/08/2024 10:00
Órgão: SECRETARIA DE SAUDE		Modalidade: Dispensa
Objeto: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, COM ANALISE BACTERIOLOGICA, EM RESERVATORIOS (CAIXA D		SRP: NÃO
Descrição: (3314880) - SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA,COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS,COM ANALISE BACTERIOLOGICA - (3314880) - SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA,COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS,COM ANALISE BACTERIOLOGICA		Identificação: 10572048000551-1-000134/2024
		Lote/Item: 1/3
		Ata: N/A
		Homologação: 18/09/2024 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 2
		Unidade: UN
		UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.781.662/0001-23	WILLIAN DE AMORIM ROZENDO 09016458425	R\$ 550,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	Carpina	R ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, 596
Telefone:		Email:
(81) 3622-1401		contato.primehouse@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 682,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 15.023.914/0001-45

Órgão: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTE (PRÉDIOS) E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 10.000 LITROS. - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 10.000 LITROS.

Data: 22/07/2024 00:00

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: NÃO

Identificação: 101130

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
28.509.817/0001-09	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI				R\$ 379,37
VENCEDOR Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RO	Rolim de Moura	AVENIDA RIO MADEIRA, 6191	(69) 3449-1901	rolimdedetizacao@gmail.com	
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO				R\$ 379,38
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	BRUNO	(81) 7310-0809	nowisbruno@hotmail.com
34.776.887/0001-26	NATALINA PEREIRA DE LARA				R\$ 390,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
R ANTONIO MARTINS DA COSTA, 44	(65) 9905-8018		delaramirassol@gmail.com		
13.255.330/0001-70	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI				R\$ 614,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Cuiabá	R J, 10	(65) 3641-4177/ (65) 9805-4293	favoritacuiaba@gmail.com	
14.728.474/0001-69	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA				R\$ 682,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Cruz das Almas	RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103	Josemira	(75) 8141-5183	dedetizacaoatorizada@hotmail.com
42.365.778/0001-44	ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL				R\$ 683,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Cáceres	AV TANCREDO NEVES, 890	(65) 9310-9442/ (65) 9994-8936	dedetizadoracaceres@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
33.449.754/0001-82	J.B. SILVA				R\$ 683,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Várzea Grande	R ALTO COITE (LOT JD O VERDE), 06	(65) 9282-0225	barrosprestadoraservicos@gmail.com	
FOLHAS: 19 PROC: 79 ASS:  2025					
27.122.994/0001-75	FORCA SERVICE LTDA				R\$ 683,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Marataízes	AVENIDA DOMINGOS MARTINS, S/N	Lucas	(28) 99272-6460	lucasmendesmion@gmail.com
23.236.991/0001-01	HALFA SERVICOS DE DEDETIZACAO E IMUNIZACAO EIRELI				R\$ 683,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RO	Cacoal	RUA ANISIO SERRAO, 1485	(69) 9605-9092	servicoshalfa@gmail.com	
51.616.551/0001-15	M S D DOS SANTOS LTDA				R\$ 700,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



Item 5: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L			
Preço Estimado: R\$ 1.328,52 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.328,52	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.328,52

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 1.362,26
--	--------------

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Data: 18/09/2024 00:00
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino das Áreas Urbana e Rural, a Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA e setores atrelados, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Limpeza e higienização de caixa d'água de 15.000 litros. - Limpeza e higienização de caixa d'água de 15.000 litros.	SRP: NÃO
	Identificação: 31178434000100-1-000007/2024
	Lote/Item: 1/4785690
	Ata: N/A
	Homologação: 04/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
13.117.883/0001-66		M. E. A. MENDONCA EIRELI		R\$ 1.362,26
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:
PA	Oriximiná	PSG TANCREDO NEVES, 1242		(93) 9183-8823
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais				R\$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JABOTICABAL	Data: 29/08/2024 08:56
Objeto: Contratação de empresa para limpeza de caixas d'água nas Unidades Escolares do município de Jaboticabal/SP.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Serviço de limpeza de reservatório de água potável (caixa d'água) em unidade escolar EMEB Mário de Stéfani- Reservatório de estrutura em aço-carbono com capacidade de 15.000 litros. - Serviço de limpeza de reservatório de água potável (caixa d'água) em unidade escolar EMEB Mário de Stéfani- Reservatório de estrutura em aço-carbono com capacidade de 15.000 litros.	Identificação: 50387844000105-1-000483/2024
	Lote/Item: 1/14
	Ata: N/A
	Homologação: 04/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
26.851.323/0001-82	LUCAS MORAES CALDAS 30792094867			R\$ 1.500,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	R FRANCISCO SPANO, 69	(16) 9115-2511	resetmultiservicos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 1.123,30
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

CNPJ: 83.102.673/0001-80	Data: 09/08/2024 07:51
Órgão: Prefeitura Municipal de Petrolândia	Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SRP: NÃO
	Identificação: 326702
Descrição: Limpeza de caixa d'água 15.000 litros nova estrutura CE Perimbó - Limpeza de caixa d'água 15.000 litros nova estrutura CE Perimbó - Limpeza de caixa d'água 15.000 litros nova estrutura CE Perimbó - Limpeza de caixa d'água 15.000 litros nova estrutura CE Perimbó	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: SER
	UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
23.606.680/0001-97	JOSE LUIZ MORESCO				R\$ 779,99
VENCEDOR					
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO				R\$ 1.112,33
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	BRUNO	(81) 7310-0809	nowisbruno@hotmail.com
48.697.412/0001-59	FRANPRAG SAO LOURENCO DO OESTE SC 05 - CONTROLE DE PRAGAS LTDA				R\$ 1.120,00
Marca: Próprio					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Próprio					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
38.661.741/0001-96	JADIR DANIEL SCAPINI				R\$ 1.120,00
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Victor Graeff	AV VEREADOR CARLOS DE NEGRI, 851	(54) 9104-4130/ (54) 3338-1283	jadirscapini@gmail.com	
19.429.829/0001-32	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO				R\$ 1.123,00
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Fraiburgo	AV JOAO MARQUES VIEIRA, 139	IVONETE	(49) 9126-5293	contal@contalsc.com.br
34.061.163/0001-04	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI				R\$ 1.123,30
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Itapema	RUA 410, 517	VERA	(54) 3338-1249	licitacoes@mrcontroledepragas.com.br
00.498.298/0001-01	BOTA AMARELA SERVICOS DE LIMPEZA E DESINSETIZACAO LTDA				R\$ 1.123,33
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
11.490.790/0001-57	IMUNIZADORA BELLI LTDA		R\$ 1.123,33	
Marca: N/C				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: N/C				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	RUA FRANZ VOLLES, 1576	(47) 3338-4969/ (47) 8847-5291	atendimento@grupobelli.com.br



07.961.465/0001-58		ANINSETO DEDETIZADORA LTDA			R\$ 1.123,33
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA CORONEL DULCÍDIO, 2122	José Edinaldo da Silva	(41) 3342-6776	contato@aniseto.com.br

47.414.310/0001-16			T. R. NITZ & J. A. V. C. JUNIOR LTDA			R\$ 1.123,33						
Marca: N/C												
Fabricante: Fabricante não informado												
Modelo: N/C												
Descrição: Descrição não informada												
Estado:			Cidade:		Endereço:		Nome de Contato:		Telefone:		Email:	
RS			Novo Hamburgo		RUA ENGENHEIRO JORGE SCHURY, 1198		Tiago		(51) 99369-4858		tiago.nitz@yahoo.com.br	

20.046.534/0001-66	POUSO DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	R\$ 1.123,33
Marca: N/C		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: N/C		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 6: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L				
Preço Estimado: R\$ 1.301,63 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.301,63	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.301,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 1.290,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Órgão: MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS / 01 - Departamento Municipal de Licitações - DML/PMDV	Data: 20/12/2024 07:14
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE CAIXA E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, APLICAÇÃO DE INSETICIDAS COM UBV PESADO (FUMACÊ), COMBATE AS DOENÇAS ARBOVIROSE E INFECTOCONTAGIOSAS - SRP nº 023/2024	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: 18295311000190-1-000185/2024
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 20/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Descrição: Lote 1 - Dedetização e Imunização de Pragas - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS serviço de limpeza de caixa água de 20.000 litros. - Lote 1 - Dedetização e Imunização de Pragas - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS serviço de limpeza de caixa água de 20.000 litros.	Quantidade: 30
	Unidade: Unidade
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.981.932/0001-96 *VENCEDOR*	J. GALVAO DEDETIZACAO	R\$ 1.290,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
BENEDITO VALADARES, 404	Telefone: (31) 8262-5977	Email: jgdedetizacao36@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.075,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0177-71	Data: 19/09/2024 10:11
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Modalidade: Dispensa
Comando da Aeronáutica	SRP: NÃO
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90029/2024 / UASG: 120625
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CAIXA DE GORDURA DOS RANCHOS do GAP-DF E UNIDADES APOIADAS.	Lote/Item: /2
Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL SERVIÇO QUÍMICA DE CAIXAS DE ÁGUA COM HIPOCLORITO DE SÓDIO A RESERVATÓRIOS D'ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E COM DO NORTE - UMA CAIXA D'ÁGUA SENDO O TOTAL DE 20,384M3 E 20.000 L arredondamento. CONTINUO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO 2,5% PARA CADA 1000 LITROS DE ÁGUA, CÉLULAS E EXTERNAS DE ATENDIMENTO DOS RANCHOS DO GAP DF, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SERVIÇO E CONTROLE PERIÓDICO DA QUALIDADE DA ÁGUA COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA - LOCAL RANCHO CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR - 2.80M x 2.80M x 2.60M = 20,384 M3 -	Ata: N/A
	Homologação: 10/10/2024 17:41
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: M3
	UF: DF
CatSer: 13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.422.268/0001-42 *VENCEDOR*	HENRIQUE JOSE PEDROSA	R\$ 999,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Caldas Novas	R 12, S/n
		Telefone: (64) 9282-9707
		Email: prevenir.prevenir@hotmail.com

53.961.878/0001-50	53.961.878 GABRIEL NICHOLAS LADEIRA FRANCISCO	R\$ 1.075,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

07.810.466/0001-00	DOMUS COMERCIO E SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA	R\$ 1.075,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	QUADRA SES QUADRA 12, 04
		Telefone: (61) 3037-3482



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
14.842.018/0001-45	GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA		R\$ 1.075,00	
FOLHAS: 79 PROC: 9 ASS: 2023 Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ST SPLM CONJUNTO 9, SN	Telefone: (61) 3142-0294	Email: diretoria@gpsfacility.com



15.449.579/0001-41		MARCIO JOSE MORESCHI	R\$ 1.080,00
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	SETOR SHCS CR QD 502, BL C, LOJA 37, PARTE, 821	(61) 3233-0785/ (61) 8519-1684
			Email:
			moreschimarciojose@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.549,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Data: 18/09/2024 00:00
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino das Áreas Urbana e Rural, a Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA e setores atrelados, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000 litros. - Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000 litros.	SRP: NÃO
	Identificação: 31178434000100-1-000007/2024
	Lote/Item: 1/4785699
	Ata: N/A
	Homologação: 04/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 9
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
13.117.883/0001-66	M. E. A. MENDONCA EIRELI		R\$ 1.549,20
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PA	Oriximiná	PSG TANCREDO NEVES, 1242	(93) 9183-8823

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JABOTICABAL	Data: 29/08/2024 08:56
Objeto: Contratação de empresa para limpeza de caixas d'água nas Unidades Escolares do município de Jaboticabal/SP.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Serviço de limpeza de reservatório de água potável (caixa d'água) em unidade escolar EMEB Taíde de Souza Castro e Tódaro - Reservatório em Aço Carbono 20.000 Litros - Serviço de limpeza de reservatório de água potável (caixa d'água) em unidade escolar EMEB Taíde de Souza Castro e Tódaro - Reservatório em Aço Carbono 20.000 Litros	SRP: NÃO
	Identificação: 50387844000105-1-000483/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 04/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: SP



Relatório gerado no dia 21/03/2025 14:19:09 (IP: 2804:51f8:1004:7f00:5163:55f7:e9c9:83c5)
 Código Validação: YngjOWgqnZTIQm1WavOvmDwBIJGdve%2f5PdNGRI%2f5mHolqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YngjOWgqnZTIQm1WavOvmDwBIJGdve%2f5PdNGRI%2f5mHolqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.851.323/0001-82	LUCAS MORAES CALDAS 30792094867	R\$ 1.500,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Ribeirão Preto	R FRANCISCO SPANO, 69
Telefone:	Email:	
(16) 9115-2511	resetmultiservicos@gmail.com	

FOLHAS: 25
PROC: 79
ASS: [assinatura]
2025

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.093,95
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.940.888/0001-43	Data: 04/06/2024 00:00
Órgão: PREFEITURA MUNIC DE DUMONT	Modalidade: DISPENSA
Objeto: LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DUMONT-SP	SRP: NÃO
Descrição: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - TORRE DE 20.000 LTS (LOCAL: POÇO JD. EDUARDO GIÓRIA) - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - TORRE DE 20.000 LTS (LOCAL: POÇO JD. EDUARDO GIÓRIA)	Identificação: 00004424
	Lote/Item: 1/8
	Ata: N/A
	Fonte: pmdumont.djp.com.br:8079/transparencia/
	Quantidade: 1
	Unidade: SE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.131.441/0001-09	W.D.S. CORREA & CIA LTDA	R\$ 1.093,95
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Jardinópolis	R CEL. JOSE THEODORO, 587
Telefone:	Email:	
(16) 3663-5010	acs@primus.jard.com.br	



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FOLHAS: 36

PROC: 79

ASS: d

2025

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L	R\$ 466,63	R\$ 458,25	105,75	22,66	Média	R\$ 350,00	R\$ 422,17	R\$ 426,50
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L	R\$ 487,40	R\$ 525,00	86,93	17,83	Média	R\$ 388,00	R\$ 487,40	R\$ 525,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L	R\$ 592,21	R\$ 574,50	93,55	15,80	Média	R\$ 500,00	R\$ 553,88	R\$ 557,75
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	R\$ 695,63	R\$ 716,25	108,37	15,58	Média	R\$ 550,00	R\$ 695,63	R\$ 716,25
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L	R\$ 1.328,52	R\$ 1.362,26	190,60	14,35	Média	R\$ 1.123,30	R\$ 1.328,52	R\$ 1.362,26
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L	R\$ 1.301,63	R\$ 1.290,00	220,95	16,97	Média	R\$ 1.075,00	R\$ 1.301,63	R\$ 1.290,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI ALEGRE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	Microempresa	R\$ 350,00	R\$ 466,63	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VIANA - CAMARA MUNICIPAL / 1499 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA	---	R\$ 600,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	42,12% superior que a média dos demais preços obtidos
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUCURUI	Portal Nacional de Contratações Públicas	R RIBEIRO PINTO EIRELI	---	R\$ 426,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JABOTICABAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCAS MORAES CALDAS 30792094867	Microempresa	R\$ 490,00		VÁLIDO	
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Portal Nacional de Contratações Públicas	M. E. A. MENDONCA EIRELI	Microempresa	R\$ 549,19	R\$ 487,40	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES / 62600 - PM VENANACIO AIRES	Portal Nacional de Contratações Públicas	ECOPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS E SANEAMENTO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 525,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				PM DE SILVEIRA MARTINS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 388,00		VÁLIDO	
3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	un	1,00	MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS / 01 - Departamento Municipal de Licitações - DML/PMDV	Portal Nacional de Contratações Públicas	J. GALVAO DEDETIZACAO	---	R\$ 500,00	R\$ 592,21	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUCURUI	Portal Nacional de Contratações Públicas	R RIBEIRO PINTO EIRELI	---	R\$ 541,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL	Compras.gov.br	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	---	R\$ 574,50		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Portal Nacional de Contratações Públicas	M. E. A. MENDONCA EIRELI	Microempresa	R\$ 745,53		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	34,6% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE JABOTICABAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCAS MORAES CALDAS 30792094867	Microempresa	R\$ 600,00		VÁLIDO	
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	un	1,00	MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS / 01 - Departamento Municipal de Licitações - DML/PMDV	Portal Nacional de Contratações Públicas	J. GALVAO DEDETIZACAO	---	R\$ 750,00	R\$ 695,63	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JABOTICABAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCAS MORAES CALDAS 30792094867	Microempresa	R\$ 800,00		VÁLIDO	
				SECRETARIA DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	WILLIAN DE AMORIM ROZENDO 09016458425	Microempresa	R\$ 550,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI	Microempresa	R\$ 682,50		VÁLIDO	
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Portal Nacional de Contratações Públicas	M. E. A. MENDONCA EIRELI	Microempresa	R\$ 1.362,26	R\$ 1.328,52	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JABOTICABAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCAS MORAES CALDAS 30792094867	Microempresa	R\$ 1.500,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Petrolândia	Portal de Compras Publicas	JOSE LUIZ MORESCO	---	R\$ 1.123,30		VÁLIDO	
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	un	1,00	MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS / 01 - Departamento Municipal de Licitações - DML/PMDV	Portal Nacional de Contratações Públicas	J. GALVAO DEDETIZACAO	---	R\$ 1.290,00	R\$ 1.301,63	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL	Compras.gov.br	HENRIQUE JOSE PEDROSA	Microempresa	R\$ 1.075,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Portal Nacional de Contratações Públicas	M. E. A. MENDONCA EIRELI	Microempresa	R\$ 1.549,20		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JABOTICABAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCAS MORAES CALDAS 30792094867	Microempresa	R\$ 1.500,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNIC DE DUMONT	Prefeitura Municipal de Dumont/SP	W.D.S. CORREA & CIA LTDA	Microempresa	R\$ 1.093,95		VÁLIDO	

FOLHAS: 25
PROC: 79
ASS: a
2025





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br		Data: 21/03/2025 11:26:56 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br		Data: 21/03/2025 11:30:43 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br		Data: 21/03/2025 11:33:32 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br		Data: 21/03/2025 11:10:42 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Dumont/SP pmdumont.djp.com.br:8079/transparencia/		Data: 21/03/2025 11:37:00 Acessar a fonte aqui
6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::		Data: 21/03/2025 11:24:32 Acessar a fonte aqui





A

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **079/2025**, visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.**, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 18 de março de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Sec de Administração.



Relatório de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Pesquisa realizada entre 04/07/2025 16:26:04 e 04/07/2025 16:41:31

Relatório gerado no dia 04/07/2025 17:03:13 (IP: 45.161.249.131)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conierá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 314,17 (un)	-	R\$ 314,17	100%	R\$ 314,17

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO	46588950000180-1-000383/2025	12/06/2025	R\$ 340,00
2	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA / 28 - UEL - Universidade Estadual de Londrina	78640489000153-1-000049/2025	13/02/2025	R\$ 290,00
3	64.037.815/0001-28 - MUNICIPIO DE CAJATI	64037815000128-1-000358/2024	14/10/2024	R\$ 312,50
Valor Unitário				R\$ 314,17

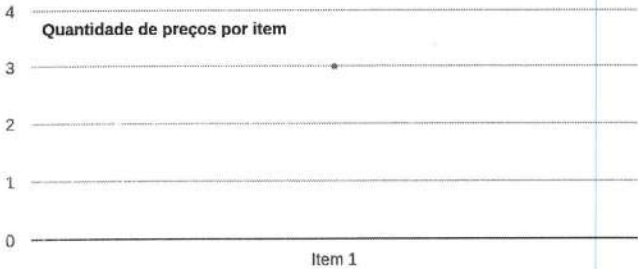
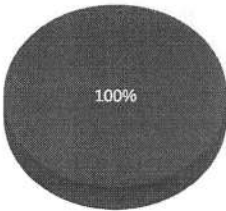
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 312,50

Média dos Preços Obidos: R\$ 314,17

Valor Global: R\$ 314,17

Valor do item em relação ao total

1) PRESTAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens

FOLHAS: 38
79 2025

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
Preço Estimado: R\$ 314,17 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 314,17	Média dos Preços Obtidos: R\$ 314,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 340,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO	Data:	12/06/2025 08:00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRURGICO PERTENCENTE A UBS DO JARDIM SIMÕES/RENASCER, CONF SOLIC 3541 E 3539 SMS.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	LOTE DE PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PECAS. - LOTE DE PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PECAS.	SRP:	NÃO
		Identificação:	46588950000180-1-000383/2025
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	26/06/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	LOTE
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.250.190/0001-02	MEDICAL TECH - MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS	R\$ 340,00
VENCEDOR	HOSPITALARES LTDA	
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São José do Rio Preto	R SILVA JARDIM, 3482
		Telefone:
		(17) 8103-3091
		Email:
		jrcontabilidadelda@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 290,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA / 28 - UEL - Universidade Estadual de Londrina	Data:	13/02/2025 17:10
Objeto:	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE ENDOSCOPIA E PEÇAS PARA O HOSPITAL UNIVERSITARIO DE LONDRINA.	Modalidade:	Inexigibilidade
Descrição:	201.51678-Prestação de Serviços, Manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares, máquinas e equipamentos de uso geral, Se necessário: Fornecimento de materiais, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Pro - 201.51678-Prestação de Serviços, Manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares, máquinas e equipamentos de uso geral, Se necessário: Fornecimento de materiais, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	SRP:	NÃO
		Identificação:	78640489000153-1-000049/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	13/02/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	35
		Unidade:	Unitário
		UF:	PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
27.091.513/0001-01	GOLDEN COMERCIO E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R\$ 290,00	
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
PR	Curitiba	RUA COMENDADOR ARAUJO, 143	FLÁVIO	(41) 3048-2010
			Email:	
			adm@goldenpr.com.br	

FOLHAS: 33

PROC: 79

2025

FOLHAS: 33
PROC: 79
2025
ASS: A

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais			R\$ 312,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)			

CNPJ: 64.037.815/0001-28	Data: 14/10/2024 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE CAJATI	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Conserto e manutenção em diversos equipamentos médico-hospitalares da Secretaria de Saúde de Cajati – SP.	SRP: NÃO
Identificação: 64037815000128-1-000358/2024	Lote/Item: 1/15
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Conserto e manutenção em diversos equipamentos médico-hospitalares da Secretaria de Saúde de Cajati – SP. - ELETROCARDIOGRAFO ALFAMED COMPASSUS 3000- PATRIMONIO 30642-Descrição do serviço: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Conserto e manutenção em diversos equipamentos médico-hospitalares da Secretaria de Saúde de Cajati – SP. - ELETROCARDIOGRAFO ALFAMED COMPASSUS 3000- PATRIMONIO 30642-Descrição do serviço: Calibração e limpeza do equipamento	Ata: N/A
	Homologação: 04/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVIÇO
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.613.727/0001-57	LUM PARTS LTDA	R\$ 312,50
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

FOLHAS: 371
Pág: 79
Ass: 2025

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 314,17	R\$ 312,50	25,04	7,97	Média	R\$ 290,00	R\$ 314,17	R\$ 312,50

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	un	1,00	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MEDICAL TECH - MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Microempresa	R\$ 340,00	R\$ 314,17	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA / 28 - UEL - Universidade Estadual de Londrina	Portal Nacional de Contratações Públicas	GOLDEN COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Microempresa	R\$ 290,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAJATI	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUM PARTS LTDA	---	R\$ 312,50		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

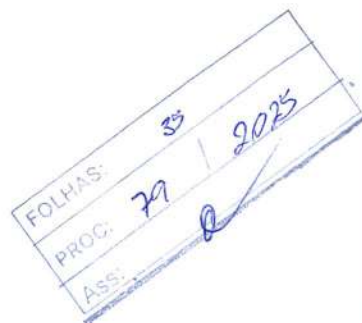
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/07/2025 16:39:26

[Acessar a fonte aqui](#)





Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **052/2025**, visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 18 de março de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

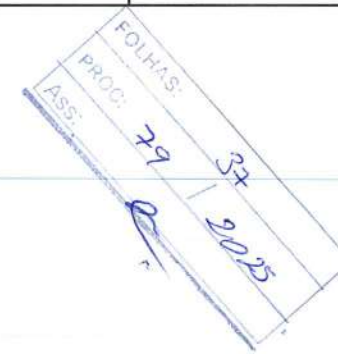
Processo nº 79/2025

Fls.: _____

Rub.: _____

Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

PLANILHA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA										
		SAÚDE		EDUC	ADM	ASSIT.	TOTAL			
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Aplicação	P. Médio	Total
1	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	60	30	10	10	110	3	R\$ 466,63	R\$ 153.987,90
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	60	30	10	10	110	3	R\$ 487,40	R\$ 160.842,00



3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	60	30	10	10	110	3	R\$ 592,21	R\$ 195.429,30
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	40	20	10	10	80	3	R\$ 695,63	R\$ 166.951,20
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	20	20	10	10	60	3	R\$ 1.328,52	R\$ 239.133,60
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	20	20	10	10	60	3	R\$ 1.301,63	R\$ 234.293,40
Valor Total										R\$ 1.150.637,40


 Jerônimo Cardoso Nogueira Neto
 Pregoeiro





A

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



O valor total estimado é de R\$ **1.150.637,40** (**um milhão cento e cinquenta mil seiscientos e trinta e sete reais e quarenta centavos**), conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 20 de março de 2025.

Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva

PROBLEMA RESUMIDO: A falta de limpeza adequada nas caixas de água da Prefeitura Municipal de Colinas compromete a qualidade da água fornecida à população, gerando riscos à saúde pública e à higiene.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um problema significativo relacionado à falta de limpeza adequada das caixas d'água que abastecem a população. Este cenário resulta em comprometimento da qualidade da água fornecida, o que apresenta sérios riscos à saúde pública e à higiene dos cidadãos. A persistência dessa situação pode levar ao aumento de doenças transmissíveis pela água, afetando diretamente a qualidade de vida da comunidade.

A necessidade de garantir a limpeza regular e eficiente das caixas d'água é evidente. As condições insatisfatórias de higiene não apenas interferem na potabilidade do recurso hídrico, mas também podem causar contaminações que elevarão os custos com a saúde pública e a necessidade de intervenções corretivas. Assim, o atendimento dessa necessidade é imperativo para promover um ambiente seguro e saudável para todos os habitantes do município.

Importa ressaltar que a adequação na limpeza das caixas d'água é um elemento essencial para assegurar a integridade do sistema de abastecimento e a satisfação das necessidades básicas da população. A água é um bem fundamental e seu manejo ineficiente pode comprometer não apenas a saúde individual, mas também o bem-estar coletivo.

Diante do exposto, torna-se imprescindível que a gestão pública priorize ações que promovam a regularização e a eficiência na manutenção das caixas d'água. Tal medida é necessária para atender



às demandas reais da população, resguardando assim o interesse público e garantindo um direito básico: o acesso a água limpa e segura.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Após a identificação do problema relacionado à falta de limpeza adequada nas caixas de água da Prefeitura Municipal de Colinas, é essencial elaborar um conjunto de requisitos que assegure a contratação de uma solução eficaz e de qualidade, visando a proteção da saúde pública. Os requisitos a seguir foram definidos com o intuito de garantir que os serviços de limpeza atendam plenamente as necessidades identificadas e estejam em conformidade com os padrões exigidos.

Requisitos para a contratação de serviços de limpeza das caixas d'água:

1. Realização de limpeza completa das caixas d'água, incluindo remoção de lodo, sujeira e detritos acumulados, de acordo com as normas técnicas específicas do setor.
2. Utilização de produtos de limpeza e desinfetantes autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e que não comprometam a potabilidade da água, assegurando a segurança dos usuários.
3. Adoção de métodos e técnicas de limpeza que garantam a erradicação de microorganismos patogênicos, sendo necessário apresentar comprovação da eficácia dos produtos utilizados.
4. Frequência mínima trimestral para a execução dos serviços de limpeza, podendo ser ajustada conforme a análise do estado das caixas d'água e a demanda específica da prefeitura.
5. É imprescindível a elaboração de um relatório técnico após cada limpeza, detalhando as atividades realizadas, produtos utilizados e os resultados obtidos, devidamente assinado por responsável técnico qualificado.
6. Treinamento e capacitação da equipe responsável pela execução dos serviços, comprovando conhecimento em normas de higiene, segurança e procedimentos técnicos relevantes.
7. Disponibilidade de assistência técnica emergencial, sem custos adicionais, para situações de contaminação ou problemas identificados na qualidade da água entre as limpezas programadas.
8. Garantia de que todos os equipamentos e ferramentas utilizados durante o serviço de limpeza estejam em conformidade com as normas de segurança e saúde aplicáveis, além de manter padrão mínimo de qualidade.
9. Apresentação de certificações e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, assegurando que está em dia com suas obrigações legais.
10. Estabelecimento de penalidades claras em caso de descumprimento dos requisitos contratuais, visando assegurar a responsabilização da empresa contratada por eventuais falhas nos serviços prestados.

A adoção desses requisitos garantirá que a proposta selecionada atenda de forma efetiva à necessidade de limpeza adequada das caixas d'água, promovendo a saúde pública no município de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



****Solução 1: Contratação de Empresa Especializada em Limpeza de Caixas d'Água****

Vantagens:

- Custo: Pode ser mais elevado devido à contratação de serviços especializados, mas inclui mão de obra qualificada e equipamentos adequados.
- Qualidade: Empresas especializadas possuem técnicas e produtos apropriados, garantindo a limpeza eficiente e segura das caixas d'água.
- Suporte: Geralmente oferecem suporte contínuo e garantia dos serviços prestados.
- Tempo de Implementação: Possuem experiência na execução, permitindo um prazo de implementação otimizado.

Desvantagens:

- Flexibilidade: Dependência de disponibilidade da empresa contratada; pode haver limitações para intervenções urgentes.
- Manutenção: A necessidade de reaplicações regulares implica em custos recorrentes.

****Solução 2: Capacitação Interna da Equipe Municipal para Execução da Limpeza****

Vantagens:

- Custo: Reduz custos de contratação externa, uma vez que utiliza a equipe interna para realizar a limpeza.
- Flexibilidade: A equipe local pode ser acionada rapidamente em situações de emergência.
- Adaptabilidade: Para necessidades futuras, a capacitação pode permitir adaptações e melhorias nos processos internos de limpeza.

Desvantagens:

- Qualidade: A falta de expertise técnica pode comprometer a eficiência do serviço realizado.
- Tempo de Implementação: O processo de capacitação pode levar tempo e requer recursos para treinamento.
- Suporte: Dificuldade em garantir manutenção adequada de equipamentos e produtos utilizados.

****Solução 3: Aquisição de Equipamentos e Produtos de Limpeza para Uso Permanente****

Vantagens:

- Custo: Investimento inicial pode ser alto, mas proporcionará economia em longo prazo com a eliminação de serviços terceirizados.
- Qualidade: Equipamentos modernos podem oferecer resultados consistentes quando operados corretamente.
- Flexibilidade: Permite agendamento de limpezas conforme a necessidade da gestão municipal.



Desvantagens:

- Manutenção: Necessidade de manutenção e operação correta dos equipamentos requer investimento contínuo e capacitação adicional.
- Tempo de Implementação: A aquisição e instalação de novos equipamentos pode demandar tempo e logística.

****Solução 4: Parceria com Organização não Governamental (ONG) ou Entidade Comunitária****

Vantagens:

- Custos: Pode reduzir despesas com serviços, dependendo do formato da parceria.
- Impacto social: Promove engajamento comunitário e consciência sobre a importância da higiene da água.
- Flexibilidade: A atuação conjunta pode oferecer soluções criativas e adaptadas à realidade local.

Desvantagens:

- Qualidade: Dependência da capacidade e expertise da instituição parceira para garantir a qualidade da limpeza.
- Sustentabilidade: Pode haver dificuldades para assegurar continuidade nas ações após o término da parceria.

****Análise Comparativa das Soluções****

| Critério

| Solução 1: Empresa Especializada | Solução 2: Capacitação Interna | Solução 3: Equipamentos Permanentes | Solução 4: Parceria com ONG/Entidade |

| Custo | Alto inicialmente, pode haver contrato contínuo | Baixo a médio, depende da estrutura já existente | Alto investimento inicial, mas menor a longo prazo | Variável, dependendo da ONG |

| Qualidade | Alta, serviços especializados | Baixa/intermediária sem capacitação | Alta, se bem operado | Variável, depende da ONG |

| Flexibilidade | Baixa, dependente da agenda da empresa | Alta, rápido acionamento da equipe | Média, depende da programação interna | Alta, adaptações dependendo da parceria |

| Manutenção | Incluída no contrato | Requer formação contínua | Necessita manutenção regular | Depende da ONG e recursos disponíveis |

| Tempo de Implementação | Rápido com profissionais experientes | Longo, se envolver treinamento | Médio, para compra e instalação | Variável, segundo forma de parceria |



A análise comparativa permite observar que cada solução apresenta características distintas que atendem diferentes parâmetros. A solução 1 se destaca pela qualidade e rapidez de execução; a solução 2 oferece flexibilidade e baixo custo, porém, ao custo da qualidade inicial; a solução 3 proporciona um bom controle sob os processos, mas requer certo investimento e abordagem correta no manuseio de equipamentos; por fim, a quarta opção traz um componente social valioso, embora possa resultar em variabilidade nos padrões de qualidade.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A justificativa técnica e econômica para a escolha da solução de contratação de uma empresa especializada em limpeza de caixas d'água é fundamentada por diversas razões que visam garantir a qualidade da água fornecida à população de Colinas, bem como mitigar os riscos associados à saúde pública.

Em primeiro lugar, o aspecto técnico da proposta se destaca pela necessidade de um serviço especializado. A limpeza adequada das caixas d'água requer conhecimentos específicos sobre os tipos de resíduos que podem se acumular, os métodos seguros de remoção e os produtos adequados para desinfecção. Empresas especializadas possuem equipe treinada e experiente, além de equipamentos apropriados, garantindo um desempenho superior na execução do serviço em comparação com ações realizadas internamente ou por empresas não especializadas. Essa expertise também assegura que as normas sanitárias vigentes sejam rigorosamente seguidas, minimizando assim os riscos à saúde pública.

Além disso, a compatibilidade e a facilidade de implementação da solução escolhida são aspectos relevantes. As empresas especializadas têm processos já definidos, o que permite uma rápida mobilização e execução dos serviços sem comprometimento da rotina administrativa da Prefeitura. A abordagem profissional também inclui a realização de testes de qualidade da água após a limpeza, resultando em relatórios que permitem à gestão acompanhar e garantir a potabilidade da água disponibilizada à população.

No que diz respeito aos benefícios operacionais, a contratação de uma empresa especializada oferece vantagens significativas em manutenção e suporte. Isso porque tais empresas oferecem contratos de manutenção recorrente, permitindo programar limpezas periódicas e prolongar a vida útil das estruturas. Além disso, ao concentrar essas atividades em um único prestador, a gestão pública ganha em eficiência, reduzindo a carga administrativa e potencializando a utilização de recursos humanos e materiais nas atividades-fim da Prefeitura. A escalabilidade do serviço também é um ponto positivo, pois possibilita a adaptação do volume de trabalho conforme as demandas e necessidades específicas que surgirem ao longo do tempo.

Por último, o aspecto econômico é um fator crucial nesta análise. A contratação de uma empresa especializada, embora possa representar um custo inicial, demonstra um excelente custo-benefício quando se considera o retorno esperado em termos de saúde pública e prevenção de problemas futuros. A qualidade da água está diretamente relacionada à percepção de bem-estar da população e à mitigação de doenças, o que pode resultar em redução de gastos públicos com saúde. Investir na limpeza adequada das caixas d'água é, portanto, uma medida que previne surtos epidemiológicos, refletindo positivamente no orçamento municipal a longo prazo. Assim, optar por essa solução não



apenas atende a um problema imediato, mas também constitui um investimento estratégico em saúde e qualidade de vida para os cidadãos de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	8888 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00		
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00		
3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00		
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	240,00		
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180,00		
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180,00		
Valor Total					



5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A proposta de parcelamento formal da contratação para a limpeza das caixas d'água da Prefeitura Municipal de Colinas, por meio da realização de uma única licitação, mas com a adjudicação em lotes ou itens distintos, se justifica principalmente pelos aspectos técnicos e operacionais que envolvem este tipo de serviço. A limpeza adequada das caixas d'água deve ser realizada em diferentes pontos da cidade, levando em conta a localização e as características específicas de cada local. Ao parcelar a contratação, é possível atender a essas particularidades, garantindo que cada lote seja devidamente executado por uma empresa especializada, o que aumenta a qualidade do serviço prestado.

Além disso, a segmentação da contratação em lotes pode proporcionar maior competitividade entre os fornecedores, permitindo que empresas diversas tenham a oportunidade de participar do processo licitatório. Isso tende a resultar em melhores preços e condições de fornecimento, beneficiando a administração pública em termos de economia e eficiência na utilização dos recursos públicos. O parcelamento ainda possibilita a possibilidade de ajustes durante a execução de cada lote, caso sejam identificadas necessidades ou questões específicas que demandem atenção diferenciada.

Por fim, ao considerar o impacto no atendimento ao interesse público, o parcelamento contribui para uma gestão mais efetiva dos serviços de limpeza das caixas d'água, reduzindo os riscos à saúde e à higiene da população. Com a execução correta e pontual de cada lote, assegura-se a qualidade da água fornecida, promovendo não apenas a proteção da saúde pública, mas também a confiança da população nos serviços prestados pela Prefeitura. Assim, a escolha pelo parcelamento se mostra vantajosa tanto em termos operacionais quanto na resposta às necessidades da sociedade.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em limpeza de caixas d'água pela Prefeitura Municipal de Colinas visa garantir a qualidade da água fornecida à população, com resultados diretos em termos de economicidade e otimização de recursos. Primeiramente, ao optar por profissionais



especializados, a prefeitura assegura um serviço que atende padrões técnicos adequados, o que minimiza riscos de contaminação. Isso significa que menos gastos serão necessários na saúde pública devido a doenças relacionadas à água contaminada, gerando assim uma economia significativa a longo prazo.

Além disso, a solução escolhida proporciona um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Com a contratação de um serviço especializado, os funcionários da prefeitura poderão se dedicar a outras atividades essenciais, melhorando a eficiência do trabalho e evitando a sobrecarga. A equipe técnica interna poderá focar em tarefas que exigem sua atenção, enquanto a empresa contratada cuida da limpeza, permitindo um uso mais racional e produtivo do capital humano.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a terceirização desse serviço ajuda a evitar a necessidade de aquisição de equipamentos e insumos específicos para a limpeza das caixas d'água, que demandariam altos investimentos iniciais e custos de manutenção. A empresa contratada já possui toda a infraestrutura necessária para realizar a atividade de forma eficiente, o que gera uma solução mais econômica e prática. Dessa forma, a solução apresentada maximiza o custo-benefício, uma vez que os gastos com a contratação são compensados pela melhoria na qualidade do serviço público, refletindo diretamente na saúde da população e na sustentabilidade orçamentária da prefeitura.

Em suma, a contratação da empresa especializada resgata não apenas a necessidade de manter as caixas d'água limpas, mas também promove uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, resultando em economicidade e efetividade nos serviços prestados à comunidade.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução de contratação de uma empresa especializada em limpeza de caixas d'água, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Colinas adote algumas providências específicas. Primeiramente, deve-se realizar um mapeamento detalhado das caixas d'água existentes, incluindo suas características estruturais, volumes e localização. Essa informação será crucial para a elaboração do termo de referência e para a execução do contrato, pois permitirá à empresa contratada planejar a limpeza de acordo com as particularidades de cada unidade.

Além disso, a administração deve estabelecer critérios claros de qualidade e frequência dos serviços a serem executados, considerando a necessidade de garantir a potabilidade da água e a prevenção de riscos à saúde pública. Esses critérios devem ser inclusos no edital de licitação e no contrato, garantindo que a empresa cumprirá normas rigorosas. A definição desses parâmetros possibilitará uma avaliação mais precisa da qualidade dos serviços prestados.

Outra providência essencial refere-se à contratação de um especialista ou consultor técnico que possa acompanhar a execução do contrato, assegurando que os procedimentos de limpeza sejam realizados de acordo com as melhores práticas e recomendações sanitárias. Esse profissional servirá como ponto focal entre a administração e a empresa contratada, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais problemas.



Adicionalmente, a gestão do contrato requer atenção especial às condições de fiscalização. Portanto, é recomendável capacitar servidores que atuarão na supervisão do trabalho da empresa contratada, focando em técnicas de inspeção e em aspectos técnicos da limpeza de caixas d'água. Essa capacitação garantirá que a equipe esteja preparada para identificar não conformidades e avaliar a eficácia das ações realizadas, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas.

Por último, é importante programar avaliações periódicas do serviço, bem como fazer uso de indicadores de desempenho que permitam à administração monitorar a qualidade da água após a limpeza e avaliar a eficiência da contratação. Essas avaliações devem estar alinhadas ao planejamento estratégico da prefeitura e assegurar que a solução implementada atenda de maneira contínua às necessidades da população em termos de saúde e higiene.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 25 de Março de 2025

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a significativa importância da manutenção adequada dos serviços públicos essenciais, entre os quais se destaca a limpeza e desinfecção das caixas d'água. A presente justificativa tem por objetivo respaldar a contratação, por meio de registro de preços, de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, visando a garantir a qualidade da água tratada que abastece a população.

A necessidade de tal contratação surge do compromisso da administração pública em assegurar não apenas a disponibilidade, mas também a potabilidade da água fornecida aos cidadãos. A ausência de uma limpeza regular e adequada das caixas d'água pode resultar em contaminação, comprometendo a saúde pública e gerando riscos significativos à comunidade. Dessa forma, é imperativo que as estruturas responsáveis pelo fornecimento de água estejam devidamente mantidas, cumprindo as normas sanitárias vigentes.

Se a contratação não for realizada, corremos o risco de enfrentar sérios problemas de saúde pública, com um aumento potencial nos casos de doenças relacionadas à água, além do comprometimento da imagem da administração municipal perante a sociedade. A deterioração e falta de cuidados preventivos podem demandar ações corretivas mais custosas no futuro, além de implicações legais pela possível violação de normas de saúde.

A relevância desta contratação se estende ao interesse público, uma vez que a qualidade da água é um direito fundamental dos cidadãos. A correta manutenção das caixas d'água contribuirá para a proteção da saúde da população, promoção do bem-estar social e responsabilidade ambiental. Além disso, esta ação reflete o compromisso da administração pública em oferecer serviços de excelência, priorizando a saúde e segurança de todos os munícipes.

Por fim, a fundamentação para esta contratação encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas



pela Lei 14.133/2024, que regulamenta as contratações públicas e enfatiza a importância da eficiência e transparência nos processos licitatórios. Portanto, a realização do registro de preços para a contratação de serviços especializados em limpeza de caixa d'água é medida necessária e urgente, garantindo não apenas a conformidade legal, mas principalmente a segurança e saúde da população de Colinas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330
3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	240
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.



4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, nos locais aonde estão localizada as caixas de água, **sediada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000.**

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.



5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;



7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:



9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Qualificação Técnica-Operacional

10.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

10.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, com prazo de validade atualizado, que conste “Coleta de resíduos sólidos”;

10.4. Alvará de Funcionamento vigente relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5. Certificado de Cadastro emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Com atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.938/81.

10.6. Apresentação do PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços.

10.7. Declaração formal e expressa de que disponibilizará estrutura de máquinas, equipamentos e operacional adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10.2. Qualificação Técnica-Profissional



10.2.1. Registro e/ou Inscrição do seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

10.2.2. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) engenheiro ambiental pelo acompanhamento e execução dos serviços;

10.2.3. Comprovação do licitante de possuir em quadro permanente ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissional de nível superior: **1(um) Engenheiro Ambiental ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista**, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.2.3.1. A comprovação do vínculo de que trata o **subitem 10.2.3**, deverá ser feita através de:

- a) Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.
- b) Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
- c) **Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal**, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame, acompanhada da **Declaração de Anuência ou Concordância**.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação



contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL



17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (21/03/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



18.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

18.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

18.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

18.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.8.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja,



aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

18.8.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

18.8.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

18.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

18.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.



18.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

18.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

18.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

18.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

18.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

18.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.



18.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

18.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

18.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

18.27.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.

19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de uma referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.

19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.



20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 25 de Março de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 28 de março de 2025.

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****A****Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas**Nesta.****Prezado(a) Senhor(a),**

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 02 de abril de 2025.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



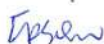
DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 08 de abril de 2025.



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	77
PROC:	78
ASS:	20/25

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	78
PROC:	79
Ass:	2025

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	79
PROC:	79
Ass:	2025

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	80
PROC:	79
ASS:	2025

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 30.350.483/0001-27	Telefone: (098) 98415-8091
ENDEREÇO: Av. da Calhota, 250 - Bairro Novo, Vitória do Meirim - MA	e-mail: acemarcastro@outlook.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: E.C. VERAS SERVIÇOS	
CNPJ: 21.572.197/0001-98	Telefone: (98) 984195506
ENDEREÇO: AV 316 BR 316B, Nº 4645 BARRO: CENTRO CIDADE: MARACACUMÉRIA CEP: 65.269-003	e-mail: empreendimentoecveras@outlook.com

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA	
CNPJ: 21.574.195/0001-06	Telefone: (98) 94414090
ENDEREÇO: AV. Maestro João Nunes AVS Ana Jansen, PAVNTO: 04, Torre B, SL. nº 8, Ponto D'área - São Luís - MA, CEP: 65077255	e-mail: rm.servicos2023@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo esportivo	16	UND	R\$ 5.169,00	R\$ 82.904,00	R\$ 995.570,00
2	Pick-up tração 4x4	8	UND	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+2 passageiros	6	UND	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MEDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático de marchas 1.3 / 185cv	4	UND	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático de marchas 2.8 / 204cv	4	UND	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.809.120,00		

Valor Total Registrado: R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR

CPF: 614.431.943-36

E.C. VERAS SERVIÇOS

ERIVALDO CARVALHO VERAS

CPF: 451.987.723-72

(CADASTRO DE RESERVA)

R M SERVICOS LTDA

RAFAEL OLIVEIRA MENDES

CPF: 021.959.053-28

(CADASTRO DE RESERVA)

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código Identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

- Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços; e
- minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMA SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º, Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf710573c33d25c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP**, que tem como **objeto** **aumentar**

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA



Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fe5e968bf786385666a36e7b78b0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a

implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE

9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por Intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025 publicado no DOM/FAMEM, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até XXX/XXXX/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	XXX/XXXX/2025 às XXXhXXXmin. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 79/2025

Fls.: 24

Rub.: 70

Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto.

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 79/2025

Fls.: 85

Rub.: 4

	Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
--	---



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: **(portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**;



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva

PROBLEMA RESUMIDO: A falta de limpeza adequada nas caixas de água da Prefeitura Municipal de Colinas compromete a qualidade da água fornecida à população, gerando riscos à saúde pública e à higiene.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um problema significativo relacionado à falta de limpeza adequada das caixas d'água que abastecem a população. Este cenário resulta em comprometimento da qualidade da água fornecida, o que apresenta sérios riscos à saúde pública e à higiene dos cidadãos. A persistência dessa situação pode levar ao aumento de doenças transmissíveis pela água, afetando diretamente a qualidade de vida da comunidade.

A necessidade de garantir a limpeza regular e eficiente das caixas d'água é evidente. As condições insatisfatórias de higiene não apenas interferem na potabilidade do recurso hídrico, mas também podem causar contaminações que elevarão os custos com a saúde pública e a necessidade de intervenções corretivas. Assim, o atendimento dessa necessidade é imperativo para promover um ambiente seguro e saudável para todos os habitantes do município.



Importa ressaltar que a adequação na limpeza das caixas d'água é um elemento essencial para assegurar a integridade do sistema de abastecimento e a satisfação das necessidades básicas da população. A água é um bem fundamental e seu manejo ineficiente pode comprometer não apenas a saúde individual, mas também o bem-estar coletivo.

Diante do exposto, torna-se imprescindível que a gestão pública priorize ações que promovam a regularização e a eficiência na manutenção das caixas d'água. Tal medida é necessária para atender às demandas reais da população, resguardando assim o interesse público e garantindo um direito básico: o acesso a água limpa e segura.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Após a identificação do problema relacionado à falta de limpeza adequada nas caixas de água da Prefeitura Municipal de Colinas, é essencial elaborar um conjunto de requisitos que assegure a contratação de uma solução eficaz e de qualidade, visando a proteção da saúde pública. Os requisitos a seguir foram definidos com o intuito de garantir que os serviços de limpeza atendam plenamente as necessidades identificadas e estejam em conformidade com os padrões exigidos.

Requisitos para a contratação de serviços de limpeza das caixas d'água:

1. Realização de limpeza completa das caixas d'água, incluindo remoção de lodo, sujeira e detritos acumulados, de acordo com as normas técnicas específicas do setor.
2. Utilização de produtos de limpeza e desinfetantes autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e que não comprometam a potabilidade da água, assegurando a segurança dos usuários.
3. Adoção de métodos e técnicas de limpeza que garantam a erradicação de microorganismos patogênicos, sendo necessário apresentar comprovação da eficácia dos produtos utilizados.
4. Frequência mínima trimestral para a execução dos serviços de limpeza, podendo ser ajustada conforme a análise do estado das caixas d'água e a demanda específica da prefeitura.
5. É imprescindível a elaboração de um relatório técnico após cada limpeza, detalhando as atividades realizadas, produtos utilizados e os resultados obtidos, devidamente assinado por responsável técnico qualificado.
6. Treinamento e capacitação da equipe responsável pela execução dos serviços, comprovando conhecimento em normas de higiene, segurança e procedimentos técnicos relevantes.
7. Disponibilidade de assistência técnica emergencial, sem custos adicionais, para situações de contaminação ou problemas identificados na qualidade da água entre as limpezas programadas.
8. Garantia de que todos os equipamentos e ferramentas utilizados durante o serviço de limpeza estejam em conformidade com as normas de segurança e saúde aplicáveis, além de manter padrão mínimo de qualidade.
9. Apresentação de certificações e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, assegurando que está em dia com suas obrigações legais.
10. Estabelecimento de penalidades claras em caso de descumprimento dos requisitos contratuais, visando assegurar a responsabilização da empresa contratada por eventuais falhas nos serviços prestados.



A adoção desses requisitos garantirá que a proposta selecionada atenda de forma efetiva à necessidade de limpeza adequada das caixas d'água, promovendo a saúde pública no município de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

****Solução 1: Contratação de Empresa Especializada em Limpeza de Caixas d'Água****

Vantagens:

- Custo: Pode ser mais elevado devido à contratação de serviços especializados, mas inclui mão de obra qualificada e equipamentos adequados.
- Qualidade: Empresas especializadas possuem técnicas e produtos apropriados, garantindo a limpeza eficiente e segura das caixas d'água.
- Suporte: Geralmente oferecem suporte contínuo e garantia dos serviços prestados.
- Tempo de Implementação: Possuem experiência na execução, permitindo um prazo de implementação otimizado.

Desvantagens:

- Flexibilidade: Dependência de disponibilidade da empresa contratada; pode haver limitações para intervenções urgentes.
- Manutenção: A necessidade de reaplicações regulares implica em custos recorrentes.

****Solução 2: Capacitação Interna da Equipe Municipal para Execução da Limpeza****

Vantagens:

- Custo: Reduz custos de contratação externa, uma vez que utiliza a equipe interna para realizar a limpeza.
- Flexibilidade: A equipe local pode ser acionada rapidamente em situações de emergência.
- Adaptabilidade: Para necessidades futuras, a capacitação pode permitir adaptações e melhorias nos processos internos de limpeza.

Desvantagens:

- Qualidade: A falta de expertise técnica pode comprometer a eficiência do serviço realizado.
- Tempo de Implementação: O processo de capacitação pode levar tempo e requer recursos para treinamento.
- Suporte: Dificuldade em garantir manutenção adequada de equipamentos e produtos utilizados.

****Solução 3: Aquisição de Equipamentos e Produtos de Limpeza para Uso Permanente****



Vantagens:

- Custo: Investimento inicial pode ser alto, mas proporcionará economia em longo prazo com a eliminação de serviços terceirizados.
- Qualidade: Equipamentos modernos podem oferecer resultados consistentes quando operados corretamente.
- Flexibilidade: Permite agendamento de limpezas conforme a necessidade da gestão municipal.

Desvantagens:

- Manutenção: Necessidade de manutenção e operação correta dos equipamentos requer investimento contínuo e capacitação adicional.
- Tempo de Implementação: A aquisição e instalação de novos equipamentos pode demandar tempo e logística.

****Solução 4: Parceria com Organização não Governamental (ONG) ou Entidade Comunitária****

Vantagens:

- Custos: Pode reduzir despesas com serviços, dependendo do formato da parceria.
- Impacto social: Promove engajamento comunitário e consciência sobre a importância da higiene da água.
- Flexibilidade: A atuação conjunta pode oferecer soluções criativas e adaptadas à realidade local.

Desvantagens:

- Qualidade: Dependência da capacidade e expertise da instituição parceira para garantir a qualidade da limpeza.
- Sustentabilidade: Pode haver dificuldades para assegurar continuidade nas ações após o término da parceria.

****Análise Comparativa das Soluções****

| Critério

| Solução 1: Empresa Especializada | Solução 2: Capacitação Interna | Solução 3: Equipamentos Permanentes | Solução 4: Parceria com ONG/Entidade |

| Custo | Alto inicialmente, pode haver contrato contínuo | Baixo a médio, depende da estrutura já existente | Alto investimento inicial, mas menor a longo prazo | Variável, dependendo da ONG |

| Qualidade | Alta, serviços especializados | Baixa/intermediária sem capacitação | Alta, se bem operado | Variável, depende da ONG |

| Flexibilidade | Baixa, dependente da agenda da empresa | Alta, rápido acionamento da equipe | Média, depende da programação interna | Alta, adaptações dependendo da parceria |



| Manutenção | Incluída no contrato | Requer formação contínua | Necessita manutenção regular | Depende da ONG e recursos disponíveis |

| Tempo de Implementação | Rápido com profissionais experientes | Longo, se envolver treinamento | Médio, para compra e instalação | Variável, segundo forma de parceria |

A análise comparativa permite observar que cada solução apresenta características distintas que atendem diferentes parâmetros. A solução 1 se destaca pela qualidade e rapidez de execução; a solução 2 oferece flexibilidade e baixo custo, porém, ao custo da qualidade inicial; a solução 3 proporciona um bom controle sob os processos, mas requer certo investimento e abordagem correta no manuseio de equipamentos; por fim, a quarta opção traz um componente social valioso, embora possa resultar em variabilidade nos padrões de qualidade.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A justificativa técnica e econômica para a escolha da solução de contratação de uma empresa especializada em limpeza de caixas d'água é fundamentada por diversas razões que visam garantir a qualidade da água fornecida à população de Colinas, bem como mitigar os riscos associados à saúde pública.

Em primeiro lugar, o aspecto técnico da proposta se destaca pela necessidade de um serviço especializado. A limpeza adequada das caixas d'água requer conhecimentos específicos sobre os tipos de resíduos que podem se acumular, os métodos seguros de remoção e os produtos adequados para desinfecção. Empresas especializadas possuem equipe treinada e experiente, além de equipamentos apropriados, garantindo um desempenho superior na execução do serviço em comparação com ações realizadas internamente ou por empresas não especializadas. Essa expertise também assegura que as normas sanitárias vigentes sejam rigorosamente seguidas, minimizando assim os riscos à saúde pública.

Além disso, a compatibilidade e a facilidade de implementação da solução escolhida são aspectos relevantes. As empresas especializadas têm processos já definidos, o que permite uma rápida mobilização e execução dos serviços sem comprometimento da rotina administrativa da Prefeitura. A abordagem profissional também inclui a realização de testes de qualidade da água após a limpeza, resultando em relatórios que permitem à gestão acompanhar e garantir a potabilidade da água disponibilizada à população.

No que diz respeito aos benefícios operacionais, a contratação de uma empresa especializada oferece vantagens significativas em manutenção e suporte. Isso porque tais empresas oferecem contratos de manutenção recorrente, permitindo programar limpezas periódicas e prolongar a vida útil das estruturas. Além disso, ao concentrar essas atividades em um único prestador, a gestão pública ganha em eficiência, reduzindo a carga administrativa e potencializando a utilização de recursos humanos e materiais nas atividades-fim da Prefeitura. A escalabilidade do serviço também é um ponto positivo, pois possibilita a adaptação do volume de trabalho conforme as demandas e necessidades específicas que surgirem ao longo do tempo.



Por último, o aspecto econômico é um fator crucial nesta análise. A contratação de uma empresa especializada, embora possa representar um custo inicial, demonstra um excelente custo-benefício quando se considera o retorno esperado em termos de saúde pública e prevenção de problemas futuros. A qualidade da água está diretamente relacionada à percepção de bem-estar da população e à mitigação de doenças, o que pode resultar em redução de gastos públicos com saúde. Investir na limpeza adequada das caixas d'água é, portanto, uma medida que previne surtos epidemiológicos, refletindo positivamente no orçamento municipal a longo prazo. Assim, optar por essa solução não apenas atende a um problema imediato, mas também constitui um investimento estratégico em saúde e qualidade de vida para os cidadãos de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00		
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00		
3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00		
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	240,00		
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180,00		
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e	SERVIÇO	180,00		



especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Valor Total				

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A proposta de parcelamento formal da contratação para a limpeza das caixas d'água da Prefeitura Municipal de Colinas, por meio da realização de uma única licitação, mas com a adjudicação em lotes ou itens distintos, se justifica principalmente pelos aspectos técnicos e operacionais que envolvem este tipo de serviço. A limpeza adequada das caixas d'água deve ser realizada em diferentes pontos da cidade, levando em conta a localização e as características específicas de cada local. Ao parcelar a contratação, é possível atender a essas particularidades, garantindo que cada lote seja devidamente executado por uma empresa especializada, o que aumenta a qualidade do serviço prestado.

Além disso, a segmentação da contratação em lotes pode proporcionar maior competitividade entre os fornecedores, permitindo que empresas diversas tenham a oportunidade de participar do processo licitatório. Isso tende a resultar em melhores preços e condições de fornecimento, beneficiando a administração pública em termos de economia e eficiência na utilização dos recursos públicos. O parcelamento ainda possibilita a possibilidade de ajustes durante a execução de cada lote, caso sejam identificadas necessidades ou questões específicas que demandem atenção diferenciada.

Por fim, ao considerar o impacto no atendimento ao interesse público, o parcelamento contribui para uma gestão mais efetiva dos serviços de limpeza das caixas d'água, reduzindo os riscos à saúde e à higiene da população. Com a execução correta e pontual de cada lote, assegura-se a qualidade da água fornecida, promovendo não apenas a proteção da saúde pública, mas também a confiança da população nos serviços prestados pela Prefeitura. Assim, a escolha pelo parcelamento se mostra vantajosa tanto em termos operacionais quanto na resposta às necessidades da sociedade.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS



A contratação de uma empresa especializada em limpeza de caixas d'água pela Prefeitura Municipal de Colinas visa garantir a qualidade da água fornecida à população, com resultados diretos em termos de economicidade e otimização de recursos. Primeiramente, ao optar por profissionais especializados, a prefeitura assegura um serviço que atende padrões técnicos adequados, o que minimiza riscos de contaminação. Isso significa que menos gastos serão necessários na saúde pública devido a doenças relacionadas à água contaminada, gerando assim uma economia significativa a longo prazo.

Além disso, a solução escolhida proporciona um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Com a contratação de um serviço especializado, os funcionários da prefeitura poderão se dedicar a outras atividades essenciais, melhorando a eficiência do trabalho e evitando a sobrecarga. A equipe técnica interna poderá focar em tarefas que exigem sua atenção, enquanto a empresa contratada cuida da limpeza, permitindo um uso mais racional e produtivo do capital humano.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a terceirização desse serviço ajuda a evitar a necessidade de aquisição de equipamentos e insumos específicos para a limpeza das caixas d'água, que demandariam altos investimentos iniciais e custos de manutenção. A empresa contratada já possui toda a infraestrutura necessária para realizar a atividade de forma eficiente, o que gera uma solução mais econômica e prática. Dessa forma, a solução apresentada maximiza o custo-benefício, uma vez que os gastos com a contratação são compensados pela melhoria na qualidade do serviço público, refletindo diretamente na saúde da população e na sustentabilidade orçamentária da prefeitura.

Em suma, a contratação da empresa especializada resgata não apenas a necessidade de manter as caixas d'água limpas, mas também promove uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, resultando em economicidade e efetividade nos serviços prestados à comunidade.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução de contratação de uma empresa especializada em limpeza de caixas d'água, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Colinas adote algumas providências específicas. Primeiramente, deve-se realizar um mapeamento detalhado das caixas d'água existentes, incluindo suas características estruturais, volumes e localização. Essa informação será crucial para a elaboração do termo de referência e para a execução do contrato, pois permitirá à empresa contratada planejar a limpeza de acordo com as particularidades de cada unidade.

Além disso, a administração deve estabelecer critérios claros de qualidade e frequência dos serviços a serem executados, considerando a necessidade de garantir a potabilidade da água e a prevenção de riscos à saúde pública. Esses critérios devem ser inclusos no edital de licitação e no contrato, garantindo que a empresa cumprirá normas rigorosas. A definição desses parâmetros possibilitará uma avaliação mais precisa da qualidade dos serviços prestados.



Outra providência essencial refere-se à contratação de um especialista ou consultor técnico que possa acompanhar a execução do contrato, assegurando que os procedimentos de limpeza sejam realizados de acordo com as melhores práticas e recomendações sanitárias. Esse profissional servirá como ponto focal entre a administração e a empresa contratada, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais problemas.

Adicionalmente, a gestão do contrato requer atenção especial às condições de fiscalização. Portanto, é recomendável capacitar servidores que atuarão na supervisão do trabalho da empresa contratada, focando em técnicas de inspeção e em aspectos técnicos da limpeza de caixas d'água. Essa capacitação garantirá que a equipe esteja preparada para identificar não conformidades e avaliar a eficácia das ações realizadas, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas.

Por último, é importante programar avaliações periódicas do serviço, bem como fazer uso de indicadores de desempenho que permitam à administração monitorar a qualidade da água após a limpeza e avaliar a eficiência da contratação. Essas avaliações devem estar alinhadas ao planejamento estratégico da prefeitura e assegurar que a solução implementada atenda de maneira contínua às necessidades da população em termos de saúde e higiene.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 25 de Março de 2025

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a significativa importância da manutenção adequada dos serviços públicos essenciais, entre os quais se destaca a limpeza e desinfecção das caixas d'água. A presente justificativa tem por objetivo respaldar a contratação, por meio de registro de preços, de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, visando a garantir a qualidade da água tratada que abastece a população.

A necessidade de tal contratação surge do compromisso da administração pública em assegurar não apenas a disponibilidade, mas também a potabilidade da água fornecida aos cidadãos. A ausência de uma limpeza regular e adequada das caixas d'água pode resultar em contaminação, comprometendo a saúde pública e gerando riscos significativos à comunidade. Dessa forma, é imperativo que as estruturas responsáveis pelo fornecimento de água estejam devidamente mantidas, cumprindo as normas sanitárias vigentes.

Se a contratação não for realizada, corremos o risco de enfrentar sérios problemas de saúde pública, com um aumento potencial nos casos de doenças relacionadas à água, além do comprometimento da imagem da administração municipal perante a sociedade. A deterioração e falta de cuidados preventivos podem demandar ações corretivas mais custosas no futuro, além de implicações legais pela possível violação de normas de saúde.

A relevância desta contratação se estende ao interesse público, uma vez que a qualidade da água é um direito fundamental dos cidadãos. A correta manutenção das caixas d'água contribuirá para a proteção da saúde da população, promoção do bem-estar social e responsabilidade ambiental.



Além disso, esta ação reflete o compromisso da administração pública em oferecer serviços de excelência, priorizando a saúde e segurança de todos os munícipes.

Por fim, a fundamentação para esta contratação encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2024, que regulamenta as contratações públicas e enfatiza a importância da eficiência e transparência nos processos licitatórios. Portanto, a realização do registro de preços para a contratação de serviços especializados em limpeza de caixa d'água é medida necessária e urgente, garantindo não apenas a conformidade legal, mas principalmente a segurança e saúde da população de Colinas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330
3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	240
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto



Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, nos locais aonde estão localizada as caixas de água, sediada na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000.**

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.



4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;



7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;



9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.. Qualificação Técnica-Operacional

10.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

10.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, com prazo de validade atualizado, que conste “Coleta de resíduos sólidos”;

10.4. Alvará de Funcionamento vigente relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5. Certificado de Cadastro emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Com atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.938/81.



10.6. Apresentação do PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços.

10.7. Declaração formal e expressa de que disponibilizará estrutura de máquinas, equipamentos e operacional adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10.2. Qualificação Técnica-Profissional

10.2.1. Registro e/ou Inscrição do seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

10.2.2. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) engenheiro ambiental pelo acompanhamento e execução dos serviços;

10.2.3. Comprovação do licitante de possuir em quadro permanente ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissional de nível superior: **1(um) Engenheiro Ambiental ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista**, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.2.3.1. A comprovação do vínculo de que trata o **subitem 10.2.3**, deverá ser feita através de:

- a) Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.
- b) Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
- c) **Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal**, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame, acompanhada da **Declaração de Anuência ou Concordância**.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.



14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento



14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (21/03/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA REPACTUAÇÃO



18.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

18.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

18.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

18.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



18.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.8.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

18.8.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

18.8.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

18.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

18.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



18.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

18.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

18.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

18.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



18.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

18.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

18.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

18.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

18.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

18.27.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.

19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de



uma referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.

19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 25 de Março de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ Sigiloso				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 79/2025

Fls.: 143

Rub.: 10

3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	240,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total				Sigiloso	

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Fls.: 145
Rub.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro de Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 79/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Microempreendedor Individual – MEI;

☐

Microempresa – ME;



- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 79/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMC
PROCESSO Nº 79/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 79/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de agua.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO -- SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente Ordem de Fornecimento/Serviço que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 79/2025

Fls.: 160

Rub.: CP

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 79/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



A
TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627
Assessora Jurídica.

Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água..**, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório**.

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 11 de abril de 2025.

Ivan Prudencio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando **é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de agua.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 164

Rub.: 12

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento



Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 166

Rub.: 12

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

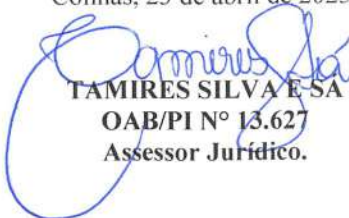
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 23 de abril de 2025.


TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627
Assessor Jurídico.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, por intermédio de seu **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025 publicado no DOM/FAMEM**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 13/06/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 18/06/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 79/2025

Fls.: 468

Rub.: 19

Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto.

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP	
CP – Cota Principal ou Ampla Participação	
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL



Processo nº 79/2025

Fis.: _____

169

Rub.: _____

169



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 28 de maio de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva

PROBLEMA RESUMIDO: A falta de limpeza adequada nas caixas de água da Prefeitura Municipal de Colinas compromete a qualidade da água fornecida à população, gerando riscos à saúde pública e à higiene.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um problema significativo relacionado à falta de limpeza adequada das caixas d'água que abastecem a população. Este cenário resulta em comprometimento da qualidade da água fornecida, o que apresenta sérios riscos à saúde pública e à higiene dos cidadãos. A persistência dessa situação pode levar ao aumento de doenças transmissíveis pela água, afetando diretamente a qualidade de vida da comunidade.

A necessidade de garantir a limpeza regular e eficiente das caixas d'água é evidente. As condições insatisfatórias de higiene não apenas interferem na potabilidade do recurso hídrico, mas também podem causar contaminações que elevarão os custos com a saúde pública e a necessidade de intervenções corretivas. Assim, o atendimento dessa necessidade é imperativo para promover um ambiente seguro e saudável para todos os habitantes do município.



Importa ressaltar que a adequação na limpeza das caixas d'água é um elemento essencial para assegurar a integridade do sistema de abastecimento e a satisfação das necessidades básicas da população. A água é um bem fundamental e seu manejo ineficiente pode comprometer não apenas a saúde individual, mas também o bem-estar coletivo.

Diante do exposto, torna-se imprescindível que a gestão pública priorize ações que promovam a regularização e a eficiência na manutenção das caixas d'água. Tal medida é necessária para atender às demandas reais da população, resguardando assim o interesse público e garantindo um direito básico: o acesso a água limpa e segura.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Após a identificação do problema relacionado à falta de limpeza adequada nas caixas de água da Prefeitura Municipal de Colinas, é essencial elaborar um conjunto de requisitos que assegure a contratação de uma solução eficaz e de qualidade, visando a proteção da saúde pública. Os requisitos a seguir foram definidos com o intuito de garantir que os serviços de limpeza atendam plenamente as necessidades identificadas e estejam em conformidade com os padrões exigidos.

Requisitos para a contratação de serviços de limpeza das caixas d'água:

1. Realização de limpeza completa das caixas d'água, incluindo remoção de lodo, sujeira e detritos acumulados, de acordo com as normas técnicas específicas do setor.
2. Utilização de produtos de limpeza e desinfetantes autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e que não comprometam a potabilidade da água, assegurando a segurança dos usuários.
3. Adoção de métodos e técnicas de limpeza que garantam a erradicação de microorganismos patogênicos, sendo necessário apresentar comprovação da eficácia dos produtos utilizados.
4. Frequência mínima trimestral para a execução dos serviços de limpeza, podendo ser ajustada conforme a análise do estado das caixas d'água e a demanda específica da prefeitura.
5. É imprescindível a elaboração de um relatório técnico após cada limpeza, detalhando as atividades realizadas, produtos utilizados e os resultados obtidos, devidamente assinado por responsável técnico qualificado.
6. Treinamento e capacitação da equipe responsável pela execução dos serviços, comprovando conhecimento em normas de higiene, segurança e procedimentos técnicos relevantes.
7. Disponibilidade de assistência técnica emergencial, sem custos adicionais, para situações de contaminação ou problemas identificados na qualidade da água entre as limpezas programadas.
8. Garantia de que todos os equipamentos e ferramentas utilizados durante o serviço de limpeza estejam em conformidade com as normas de segurança e saúde aplicáveis, além de manter padrão mínimo de qualidade.
9. Apresentação de certificações e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, assegurando que está em dia com suas obrigações legais.
10. Estabelecimento de penalidades claras em caso de descumprimento dos requisitos contratuais, visando assegurar a responsabilização da empresa contratada por eventuais falhas nos serviços prestados.



A adoção desses requisitos garantirá que a proposta selecionada atenda de forma efetiva à necessidade de limpeza adequada das caixas d'água, promovendo a saúde pública no município de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

****Solução 1: Contratação de Empresa Especializada em Limpeza de Caixas d'Água****

Vantagens:

- Custo: Pode ser mais elevado devido à contratação de serviços especializados, mas inclui mão de obra qualificada e equipamentos adequados.
- Qualidade: Empresas especializadas possuem técnicas e produtos apropriados, garantindo a limpeza eficiente e segura das caixas d'água.
- Suporte: Geralmente oferecem suporte contínuo e garantia dos serviços prestados.
- Tempo de Implementação: Possuem experiência na execução, permitindo um prazo de implementação otimizado.

Desvantagens:

- Flexibilidade: Dependência de disponibilidade da empresa contratada; pode haver limitações para intervenções urgentes.
- Manutenção: A necessidade de reaplicações regulares implica em custos recorrentes.

****Solução 2: Capacitação Interna da Equipe Municipal para Execução da Limpeza****

Vantagens:

- Custo: Reduz custos de contratação externa, uma vez que utiliza a equipe interna para realizar a limpeza.
- Flexibilidade: A equipe local pode ser acionada rapidamente em situações de emergência.
- Adaptabilidade: Para necessidades futuras, a capacitação pode permitir adaptações e melhorias nos processos internos de limpeza.

Desvantagens:

- Qualidade: A falta de expertise técnica pode comprometer a eficiência do serviço realizado.
- Tempo de Implementação: O processo de capacitação pode levar tempo e requer recursos para treinamento.
- Suporte: Dificuldade em garantir manutenção adequada de equipamentos e produtos utilizados.

****Solução 3: Aquisição de Equipamentos e Produtos de Limpeza para Uso Permanente****



Vantagens:

- Custo: Investimento inicial pode ser alto, mas proporcionará economia em longo prazo com a eliminação de serviços terceirizados.
- Qualidade: Equipamentos modernos podem oferecer resultados consistentes quando operados corretamente.
- Flexibilidade: Permite agendamento de limpezas conforme a necessidade da gestão municipal.

Desvantagens:

- Manutenção: Necessidade de manutenção e operação correta dos equipamentos requer investimento contínuo e capacitação adicional.
- Tempo de Implementação: A aquisição e instalação de novos equipamentos pode demandar tempo e logística.

****Solução 4: Parceria com Organização não Governamental (ONG) ou Entidade Comunitária****

Vantagens:

- Custos: Pode reduzir despesas com serviços, dependendo do formato da parceria.
- Impacto social: Promove engajamento comunitário e consciência sobre a importância da higiene da água.
- Flexibilidade: A atuação conjunta pode oferecer soluções criativas e adaptadas à realidade local.

Desvantagens:

- Qualidade: Dependência da capacidade e expertise da instituição parceira para garantir a qualidade da limpeza.
- Sustentabilidade: Pode haver dificuldades para assegurar continuidade nas ações após o término da parceria.

****Análise Comparativa das Soluções****

| Critério

| Solução 1: Empresa Especializada | Solução 2: Capacitação Interna | Solução 3: Equipamentos Permanentes | Solução 4: Parceria com ONG/Entidade |

| Custo | Alto inicialmente, pode haver contrato contínuo | Baixo a médio, depende da estrutura já existente | Alto investimento inicial, mas menor a longo prazo | Variável, dependendo da ONG |

| Qualidade | Alta, serviços especializados | Baixa/intermediária sem capacitação | Alta, se bem operado | Variável, depende da ONG |

| Flexibilidade | Baixa, dependente da agenda da empresa | Alta, rápido acionamento da equipe | Média, depende da programação interna | Alta, adaptações dependendo da parceria |



| Manutenção | Incluída no contrato | Requer formação contínua | Necessita manutenção regular | Depende da ONG e recursos disponíveis |

| Tempo de Implementação | Rápido com profissionais experientes | Longo, se envolver treinamento | Médio, para compra e instalação | Variável, segundo forma de parceria |

A análise comparativa permite observar que cada solução apresenta características distintas que atendem diferentes parâmetros. A solução 1 se destaca pela qualidade e rapidez de execução; a solução 2 oferece flexibilidade e baixo custo, porém, ao custo da qualidade inicial; a solução 3 proporciona um bom controle sob os processos, mas requer certo investimento e abordagem correta no manuseio de equipamentos; por fim, a quarta opção traz um componente social valioso, embora possa resultar em variabilidade nos padrões de qualidade.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A justificativa técnica e econômica para a escolha da solução de contratação de uma empresa especializada em limpeza de caixas d'água é fundamentada por diversas razões que visam garantir a qualidade da água fornecida à população de Colinas, bem como mitigar os riscos associados à saúde pública.

Em primeiro lugar, o aspecto técnico da proposta se destaca pela necessidade de um serviço especializado. A limpeza adequada das caixas d'água requer conhecimentos específicos sobre os tipos de resíduos que podem se acumular, os métodos seguros de remoção e os produtos adequados para desinfecção. Empresas especializadas possuem equipe treinada e experiente, além de equipamentos apropriados, garantindo um desempenho superior na execução do serviço em comparação com ações realizadas internamente ou por empresas não especializadas. Essa expertise também assegura que as normas sanitárias vigentes sejam rigorosamente seguidas, minimizando assim os riscos à saúde pública.

Além disso, a compatibilidade e a facilidade de implementação da solução escolhida são aspectos relevantes. As empresas especializadas têm processos já definidos, o que permite uma rápida mobilização e execução dos serviços sem comprometimento da rotina administrativa da Prefeitura. A abordagem profissional também inclui a realização de testes de qualidade da água após a limpeza, resultando em relatórios que permitem à gestão acompanhar e garantir a potabilidade da água disponibilizada à população.

No que diz respeito aos benefícios operacionais, a contratação de uma empresa especializada oferece vantagens significativas em manutenção e suporte. Isso porque tais empresas oferecem contratos de manutenção recorrente, permitindo programar limpezas periódicas e prolongar a vida útil das estruturas. Além disso, ao concentrar essas atividades em um único prestador, a gestão pública ganha em eficiência, reduzindo a carga administrativa e potencializando a utilização de recursos humanos e materiais nas atividades-fim da Prefeitura. A escalabilidade do serviço também é um ponto positivo, pois possibilita a adaptação do volume de trabalho conforme as demandas e necessidades específicas que surgirem ao longo do tempo.



Por último, o aspecto econômico é um fator crucial nesta análise. A contratação de uma empresa especializada, embora possa representar um custo inicial, demonstra um excelente custo-benefício quando se considera o retorno esperado em termos de saúde pública e prevenção de problemas futuros. A qualidade da água está diretamente relacionada à percepção de bem-estar da população e à mitigação de doenças, o que pode resultar em redução de gastos públicos com saúde. Investir na limpeza adequada das caixas d'água é, portanto, uma medida que previne surtos epidemiológicos, refletindo positivamente no orçamento municipal a longo prazo. Assim, optar por essa solução não apenas atende a um problema imediato, mas também constitui um investimento estratégico em saúde e qualidade de vida para os cidadãos de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	8888 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00		
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00		
3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00		
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	240,00		
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180,00		
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e	SERVIÇO	180,00		



especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Valor Total				

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A proposta de parcelamento formal da contratação para a limpeza das caixas d'água da Prefeitura Municipal de Colinas, por meio da realização de uma única licitação, mas com a adjudicação em lotes ou itens distintos, se justifica principalmente pelos aspectos técnicos e operacionais que envolvem este tipo de serviço. A limpeza adequada das caixas d'água deve ser realizada em diferentes pontos da cidade, levando em conta a localização e as características específicas de cada local. Ao parcelar a contratação, é possível atender a essas particularidades, garantindo que cada lote seja devidamente executado por uma empresa especializada, o que aumenta a qualidade do serviço prestado.

Além disso, a segmentação da contratação em lotes pode proporcionar maior competitividade entre os fornecedores, permitindo que empresas diversas tenham a oportunidade de participar do processo licitatório. Isso tende a resultar em melhores preços e condições de fornecimento, beneficiando a administração pública em termos de economia e eficiência na utilização dos recursos públicos. O parcelamento ainda possibilita a possibilidade de ajustes durante a execução de cada lote, caso sejam identificadas necessidades ou questões específicas que demandem atenção diferenciada.

Por fim, ao considerar o impacto no atendimento ao interesse público, o parcelamento contribui para uma gestão mais efetiva dos serviços de limpeza das caixas d'água, reduzindo os riscos à saúde e à higiene da população. Com a execução correta e pontual de cada lote, assegura-se a qualidade da água fornecida, promovendo não apenas a proteção da saúde pública, mas também a confiança da população nos serviços prestados pela Prefeitura. Assim, a escolha pelo parcelamento se mostra vantajosa tanto em termos operacionais quanto na resposta às necessidades da sociedade.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS



A contratação de uma empresa especializada em limpeza de caixas d'água pela Prefeitura Municipal de Colinas visa garantir a qualidade da água fornecida à população, com resultados diretos em termos de economicidade e otimização de recursos. Primeiramente, ao optar por profissionais especializados, a prefeitura assegura um serviço que atende padrões técnicos adequados, o que minimiza riscos de contaminação. Isso significa que menos gastos serão necessários na saúde pública devido a doenças relacionadas à água contaminada, gerando assim uma economia significativa a longo prazo.

Além disso, a solução escolhida proporciona um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Com a contratação de um serviço especializado, os funcionários da prefeitura poderão se dedicar a outras atividades essenciais, melhorando a eficiência do trabalho e evitando a sobrecarga. A equipe técnica interna poderá focar em tarefas que exigem sua atenção, enquanto a empresa contratada cuida da limpeza, permitindo um uso mais racional e produtivo do capital humano.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a terceirização desse serviço ajuda a evitar a necessidade de aquisição de equipamentos e insumos específicos para a limpeza das caixas d'água, que demandariam altos investimentos iniciais e custos de manutenção. A empresa contratada já possui toda a infraestrutura necessária para realizar a atividade de forma eficiente, o que gera uma solução mais econômica e prática. Dessa forma, a solução apresentada maximiza o custo-benefício, uma vez que os gastos com a contratação são compensados pela melhoria na qualidade do serviço público, refletindo diretamente na saúde da população e na sustentabilidade orçamentária da prefeitura.

Em suma, a contratação da empresa especializada resgata não apenas a necessidade de manter as caixas d'água limpas, mas também promove uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, resultando em economicidade e efetividade nos serviços prestados à comunidade.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução de contratação de uma empresa especializada em limpeza de caixas d'água, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Colinas adote algumas providências específicas. Primeiramente, deve-se realizar um mapeamento detalhado das caixas d'água existentes, incluindo suas características estruturais, volumes e localização. Essa informação será crucial para a elaboração do termo de referência e para a execução do contrato, pois permitirá à empresa contratada planejar a limpeza de acordo com as particularidades de cada unidade.

Além disso, a administração deve estabelecer critérios claros de qualidade e frequência dos serviços a serem executados, considerando a necessidade de garantir a potabilidade da água e a prevenção de riscos à saúde pública. Esses critérios devem ser inclusos no edital de licitação e no contrato, garantindo que a empresa cumprirá normas rigorosas. A definição desses parâmetros possibilitará uma avaliação mais precisa da qualidade dos serviços prestados.



Outra providência essencial refere-se à contratação de um especialista ou consultor técnico que possa acompanhar a execução do contrato, assegurando que os procedimentos de limpeza sejam realizados de acordo com as melhores práticas e recomendações sanitárias. Esse profissional servirá como ponto focal entre a administração e a empresa contratada, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais problemas.

Adicionalmente, a gestão do contrato requer atenção especial às condições de fiscalização. Portanto, é recomendável capacitar servidores que atuarão na supervisão do trabalho da empresa contratada, focando em técnicas de inspeção e em aspectos técnicos da limpeza de caixas d'água. Essa capacitação garantirá que a equipe esteja preparada para identificar não conformidades e avaliar a eficácia das ações realizadas, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas.

Por último, é importante programar avaliações periódicas do serviço, bem como fazer uso de indicadores de desempenho que permitam à administração monitorar a qualidade da água após a limpeza e avaliar a eficiência da contratação. Essas avaliações devem estar alinhadas ao planejamento estratégico da prefeitura e assegurar que a solução implementada atenda de maneira contínua às necessidades da população em termos de saúde e higiene.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 25 de Março de 2025

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a significativa importância da manutenção adequada dos serviços públicos essenciais, entre os quais se destaca a limpeza e desinfecção das caixas d'água. A presente justificativa tem por objetivo respaldar a contratação, por meio de registro de preços, de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, visando a garantir a qualidade da água tratada que abastece a população.

A necessidade de tal contratação surge do compromisso da administração pública em assegurar não apenas a disponibilidade, mas também a potabilidade da água fornecida aos cidadãos. A ausência de uma limpeza regular e adequada das caixas d'água pode resultar em contaminação, comprometendo a saúde pública e gerando riscos significativos à comunidade. Dessa forma, é imperativo que as estruturas responsáveis pelo fornecimento de água estejam devidamente mantidas, cumprindo as normas sanitárias vigentes.

Se a contratação não for realizada, corremos o risco de enfrentar sérios problemas de saúde pública, com um aumento potencial nos casos de doenças relacionadas à água, além do comprometimento da imagem da administração municipal perante a sociedade. A deterioração e falta de cuidados preventivos podem demandar ações corretivas mais custosas no futuro, além de implicações legais pela possível violação de normas de saúde.

A relevância desta contratação se estende ao interesse público, uma vez que a qualidade da água é um direito fundamental dos cidadãos. A correta manutenção das caixas d'água contribuirá para a proteção da saúde da população, promoção do bem-estar social e responsabilidade ambiental.



Além disso, esta ação reflete o compromisso da administração pública em oferecer serviços de excelência, priorizando a saúde e segurança de todos os munícipes.

Por fim, a fundamentação para esta contratação encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2024, que regulamenta as contratações públicas e enfatiza a importância da eficiência e transparência nos processos licitatórios. Portanto, a realização do registro de preços para a contratação de serviços especializados em limpeza de caixa d'água é medida necessária e urgente, garantindo não apenas a conformidade legal, mas principalmente a segurança e saúde da população de Colinas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330
3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	240
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto



Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, nos locais aonde estão localizada as caixas de agua, sediada na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000.**

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.



4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;



7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;



9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.. Qualificação Técnica-Operacional

10.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

10.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, com prazo de validade atualizado, que conste “Coleta de resíduos sólidos”;

10.1.4. Alvará de Funcionamento vigente relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.5. Certificado de Cadastro emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Com atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.938/81.



10.6. Apresentação do PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços.

10.7. Declaração formal e expressa de que disponibilizará estrutura de máquinas, equipamentos e operacional adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10.2. Qualificação Técnica-Profissional

10.2.1. Registro e/ou Inscrição do seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

10.2.2. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) engenheiro ambiental pelo acompanhamento e execução dos serviços;

10.2.3. Comprovação do licitante de possuir em quadro permanente ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissional de nível superior: 1(um) Engenheiro Ambiental ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.2.3.1. A comprovação do vínculo de que trata o **subitem 10.2.3**, deverá ser feita através de:

- a) Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.
- b) Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
- c) **Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal**, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame, acompanhada da **Declaração de Anuência ou Concordância**.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.



14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento



14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (21/03/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA REPACTUAÇÃO



18.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

18.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

18.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

18.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



18.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.8.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

18.8.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

18.8.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

18.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

18.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



18.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

18.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

18.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

18.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



18.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

18.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

18.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

18.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

18.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

18.27.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.

19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de



uma referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.

19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 25 de Março de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ Sigiloso					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 79/2025

Fls.: 228

Rub.: 4

3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	330,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	240,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	180,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total				Sigiloso	

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 79/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Microempreendedor Individual – MEI;

☐

Microempresa – ME;



- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 79/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023:

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMC
PROCESSO Nº 79/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 79/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente Ordem de Fornecimento/Serviço que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 79/2025

Fls.: 243

Rub.: CP

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 79/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO -- SRP Nº 24/2025 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	246
PROC:	271
ASS:	2025

**AVISO DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.

DATA DA ABERTURA: 18/06/2025 às 14h30min, horário de Brasília.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 28 de maio de 2025.


Jeronimo Cardoso Rosa Neto –
Pregoeiro.

Home > Editais

Edital nº 24/2025

Acessar Contratação

Última atualização 02/06/2025

Local: Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS

Unidade compradora: 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/06/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2025 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000055/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

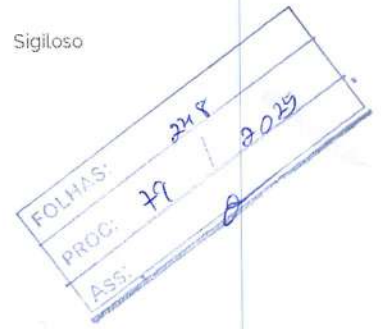
SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------



Sigiloso



1	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330	Sigiloso
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330	Sigiloso
3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330	Sigiloso
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	240	Sigiloso
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	180	Sigiloso

Exibir 5

1-5 de 6 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo

novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 099 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATAS	
Defensoria Pública do Estado	06
AVISOS	
Casa Civil e Outros	06
COMUNICAÇÕES	
M da S Lemos LTDA e Outras	12
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	13 e 38
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	17
CONVOCAÇÃO	
Sindicato dos Empregados no Comércio de Açailândia - MA.....	18
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra	18
NOTA DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	18
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado	18
PROJETO	
Secretaria de Estado da Educação	19
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Educação e Outros	19
TERMOS DE AJUSTE	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA e Outros	18
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração.....	29
TERMOS DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado da Fazenda	37
TERMO DE SUSPENSÃO	
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA	38

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024/SES/MA REF.: PROCESSO Nº 2025.110222.10779 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e o Instituto IGO - INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA; CNPJ nº 07.354.277/0001-61 – DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços executados pela empresa Contratada; DA VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 23/06/2025 e término previsto para 23/06/2026; DO VALOR: O presente Contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/08/2025 com término previsto para 07/08/2026; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0629; AÇÃO - 4457; SUBAÇÃO - 025891 - Serviços Médicos e Hospitalares-Leitos de UTI - Imperatriz; FONTES - 1.5.00 / 1.6.00; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.50, NOTAS DE EMPENHO NºS 2025NE005836 / 2025NE005860, emitidas em 20/05/2025; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025; SIGNATÁRIOS: Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG Nº 00065468796-0 (SSP/

MA) e CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. MILKO ABRANTES DE OLIVEIRA, RG nº 06712580-7 (SSP-RJ) e CPF nº 909.573.507-91, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 28 de maio de 2025. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2022/SES REF.: PROCESSO Nº 2025.110222.14202 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a ASSO CIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.870.330/0001-63 – DO OBJETO: prorrogação do prazo visando a continuidade dos serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA; DA VIGÊNCIA: prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/07/2025, com término previsto para 07/07/2026, conforme Cláusula Quinta do Contrato original; DO VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor mensal de R\$ 16.915,58 (dezesesseis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 202.986,96 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0629; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 20760 – (Serviços Ambulatoriais – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreiras); FONTE - 1.5.00; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.50, NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE005919, emitida em 22/05/2025; DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e a Sra. INÊS MARIA SALES DE CASTRO, RG nº 020781122002-0 (SSP/MA) e CPF nº 452.546.993-53, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 27 de maio de 2025 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 969/2024 - SUCON/SEAD, DO PROCESSO Nº 19/2024 – SEAD, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E DO OUTRO, CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. E CONTRATADA: a empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.070/0001-78. DO OBJETO O presente Termo tem por objeto aditivar o Contrato nº 969/2024 – SUCON/SEAD, no valor de R\$ 812.095,92 (oitocentos e doze mil, noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), nos termos previstos nas cláusulas seguintes. – DA DURAÇÃO O Termo Aditivo com duração de 12 (doze) meses, com início em 16/04/2025 e término em 16/04/2026. – DO VALOR Pelo presente Termo Aditivo, o valor global permanecerá o mesmo do anteriormente pactuado, vale dizer, R\$ 812.095,92 (oitocentos e doze mil, noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 600103; FUNÇÃO 04 - Administração; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0359 - Modernização da gestão administrativa; AÇÃO: 6136 - Central



AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água. **DATA DA ABERTURA:** 18/06/2025 às 14h30min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 28 de maio de 2025. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos. **DATA DA ABERTURA:** 19/06/2025 às 09h30min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 28 de maio de 2025. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025/SEMUS. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO. **OBJETO:** Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital e seus anexos. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ABERTURA:** 16 de junho de 2025, às 9h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site <https://bnecompras.com>. **OBJETIVO DO EDITAL:** Junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão – MA, no horário de 08h às 12h, na plataforma da <https://bnecompras.com>, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão – MA, 29 de maio de 2025. **Gilmar Maciel Ribeiro**. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 13/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 26/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de maio de 2025. **Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira**.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 13/06/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 29/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de maio de 2025. **Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira**.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 16/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 30/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de maio de 2025. **Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira**.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 17/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 31/2025, cujo objeto é o registro de preços para manutenção de estradas vicinais. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de maio de 2025. **Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira**.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 17/06/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 32/2025, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de refeição (quentinha). O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de maio de 2025. **Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.16.0018. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 17 de junho de 2025**, por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tratamento de lixo hospitalar contaminado para atender as necessidades do Município de Poção de Pedras/MA., na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 29 de maio de 2025. **Lucimar Ribeiro Bento** - Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.31.0025. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às **14h:00m (quatorze horas) do dia 17 de junho de 2025**, por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa no fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Poção de Pedras/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 29 de maio de 2025. **LUCIMAR RIBEIRO BENTO** - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 3/2025

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: S R B DE PAULA LTDA, CNPJ nº 32.704.301/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de pavimentação de vias urbanas em bloquete no município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 804.014,47 (oitocentos e quatro mil, quatorze reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/05/2025 à 19/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMINFRA - 02 22 15 451 0006 1008 PAVI. CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo- MA, 28 de maio de 2025. Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Município de Brejo de Areia/MA, por intermédio de sua Pregoeira, instituído pela portaria nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de Preços aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 13/06/2025. HORÁRIO: 08h:00min (oito horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturabrejoareia@gmail.com, no portal da transparência <https://brejoareia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Brejo de Areia - MA, 27 de Maio de 2025.
ANTÔNIA NOGUEIRA FAUSTINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Município de Brejo de Areia/MA, por intermédio de sua Pregoeira, instituído pela portaria nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de Preços para aquisição gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 13/06/2025. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturabrejoareia@gmail.com, no portal da transparência <https://brejoareia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Brejo de Areia - MA, 27 de Maio de 2025.
ANTÔNIA NOGUEIRA FAUSTINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Município de Brejo de Areia/MA, por intermédio de sua Pregoeira, instituído pela portaria nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de Preços para manutenção de poços e fornecimento de equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias Municipais de Educação e Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 17/06/2025. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturabrejoareia@gmail.com, no portal da transparência <https://brejoareia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Brejo de Areia - MA, 27 de Maio de 2025.
ANTÔNIA NOGUEIRA FAUSTINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Município de Brejo de Areia/MA, por intermédio de sua Pregoeira, instituído pela portaria nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso de Sistema para Gestão Municipal nas áreas de contabilidade integrada, sistema integrado de compras, gerenciamento de informações contábeis para o portal de transparência e sistema integrado de protocolo para a Secretaria Municipal da Administração de Brejo de Areia - MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 17/06/2025. HORÁRIO: 15h:00min (quinze horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturabrejoareia@gmail.com, no portal da transparência <https://brejoareia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Brejo de Areia - MA, 27 de Maio de 2025.
ANTÔNIA NOGUEIRA FAUSTINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Município de Brejo de Areia/MA, por intermédio de sua Pregoeira, instituído pela portaria nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃO SOLICITANTES: Secretarias Municipais Infraestrutura, de Educação, Assistência Social e Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 17/06/2025. HORÁRIO: 13h:30min (treze horas e trinta minutos) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturabrejoareia@gmail.com, no portal da transparência <https://brejoareia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Brejo de Areia - MA, 27 de Maio de 2025.
ANTÔNIA NOGUEIRA FAUSTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19/2025

Concorrência nº 019/2025. Processo Adm. nº 2259/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Chapadinda/MA; Abertura: 13/06/2025 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinda- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cpchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadinda/MA, 27 de Maio de 2025.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação pública do município de Cidelândia - MA, em razão da necessidade de análise técnica quanto aos questionamentos apresentados em pedido de esclarecimento protocolado por licitante, relacionados à planilha orçamentária. A nova data para a realização do certame será publicada oportunamente nos portais oficiais.

Cidelândia - MA, 21 de maio de 2025.
FABIANO AGUIAR DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios in natura.
DATA DA ABERTURA: 18/06/2025 às 09h30min, horário de Brasília.
Local de Realização: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.
DATA DA ABERTURA: 18/06/2025 às 14h30min, horário de Brasília.
Local de Realização: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos.
DATA DA ABERTURA: 19/06/2025 às 09h30min, horário de Brasília.
Local de Realização: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 28 de maio de 2025.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Restauração de Pavimentação Asfáltica com drenagem, calçada e sinalização vertical e horizontal, das ruas do bairro Vila Cafeteira, zona urbana, em Imperatriz/MA, conforme Convênio nº 261/DPCN/2023 (Transferegov.br nº 951809/2023). ABERTURA: 17 de junho de 2025 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. CÓDIGO UASG: 453204. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

LUÍS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.27.0013, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FRANCISCO DA COSTA ESTRELA. OBJETO: locação de imóvel para funcionamento de garagem para a frota do transporte Escolar. Município do Município de Itapecuru - Mirim/MA. VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis a espécie; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 MANUT DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; NATUREZA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 1.550 TRANSF. DE SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação e Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/LOCADOR: Francisco da Costa Estrela. Itapecuru Mirim - MA.





SERGIO TAMER

Professor e advogado. Presidente do Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública - CECGP.

Inquisidores e hereges de volta à cena

A liberdade de expressão se constitui em um dos principais pilares das democracias, e no Brasil a sua garantia está insculpida no artigo 5º, inciso IV, que estabelece: "é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato". Uma das instituições que por muito tempo foi considerada símbolo na defesa das liberdades e contra a censura, ao lado da OAB, foi a ABI - Associação Brasileira de Imprensa. De fato, tanto a OAB quanto a ABI, durante a ditadura militar (1964-1985), foram destacadas por uma postura crítica e de defesa da liberdade de imprensa, apesar de enfrentar censura e perseguições como é notório em vários registros históricos. Mas tudo isso ficou no passado. A OAB tornou-se uma entidade morna e a ABI atrelou-se a órgão do Executivo federal, de que é exemplo a sua participação direta, dentro da Advocacia-Geral da União, de uma controversa "Procuradoria Nacional de Defesa da Democracia".

Não é de se estranhar, portanto, que ambas as instituições - OAB e ABI, outrora "instituições rochedos em favor da liberdade de expressão", estejam processando ninguém menos que o jurista Ives Gandra Martins, professor emérito da Universidade Mackenzie, de São Paulo, por expressar sua opinião a respeito do art. 142 da Constituição da República. Para Gandra, a leitura do artigo 142 da Constituição permite concluir que as Forças Armadas têm, entre suas funções, a de atuar como poder moderador em conflitos entre os Três Poderes, desde que convocadas por um deles. Ele sustenta que o dispositivo não limita a atuação militar à defesa externa ou à garantia da lei e da ordem, mas prevê também a garantia dos poderes

constitucionais, com mediação em caso de impasses. Foi o bastante para que a ABI de hoje movesse, desde 2023, um processo disciplinar na OAB de São Paulo contra o professor Gandra que, aos 90 anos de idade, foi pessoalmente defender-se da acusação. Conforme ele próprio tem escrito, essa tese não se refere à possibilidade de intervenção militar autônoma, nem implica ruptura democrática. Ao contrário, exige provocação de um dos Poderes e não autoriza ações fora dos marcos legais, mas somente um papel temporário de moderação exercido pelos militares. Sua posição é pública desde os anos de 1980 e consta de pareceres, artigos e livros acadêmicos. Pois bem. O processo havia sido arquivado em fevereiro deste ano, mas foi retomado, há poucas semanas, depois que a ABI entrou com um recurso e um dos conselheiros do tribunal da OAB pediu vista do caso, levando agora o seu desfecho a uma data indefinida. O ministro Alexandre de Moraes, em julgamento da PET 12.100, na Primeira Turma do STF, afirmou: "É sempre bom repetir: o artigo 142 não tem absolutamente nada a ver com o poder moderador, e os juristas que assim escrevem não são juristas, são golpistas". Na democracia americana, meca do capitalismo ocidental, devido à liberdade de expressão e associação garantida pela Primeira Emenda da Constituição, o Partido Comunista, por exemplo, é ali permitido, mesmo que suas ideias afrontem o sistema econômico praticado naquele país. E embora haja preocupações sobre a influência do comunismo e a sua relação com regimes totalitários, os EUA não proibem a existência ou o seu funcionamento, nem tampouco a de

outros partidos políticos com ideologias diferentes, mesmo que não sejam democráticas. Em outro diploma jurídico-político, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, especificamente no Artigo 19, é consagrada a liberdade de opinião e de expressão cujos fundamentos remontam a Voltaire (1694 - 1778), escritor, historiador e filósofo iluminista francês que defendia a liberdade de expressão, liberdade de religião e separação entre igreja e estado. Sua postura crítica, especialmente no tocante à intolerância religiosa praticada com mão de ferro pela Igreja Católica do seu tempo, lhe valeu uma séria perseguição: foi censurado e teve suas obras proibidas; foi preso na Bastilha em duas ocasiões e, além da prisão, Voltaire também foi exilado. Como se sabe, os tribunais da Inquisição, como o Santo Ofício, que perdurou até o século 19, tinham como objetivo combater a heresia e garantir a ortodoxia católica, utilizando métodos rigorosos, incluindo tortura e execuções. A frase "Discordo do que você diz, mas defenderei até a morte o seu direito de dizê-lo", frequentemente atribuída a Voltaire, é na verdade da sua biógrafa Evelyn Beatrice Hall, e foi escrita no seu livro "Os Amigos de Voltaire" como uma síntese do pensamento do filósofo iluminista. Ele viveu o tempo de impiedosos inquisidores que mandavam torturar e matar os hereges que ousavam contrariar os cânones eclesiais. Hoje, buscamos "golpistas", como o professor Ives Gandra, que teimam em usar a sua liberdade de expressão para emitir opiniões, mesmo que elas sejam contrárias ao establishment da ocasião. Mas isso já está sendo perigoso nos dias atuais...

Clientes do Banco da Amazônia ganham acesso a serviços em casas lotéricas no Maranhão

Ao todo, a unidade da federação conta com 335 estabelecimentos disponíveis para serviços como saques e depósitos

Clientes do Banco da Amazônia (Basa) agora têm mais facilidade para realizar operações como saques e depósitos no Maranhão. A novidade é resultado de uma parceria entre o banco e a Caixa Econômica Federal, que permite a movimentação de dinheiro nas casas lotéricas do estado. Ao todo, 335 unidades estão disponíveis para atender os usuários da instituição financeira. O presidente do Basa, Luiz Lessa, destacou que a medida visa melhorar o atendimento e impulsionar o desenvolvimento regional. Segundo ele, trata-se de uma iniciativa que, inclusive, promove mais qualidade de vida para os clientes. "Para que a gente possa oferecer à população o melhor serviço

bancário, o melhor crédito, oferecer o crédito onde precisa, para que a gente possa desenvolver aquela região, gerar emprego e renda, e é isso que o Brasil precisa", considerou. "A gente conhece o tamanho da Caixa, a importância que a Caixa tem e o Banco da Amazônia tem a sua relevância na Região Norte. E a combinação dessas duas coisas é a união de forças dos bancos federais. Afinal, trabalhamos debaixo do mesmo guarda-chuva, que é levar à população serviço bancário, crédito para quem precisa, levar a bancarização da população e, acima de tudo, dentro dos nossos financiamentos, para gerar emprego e renda para a população", complementou Lessa.

AMAZÔNIA LEGAL

Em toda a Amazônia Legal, estarão disponíveis 1,3 mil lotéricas. Essas unidades ficam distribuídas entre 696 municípios da região. Nesse caso, os usuários vão poder sacar até R\$ 2 mil por dia e depositar até R\$ 1 mil. Na avaliação do Banco da Amazônia, a iniciativa contribui para a inclusão financeira e para o desenvolvimento socioeconômico da população que vive nessas localidades.

VANTAGENS PARA OS CLIENTES

A implementação dos serviços de saque e depósito do Basa nas casas lotéricas apresenta benefícios tanto para a instituição financeira, quanto para os clientes e para comunidade em geral.

Em relação aos usuários, por exemplo, pode-se destacar como ponto positivo o aumento da conveniência, uma vez que os clientes terão acesso a serviços bancários básicos e essenciais, como saques e depósitos, com maior facilidade.

O convênio entre as instituições também promove a inclusão financeira e bancária, levando em conta que os serviços também serão ofertados para quem mora em localidades mais remotas. Ainda de acordo com o Banco da Amazônia, outra vantagem é a redução das filas nas agências bancárias, já que, a partir dessa parceria, a tendência é de haja uma diminuição na demanda existente nos pontos tradicionais do Basa.

(BRASIL 61)

Cidade

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0801.08514.2025. ORGÃO
REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Tipo: menor preço, item. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Enxovals destinados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 12/05/2025. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.ictema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Qualquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão de Contratação - CPC, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) Vargem Grande - MA, 27 de maio de 2025. MAISA SILVA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2025-CPC/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301.08016.2025. Através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Urbanismo, representado pelo Sr. JOSÉ SOUSA BARROS FILHO, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Urbanismo, Vargem Grande/MA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do Pregão Eletrônico nº PE-018/2025-CPC/PMVG, cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhão basculantes e equipamentos em geral, para utilização em horas trabalhadas para manutenção de estradas e outros serviços que exijam tais equipamentos, sem fornecimento por parte da empresa de combustível e motorista/operador para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. Cumpre esclarecer que, devido aos questionamentos levantados pela empresa interessada, foram constatadas pela equipe de engenharia, falhas na especificação do objeto e na planilha do termo de referência. Sendo assim, diante do exposto, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, na Súmula 473 do STF e nos princípios da Administração Pública, recomenda-se a ANULAÇÃO do presente procedimento licitatório, tendo em vista o vício insanável identificado na fase de planejamento e no edital, que comprometeu a lisura e a legalidade do certame. Pelas razões de fato e de direito expostas, o Sr. Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Urbanismo, Vargem Grande/MA, José Sousa Barros Filho, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº PE-018/2025-CPC/PMVG. Vargem Grande/MA, 30 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público a suspensão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de Óleo Lubrificantes para atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Grajaú/MA, com abertura inicialmente prevista para o dia 04 de junho de 2025, às 09h00. Grajaú/MA, 29 de maio de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP. O Município de Mirinzal/MA, por meio da Secretaria de Administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por lote, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 003/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Veículos, para atender as necessidades do município de Mirinzal/MA. Data e horário do início da disputa: 13 de junho de 2025, às 10h00min (dez horas). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://mirinzal.ma.gov.br/>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Mirinzal/MA, ou ainda através do e-mail: prefeitura@mirinzal.ma.gov.br. Mirinzal/MA, 26 de maio de 2025. Tarcio de França Macedo - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos.
DATA DA ABERTURA: 19/06/2025 às 09h30min, horário de Brasília.
Local de Realização: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

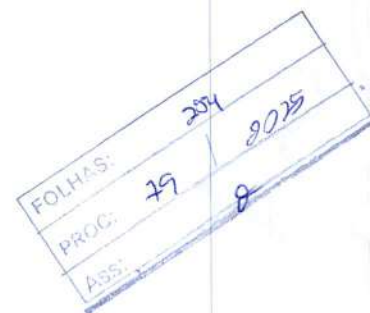
Colinas (MA), 28 de maio de 2025.
Jeronimo Cardoso Rosa Neto -
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.
DATA DA ABERTURA: 18/06/2025 às 14h30min, horário de Brasília.
Local de Realização: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 28 de maio de 2025.
Jeronimo Cardoso Rosa Neto -
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios in natura.
DATA DA ABERTURA: 18/06/2025 às 09h30min, horário de Brasília.
Local de Realização: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 28 de maio de 2025.
Jeronimo Cardoso Rosa Neto -
Pregoeiro.



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça dias carneiro, nº 402 - centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão – CEP: 65.690-000
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Processo Administrativo nº 079/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS “FINAL”

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas contidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2025 da Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. DADOS DA PROPONENTE:

- **Razão Social:** Leal Empreendimento Ltda
- **CNPJ nº** 30.169.852/0001-78
- **Endereço:** Rod Br 226 nº 1910 – Campos Dantas
- **Cidade:** Presidente Dutra/MA - **CEP:** 65.680-000
- **Telefone:** (98) 99100-7234
- **E-mail:** lealempreendimentosltda@outlook.com

2. DADOS DO REPRESENTANTE QUE EMITIU A PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Nome Completo:** Janes Santos Viana
- **RG nº** 05547374215-9 SSP/MA
- **CPF nº** 730.714.982-68
- **Cargo/Função:** Titular/Empresário

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	Serviços Próprios	330	R\$ 460,00	R\$ 151.800,00
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	Serviços Próprios	330	R\$ 485,00	R\$ 160.050,00
3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	Serviços Próprios	330	R\$ 585,00	R\$ 193.050,00
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	Serviços Próprios	240	R\$ 690,00	R\$ 165.600,00
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	Serviços Próprios	180	R\$ 1.310,00	R\$ 235.800,00
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	SERVIÇO	Serviços Próprios	180	R\$ 1.290,00	R\$ 232.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.138.500,00

- O valor global de nossa proposta é de **R\$ 1.138.500,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços acima identificada.
- Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o fornecimento ou os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

7. **O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 120 (CENTO E VINTE), DIAS**, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital.
8. Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
9. Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
10. Declaro que entregaremos os produtos e/ou serviços licitados no prazo máximo estipulado no edital contados do recebimento da Ordem de Serviço.
11. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo estipulado no edital, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
12. Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, observados os limites legais.
13. A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
14. Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
15. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
16. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na no endereço estabelecido no anexo i do edital, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade



FOLHAS:	252
PROC:	79
ASS:	2025

DADOS BANCÁRIOS	RESPONSÁVEL PARA ASSINAR ARP E CONTRATO
Banco: Banco do Brasil (001) Agência: 1119-3 Conta Corrente: 39976-0 Nome: Leal Empreendimentos LTDA	Nome Completo: Janes Santos Viana RG nº 05547374215-9 SSP MA CPF nº 730.714.982-68 Cargo/Função: Titular/Empresário/

Presidente Dutra/MA, 02 de julho de 2025.

JANES SANTOS

VIANA:730714982

68

Assinado de forma digital por
JANES SANTOS

VIANA:73071498268

Dados: 2025.07.02 10:02:07
-03'00'

Leal Empreendimentos LTDA

CNPJ Nº 24.292.364/0001-50

Janes Santos Viana

Proprietário/Administrador/Engenheiro

05547374215-9 SSP/MA

CPF: 730.714.982-68

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltda@outlook.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

JANES SANTOS VIANA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 055473742015-9 DATA DE EMISSÃO 25/03/2015

NOME JANES SANTOS VIANA

RELACAO

MANOEL FERREIRA VIANA E RITA TEIXEIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE ACATILANDIA - MA

DATA DE NASCIMENTO 24/03/1984

DOC. ORIGINAL CASAM. N. 194 FLS. 194 LIV. 01

DATA DE EMISSÃO 730714982-68

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/03/00

VIA-01

FOLHAS: 258

PROG: 29

ASS: 2005



FOLHAS:	259
PROC:	79
ASS:	2025

Habilitação Jurídica

Leal Empreendimentos EIRELI

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltda@outlook.com

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL DENOMINADA:
"LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA"**



JANES SANTOS VIANA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF. 730.714.982-68 e Rg. 055473742015-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Vicente Rodrigues, 8, São José, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760-000, único sócio da sociedade **Leal Empreendimentos Ltda**, com sede na Rodovia BR 226, 1910, Campos Dantas, Presidente Dutra-MA, Cep: 65760-000, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE Nº 21600076013, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.169.852/0001-78, resolve Alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRMEIRA - A partir desta data, o socio resolve aumentar o capital social para R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) de quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JANES SANTOS VIANA	100%	2.200.000	2.200.000,00
Total	100%	2.200.000	2.200.000,00

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE SEU CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78**

JANES SANTOS VIANA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF. 730.714.982-68 e Rg. 055473742015-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Vicente Rodrigues, 8, São José, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como nome empresarial **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, e tem sede e domicilio na Rodovia BR 226, 1910, Campos Dantas, Presidente Dutra-MA, Cep: 65760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

7112-0/00-Serviços de engenharia

Atividades Secundárias:

- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de ruas, a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas



CLÁUSULA QUINTA - O capital é de 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) de quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JANES SANTOS VIANA	100%	2.200.000	2.200.000,00
Total	100%	2.200.000	2.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida pelo socio único JANES SANTOS VIANA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Dutra-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Presidente Dutra (MA), 28 de março de 2025

JANES SANTOS VIANA
 administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025 09:23 SOB N° 20250406454.
PROTOCOLO: 250406454 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505299420. CNPJ DA SEDE: 30169852000178.
NIRE: 21600076013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2025.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FOLHAS:	264
PROG:	79
ASS:	2025

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Leal Empreendimentos EIRELI

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltda@outlook.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.169.852/0001-78
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/04/2018

NOME EMPRESARIAL
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEAL EMPREENDIMENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 226

NÚMERO
1910

COMPLEMENTO

CEP
65.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CAMPOS DANTAS

MUNICÍPIO
PRESIDENTE DUTRA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEALEMPREENDIMENTOSLTDA@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(98) 9100-7234

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

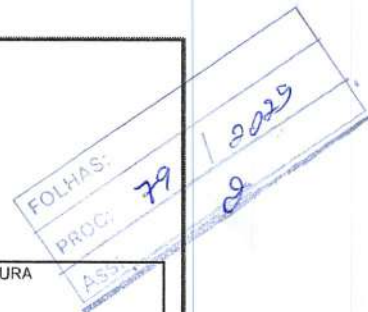
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 09:30:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.169.852/0001-78
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/04/2018

NOME EMPRESARIAL
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.24-8-00 - Transporte escolar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 226

NÚMERO
1910

COMPLEMENTO

CEP
65.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CAMPOS DANTAS

MUNICÍPIO
PRESIDENTE DUTRA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEALEMPREENDIMENTOSLTDA@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(98) 9100-7234

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 09:30:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

30.169.852/0001-78

NOME EMPRESARIAL:

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.200.000,00 (Dois milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JANES SANTOS VIANA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/06/2025 às 09:31 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DE CONTROLE

1206

30.169.852/0001-78

8792025697148

RAZÃO SOCIAL

LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

NOME FANTASIA

LEAL EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

ROD BR 226 N° 1910 AO LADO DA POUSADA COLIBRI, CAMPOS DANTAS
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

CNAE Principal e Secundários

711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA

370110000 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO

370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 09/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

9D100691DCC590D0F9B89CFF0F9BD05D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:04 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **0BF0.4B82.2618.065E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS:	269
PROC:	79
ASS:	2025

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Código de Controle: 0BF0.4B82.2618.065E

Data da Emissão: 19/02/2025

Hora da Emissão: 12:10:04

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/02/2025, com validade até 18/08/2025.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	270
PROC:	79
ASS:	2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANES SANTOS VIANA
CPF: 730.714.982-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:31:38 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **4249.283A.08DF.3CE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 730.714.982-68

Código de Controle: 4249.283A.08DF.3CE9

Data da Emissão: 10/06/2025

Hora da Emissão: 09:31:38

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 10/06/2025, com validade até 07/12/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.169.852/0001-78
Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: ROD BR 226 1910 / CAMPOS DANTAS / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061205125010725952

Informação obtida em 17/06/2025 14:25:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 30.169.852/0001-78

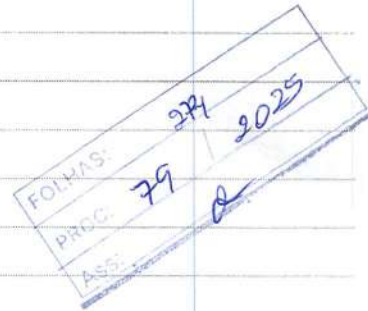
Razão social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome fantasia: LEAL EMPREENDIMENTOS



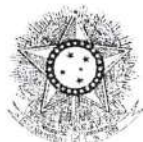
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061205125010725952
05/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052310375010725902
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050302595010725900
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041409015010725997
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032618505010725964
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030702025010725909
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021504595010725981
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709375010725998
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010803595010725990
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122003225010725973
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103435010725971
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111215265010725903
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102409035010725912
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502575010725930
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091620125010725922
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082809275010725974
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080907525010725923
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072103025010725991
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070208295010725907
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304525010725940
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502135010725907
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602290836697449
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705325938343180
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901565203409295
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002031249150832
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005545359187063
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200452197912478
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301463161870819
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501443246747033
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619210173668870

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707255418059675
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102901544920640116
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101019510560055827
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092107404003446021
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090201560974300193
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081419414561700421
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072606351714972142
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070719510074817463
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061801481958674136



Resultado da consulta em 17/06/2025 14:25:18

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JANES SANTOS VIANA

CPF: 730.714.982-68

Certidão nº: 22734643/2025

Expedição: 24/04/2025, às 13:08:56

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANES SANTOS VIANA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **730.714.982-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

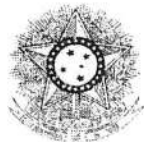
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	276
PROC:	79
ASS:	2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Certidão nº: 22734598/2025

Expedição: 24/04/2025, às 13:08:43

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.169.852/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

FOLHAS:	279
PROC:	79
Ass:	2025

CERTIDÃO

EMPREGADOR: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

CERTIDÃO EMITIDA em 10/06/2025, às 09:36:16

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 07/06/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **FbSPCv0AIKJtTQa**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 07/06/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 07/06/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



FOLHAS:	280
PROG:	79
ASS:	2023

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

CERTIDÃO EMITIDA em 10/06/2025, às 09:36:26

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 07/06/2025, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **xqaG5SJ6p9nUDrp**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 07/06/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 07/06/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 30.169.852/0001-78

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/06/2025, às 09:35:08, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que consta do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: TJMZZN77SS

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 730.714.982-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/06/2025, às 09:35:29, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: ARQ6AD6LGL

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHAS:	283
PROJ:	79
ASS:	2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 083641/25

Data da Certidão: 24/04/2025 13:07:40

CPF/CNPJ 30169852000178 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/04/2025 13:07:40



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 083641/25

Data de Validade: 23/07/2025 13:07:40

Data de Emissão: 24/04/2025 13:07:40

Inscrição Estadual: 0

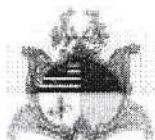
CPF/CNPJ: 30169852000178

Razão Social:

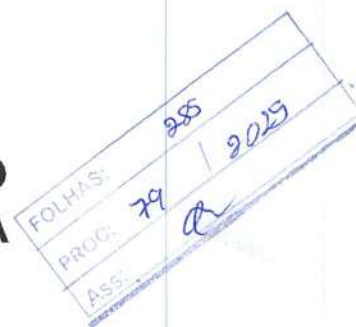
[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054334/25

Data da Certidão: 10/06/2025 09:33:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: 30169852000178

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/06/2025 14:26:06



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 054334/25

Data de Validade: 08/09/2025

Data de Emissão: 10/06/2025 09:33:29

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 30169852000178

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHAS:	286
PROC.	79
ASS:	Q
2025	



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Centro Administrativo Ciro Evangelista

CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIFICADO

1020250007918855



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001609672025

Data de expedição: 09/04/2025 11:09:03

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** que possui o CNPJ **30.169.852/0001-78** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RODOVIA BR 226 - AO LADO DA POUSADA COLIBRI

Número: 1910

Bairro: CAMPOS DANTAS

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

11/04/2018

Código de validação: 38A726DFE8F578A9D4CF9F210BA6125A

Data de validade da certidão: 08/07/2025

Finalidade: CERTIDAO ATUALIZADA





PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Centro Administrativo Ciro Evangelista

CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIFICADO

1020250087918853



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001609652025

Data de expedição: 09/04/2025 11:07:36

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** que possui o CNPJ **30.169.852/0001-78** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RODOVIA BR 226 - AO LADO DA POUSADA COLIBRI

Número: 1910

Bairro: CAMPOS DANTAS

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

11/04/2018

Código de validação: B298783AD2918C0CE7B38B815D8B1A37

Data de validade da certidão: 08/07/2025

Finalidade: CERTIDAO ATUALIZADA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 10/06/2025

Nº da certidão: 12502049334

Data de validade: 10/08/2025

Código de Validação: 40261b3559

NOME: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 10/06/2025

Nº da certidão: 12502049415

Data de validade: 10/08/2025

Código de Validação: 4661139a0f

NOME: JANES SANTOS VIANA

CPF: 730.714.982-68

DATA DE NASCIMENTO: 24/03/1984

FILIAÇÃO:

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



FOLHA/S	294	2025
PROC.	79	
ASS.		

Qualificação Econômico-Financeira

Leal Empreendimentos EIRELI

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltda@outlook.com



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406968996 em 17/05/2024, protocolo 240671775. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21600076013
CNPJ:	30169852000178
Município:	Presidente Dutra

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

73071498268	JANES SANTOS VIANA	
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA	MA9283

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2024 11:59 SOB Nº 20240671775.
PROTOCOLO: 240671775 DE 17/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406968996. NIRE: 21600076013.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, município Presidente Dutra, CNPJ nº 30.169.852/0001-78, Número de Registro (NIRE) 21600076013.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/04/2018

Ato constitutivo: 20180295900

Presidente Dutra, 01/01/2023

JANES SANTOS VIANA
Administrador, Sócio
CPF 730.714.982-68

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9283

Balanco Patrimonial

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78 Fortes Contábil
Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:
NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	1.416.408,00 D
1.01	Ativo Circulante	1.301.408,00 D
1.01.01	Disponibilidades	580.408,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	580.408,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	580.408,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	580.408,00 D
1.01.15	Estoques	721.000,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	721.000,00 D
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento	721.000,00 D
1.01.15.01.05.0001	Serviços em Andamento	721.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	115.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	115.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	115.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	115.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	78.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	37.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.416.408,00 C
2.01	Passivo Circulante	180.560,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	180.560,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	177.500,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	177.500,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	177.500,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.060,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.060,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.060,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.235.848,00 C
2.07.01	Capital Realizado	800.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	800.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	435.848,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	435.848,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	435.848,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	435.848,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.416.408,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Dezesesseis Mil Quatrocentos e Oito Reais) .
Declaramos para todos os fins que as informações constantes neste balanço são fidedignos e correspondem a verdade, e nos responsabilizamos por elas.

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2023

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78
NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

Fortes Contábil

Conta		Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010		Receita Bruta Operacional	606.000,00
010.01		Faturamento Prod. Merc. e Serviços	606.000,00
010.01.03		Vendas de Serviços	606.000,00
3.01.01.01.01.0006		Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	606.000,00
(-) 020		Deduções da Receita	37.020,00
020.01		Impostos Faturados	37.020,00
020.01.05		Simples	37.020,00
3.01.01.01.03.0007		Simples	37.020,00
(=) 030		Receita Líquida	568.980,00
(-) 040		Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	6.000,00
040.01		Custo dos Produtos Vendidos	6.000,00
3.01.01.03.02		Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	6.000,00
3.01.01.03.02.0052		Aluguéis	6.000,00
(=) 060		Lucro Bruto	562.980,00
(-) 070		Despesas Operacionais	127.132,00
070.01		Despesas Administrativas	127.132,00
3.01.01.07.01		Despesas Operacionais das Atividades em Geral	127.132,00
3.01.01.07.01.0023		Despesas Administrativas	61.700,00
3.01.01.07.01.0042		Outras Despesas Operacionais	55.530,00
3.01.01.07.01.0048		Energia Elétrica	3.101,00
3.01.01.07.01.0049		Água	631,00
3.01.01.07.01.0050		Telefones	6.170,00
(=) 110		Res. Antes das Participações e Contrib.	435.848,00
(=) 150		Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	435.848,00
(=) 200		Resultado Líquido do Exercício	435.848,00



Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2023

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 30.169.852/0001-78

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 21600076013 DATA DO REGISTRO: 11/04/2018

END: ROD BR 226, Nº 1910, BAIRRO: CAMPOS DANTAS,
CEP:65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA



PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2023 A 31/12/2023

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 03.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + ANC/PC + PNC = 1.301.408,00/180.560,00 = 7,20$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC = 1.301.408,00/180.560,00 = 7,20$

ENDIVIDAMENTO: $PC + PNC/AT : 180.560,00 / 1.301.408,00 = 0,13$

ÍNDICES DE SOLVENCIA GERAL: $ATIVO/PC + PNC = 1.416.408,00/180.560,00 = 7,84$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ SECA: $AC - ESTOQUE/PC = 580.408,00/180.560,00 = 3,21$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA: $DISPONIVEL/PC = 580.408,00/180.560,00 = 3,21$

PRESIDENTE DUTRA-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

FOLHAS: 297
 PROC: 79 / 2025
 ASS: [Assinatura]

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Cientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Cientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Cientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Cientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negat	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

FOLHAS: 298
PROC: 79 / 2025
ASS: [assinatura]

Página 18 de 28

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Vend			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativ			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimento			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

FOLHAS: 299
79 / 2025
95

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviço			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simplex a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

FOLHAS: 301
 PROG: 79 / 2025
 ASS: 

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacio			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exter			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exteri	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembl	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-

Continua...

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espe	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Pró	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicio	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à P	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Pro	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prod	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviç	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serv	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Ser	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Servi	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de S	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permane	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patri	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contab	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administraçã	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empreg	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empr	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Cíveis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Despesas Administrativas	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora

FOLHAS: 304
PROC: 79 / 2025
ASS: [assinatura]

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-T	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incurridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Li	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contab	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangiv	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pa	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empre	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanco de Abertura	357	X			-

FOLHAS: 308
PRC: 79
ASS: 2025

Balço Patrimonial

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-76

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	1.416.408,00	D
1.01	Ativo Circulante	1.301.408,00	D
1.01.01	Disponibilidades	580.408,00	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	580.408,00	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	580.408,00	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	580.408,00	D
1.01.15	Estoques	721.000,00	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	721.000,00	D
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento	721.000,00	D
1.01.15.01.05.0001	Serviços em Andamento	721.000,00	D
1.07	Ativo não Circulante	115.000,00	D
1.07.04	Imobilizado	115.000,00	D
1.07.04.01	Bens em Operação	115.000,00	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	115.000,00	D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	78.000,00	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	37.000,00	D
2	*** Passivo ***	1.416.408,00	C
2.01	Passivo Circulante	180.560,00	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	180.560,00	C
2.01.01.01	Fornecedores	177.500,00	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	177.500,00	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	177.500,00	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.060,00	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.060,00	C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	3.060,00	C
2.07	Patrimônio Líquido	1.235.848,00	C
2.07.01	Capital Realizado	800.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	800.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	435.848,00	C
2.07.07.01	Outras Contas	435.848,00	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	435.848,00	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	435.848,00	C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Total de Ativo e Passivo: R\$ 1.416.408,00 (Um Milhão Quatrocentos e Dezesesseis Mil Quatrocentos e Oito Reais).

Declaramos para todos os fins que as informações constantes neste balanço são fidedignas e correspondem a verdade, e nos responsabilizamos por elas.

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2023

Janes Santos Viana
CPF: 730.714.982-68
Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva
CPF: 85066540334
CRC 9283-MA
Técnico Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78
NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Fortes Contábil

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

Conta		Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010		Receita Bruta Operacional	606.000,00
010.01		Faturamento Prod. Merc. e Serviços	606.000,00
010.01.03		Vendas de Serviços	606.000,00
3.01.01.01.01.0006		Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	606.000,00
(-) 020		Deduções da Receita	37.020,00
020.01		Impostos Faturados	37.020,00
020.01.05		Simples	37.020,00
3.01.01.01.03.0007		Simples	37.020,00
(=) 030		Receita Líquida	568.980,00
(-) 040		Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	6.000,00
040.01		Custo dos Produtos Vendidos	6.000,00
3.01.01.03.02		Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	6.000,00
3.01.01.03.02.0052		Aluguéis	6.000,00
(=) 060		Lucro Bruto	562.980,00
(-) 070		Despesas Operacionais	127.132,00
070.01		Despesas Administrativas	127.132,00
3.01.01.07.01		Despesas Operacionais das Atividades em Geral	127.132,00
3.01.01.07.01.0023		Despesas Administrativas	61.700,00
3.01.01.07.01.0042		Outras Despesas Operacionais	55.530,00
3.01.01.07.01.0048		Energia Elétrica	3.101,00
3.01.01.07.01.0049		Água	631,00
3.01.01.07.01.0050		Telefones	6.170,00
(=) 110		Res. Antes das Participações e Contrib.	435.848,00
(=) 150		Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	435.848,00
(=) 200		Resultado Líquido do Exercício	435.848,00

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2023

ÍNDICES DE LIQUIDEZ



CNPJ: 30.169.852/0001-78

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 21600076013 DATA DO REGISTRO: 11/04/2018

END: ROD BR 226, Nº 1910, BAIRRO: CAMPOS DANTAS,
CEP:65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2023 A 31/12/2023

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 03.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + ANC/PC + PNC = 1.301.408,00/180.560,00 = 7,20$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC = 1.301.408,00/180.560,00 = 7,20$

ENDIVIDAMENTO: $PC + PNC/AT : 180.560,00 / 1.301.408,00 = 0,13$

ÍNDICES DE SOLVENCIA GERAL: $ATIVO/PC + PNC = 1.416.408,00/180.560,00 = 7,84$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ SECA: $AC - ESTOQUE/PC = 580.408,00/180.560,00 = 3,21$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA: $DISPONIVEL/PC = 580.408,00/180.560,00 = 3,21$

PRESIDENTE DUTRA-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 226, Complemento: . N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Nota 1 - Contexto Operacional

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede social na cidade PRESIDENTE DUTRA - MA ROD BR 226, N.º 1910, BAIRRO: CAMPOS DANTAS, CEP: 65.760-000, inscrita no CNPJ: 30.169.852/0001-78, CONTRATO SOCIAL, arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 11/04/2018, sob o NIRE: 21600076013.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do SIMPLES NACIONAL

1.3 - Seguintos/atividades

- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação refrigeração
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.133.853/0001-73

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAAPULU DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Nota 3 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1 - Estoques**

A EMPRESA FECHOU O ANO SEM ESTOQUES

Nota 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**4.1 - Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 800.000,00, dividido em 800.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado,

apresentando a seguinte composição:

Sócio: JANES SANTOS VIANA, com participação de 100% do capital.

4.2 - Resultado do Exercício**RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL****O LUCRO CONTÁBIL:**

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pela receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.



Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2023



FOLHAS: 312
PROC: 79
ASS: 8
2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

ASSINATURA ELETRÔNICA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 09:43 SOB Nº 20240650034.
PROTOCOLO: 240650034 DE 15/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406813216. CNPJ DA SEDE: 30169852000178.
NIRE: 21600976013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2024.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método do Custo

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 00.160.800/0001-78
NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018



Folha: 1
Fortes Contábil

	01/01/2023
	a
	31/12/2023
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	435.848,00
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(208.302,00)
Aumento em Estoques	(721.000,00)
Aumento em Fornecedores	51.000,00
Diminuição em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	(1.485,00)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(443.939,00)
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(443.939,00)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	1.024.347,00
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	580.408,00

JANES SANTOS VIANA
CPF 730714982-68
8768

Janes Santos Viana
CPF 730714982-68
Administrador

Indireto

ANTONIO JOSELMO BORGES
SILVA:85066540334

Assinado de forma digital por ANTONIO
JOSELMO BORGES SILVA:85066540334
Data: 2024.07.31 20:03:05 -03'00'

Antonio Joselmo Borges Silva
CRC 9283-MA
Tec. Contábil

Fim

DMPL/DRA

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.169.852/0001-78
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha: 1

Fortes Contábil

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	800.000,00	0,00	0,00	208.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.302,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(208.302,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(208.302,00)
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	435.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.848,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	800.000,00	0,00	0,00	435.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.848,00

JANES SANTOS
VIANA/73071498268

Assinatura Eletrônica por (IME)
SANTOS JANA/73071498268
Data: 2024/01/31 15:02:11 -0200

Janes Santos Viana
CPF 730714982-68
Administrador

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CRC 9283-MA
Data: 2024/01/31 15:02:11 -0200

Antonio Joselmo Borges Silva
CRC 9283-MA
Tec. Contábil



Termo de Encerramento

Norma do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

FOLHAS:	305
PROC:	79
ASS:	2025

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Presidente Dutra, 31/12/2023

JANES SANTOS VIANA

Administrador, Sócio

CPF 730.714.982-68

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 9283



FOLHAS: 236
PROC: 79
Ass: 2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
73071498268	JANES SANTOS VIANA	✓
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2024 11:59 SOB N° 20240671775.
PROTOCOLO: 240671775 DE 17/05/2024. NIRE: 21600076013.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12508055866 em 16/05/2025, protocolo 250615355. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21600076013
CNPJ:	30169852000178
Município:	Presidente Dutra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
30169852000178	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	
61464645388	MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA	MA016439/0-9

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2025 14:10 SOB Nº 20250615355.
PROTOCOLO: 250615355 DE 14/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508055866. NOME: 21600076013
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
250615355, 16/05/2025
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, no futuro, fica sujeita à manutenção de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

FOLHAS:	358
PROG:	79
ASS:	2025

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 59, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, município Presidente Dutra, CNPJ nº 30.169.852/0001-78, Número de Registro (NIRE) 21600076013.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/04/2018
Ato constitutivo: 20180295900

Presidente Dutra, 01/01/2024

Termo de Abertura

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 30.169.852/0001-78

MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 016439/0-9

Balanco Patrimonial

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Endereço: ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dantas - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Pag.: 1 de 2

ADMIN

Fortes Contábil 8.11.1

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	1.821.286,97 D
1.01	Ativo Circulante	1.703.286,97 D
1.01.01	Disponibilidades	856.525,66 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	82.531,01 C
1.01.01.01.01	Caixa Geral	82.531,01 C
1.01.01.01.01.0001	Caixa	82.531,01 C
1.01.01.02	Bancos	939.056,67 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	939.056,67 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil (001) Agência 1119-3 - Conta 39976-0	939.056,67 D
1.01.03	Clientes	449,90 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	449,90 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	449,90 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	449,90 D
1.01.05	Créditos	39.054,47 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	39.054,47 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	30.854,47 D
1.01.05.01.01.0001	Fornecedores Diversos	30.854,47 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	8.200,00 D
1.01.05.01.03.0002	Adiantamento de Férias	8.200,00 D
1.01.15	Estoques	807.256,94 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	807.256,94 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	34.516,97 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	34.516,97 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	51.739,97 D
1.01.15.01.02.0001	Matérias Primas	51.739,97 D
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento	721.000,00 D
1.01.15.01.05.0001	Serviços em Andamento	721.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	118.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	118.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	118.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	118.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	3.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	115.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.821.286,97 C
2.01	Passivo Circulante	117.163,03 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	117.163,03 C
2.01.01.01	Fornecedores	161.768,20 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	161.768,20 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	161.768,20 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	44.605,17 D
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	15.945,17 D
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.900,00 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	7.552,37 D
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	3.165,00 D
2.01.01.03.01.0004	Mensalidade Sindical a Recolher	927,80 D
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	6.200,00 D
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	28.660,00 D
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	31.720,00 D
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	3.060,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.704.123,94 C
2.07.01	Capital Realizado	800.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	800.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00 C

Continua...

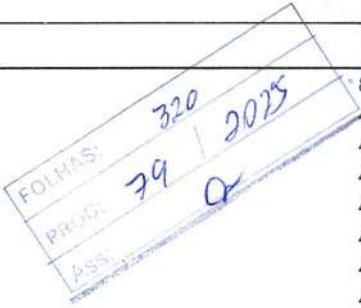
Balanco Patrimonial

Pag.: 2 de 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78
Endereço: ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dantas - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000
NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

ADMIN
Fortes Contábil 8.11.1

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Pais	800.000,00 C
2.07.04	Reservas	435.848,00 C
2.07.04.01	Reservas	435.848,00 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	435.848,00 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	435.848,00 C
2.07.07	Outras Contas	468.275,94 C
2.07.07.01	Outras Contas	468.275,94 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	468.275,94 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	468.275,94 C



Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.821.286,97 (Hum Milhão Oitocentos e Vinte e Um Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos) .

MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA
CONTADOR
CPF Nº 614.646.453-88
RG Nº 0486426320130 SSP/MA
CRC MA-016439/O-9

JANES SANTOS VIANA
EMPRESÁRIO
CPF Nº 730.714.982-68
RG Nº 055473742015-9 SSP/MA

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Endereço: ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dantas - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Pag.: 1 de 2

ADMIN

Fortes Contábil 8.11.1

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.940.678,71
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.940.678,71
010.01.01	Vendas de Produtos	449,90
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	449,90
3.01.01.01.01.0004	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria	449,90
010.01.03	Vendas de Serviços	2.940.228,81
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	2.940.228,81
(-) 020	Deduções da Receita	108.346,94
020.01	Impostos Faturados	108.346,94
020.01.02	ISS	43.779,91
3.01.01.01.03.0005	ISS	43.779,91
020.01.05	Simples	64.567,03
3.01.01.01.03.0007	Simples	64.567,03
(=) 030	Receita Líquida	2.832.331,77
040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	280.977,09
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	280.977,09
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	280.977,09
3.01.01.03.02.0007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	58.231,47
3.01.01.03.02.0008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	48.571,93
3.01.01.03.02.0014	Alimentação do Trabalhador	5.202,96
3.01.01.03.02.0015	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	23.091,49
3.01.01.03.02.0049	Pró-labores	7.500,00
3.01.01.03.02.0050	Despesas com Treinamento de Pessoal	6.406,80
3.01.01.03.02.0052	Aluguéis	13.084,59
3.01.01.03.02.0054	Seguros Diversos	9.187,92
3.01.01.03.02.0057	Aluguél de Equipamentos	109.699,93
(=) 060	Lucro Bruto	2.551.354,68
(-) 070	Despesas Operacionais	2.083.078,74
070.01	Despesas Administrativas	2.023.460,62
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	2.023.460,62
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	1.002.894,23
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	5.925,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	177.970,00
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	15.676,86
3.01.01.07.01.0018	Outras Contribuições e Doações	572,31
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	8.720,00
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	11.280,79
3.01.01.07.01.0028	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	7.482,71
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	2.000,00
3.01.01.07.01.0043	Férias	950,00
3.01.01.07.01.0047	Estagiários	22.140,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	7.837,96
3.01.01.07.01.0050	Telefones	1.334,94
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	1.220,00
3.01.01.07.01.0052	Fardamento	7.300,00
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	9.600,00
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	491.610,76
3.01.01.07.01.0057	Condomínio	2.000,00
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	6.600,00
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	1.406,78
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	37.821,82
3.01.01.07.01.0062	Softwares	11.317,96
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	7.187,26

Continua...

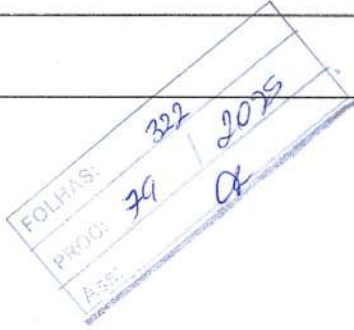
Demonstração do Resultado do Exercício

Pag.: 2 de 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78
Endereço: ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dantas - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000
NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

ADMIN
Fortes Contábil 8.11.1

Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	62.852,21
3.01.01.07.01.0065	Cópias e Encademações	4.356,32
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	36.345,92
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	23.649,81
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	40.937,35
3.01.01.07.01.0070	Despesas Legais e Jurídicas	1.391,10
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/Cartório	8.595,56
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.482,97
3.01.01.07.01.0073	Frete	3.000,00
070.02	Despesas com Vendas	32.744,74
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	32.744,74
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	5.000,00
3.01.01.07.02.0006	Manutenção de Veículos	20.336,94
3.01.01.07.02.0010	INSS - Previdência Social	1.900,00
3.01.01.07.02.0023	Despesas com Treinamento de Pessoal	5.507,80
070.03	Despesas Tributárias	1.185,80
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	1.185,80
3.01.01.07.03.0008	IPTU	1.185,80
070.04	Resultado Financeiro	25.687,58
070.04.02	Despesas Financeiras	25.687,58
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	25.687,58
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	25.687,58
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	468.275,94
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	468.275,94
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	468.275,94



MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA
CONTADOR
CPF Nº 614.646.453-88
RG Nº 0486426320130 SSP/MA
CRC MA-016439/O-9

JANES SANTOS VIANA
EMPRESÁRIO
CPF Nº 730.714.982-68
RG Nº 055473742015-9 SSP/MA

Análise pelos Índices do Balanço

Pag.: 1 de 1

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78
Endereço: ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dantas - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000
NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018
Mês/Ano: 12/2024

Fortes Contábil 8.11.1

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo 2.832.331,77 / 1.821.286,97 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,56
LC	Liquidez Corrente 1.703.286,97 / 117.163,03 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	14,54
LI	Liquidez Imediata 856.525,66 / 117.163,03 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	7,31
ML	Margem Líquida (468.275,94 / 2.832.331,77) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	16,53
RA	Rentabilidade do Ativo (468.275,94 / 1.821.286,97) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	25,71

MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA
CONTADOR
CPF Nº 614.646.453-88
RG Nº 0486426320130 SSP/MA
CRC MA-016439/O-9

JANES SANTOS VIANA
EMPRESÁRIO
CPF Nº 730.714.982-68
RG Nº 055473742015-9 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.352/0001-78

Endereço: ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dantas - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

**NOTA 1 - BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede social ao ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dantas - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, **INSCRIÇÃO** arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 11/04/2018, sob o NIRE 21600076013.

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

A Empresa é optante pelo regime tributário do **Simples Nacional**.

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA manterá um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

A documentação contábil da **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 2 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**2.1 - Divisão do Capital Social**

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

O capital é de **800.000,00**, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Sócio **JANES SANTOS VIANA**, com participação de 100% do capital

2.2 - RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil de **R\$ 468.275,94 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos.)**

Lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA
CONTADOR
CPF Nº 614.646.453-88
RG Nº 0486426320130 SSP/MA
CRC MA-016439/O-9

JANES SANTOS VIANA
EMPRESÁRIO
CPF Nº 730.714.982-68
RG Nº 055473742015-9 SSP/MA

Balanco Patrimonial

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.878/0001-78

Endereço: ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dantas - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Pag.: 1 de 2

ADMIN

Fortes Contábil 8.11.1

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	1.821.286,97 D
1.01	Ativo Circulante	1.703.286,97 D
1.01.01	Disponibilidades	856.525,66 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	82.531,01 C
1.01.01.01.01	Caixa Geral	82.531,01 C
1.01.01.01.01.0001	Caixa	82.531,01 C
1.01.01.02	Bancos	939.056,67 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	939.056,67 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil (001) Agência 1119-3 - Conta 39976-0	939.056,67 D
1.01.03	Clientes	449,90 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	449,90 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	449,90 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	449,90 D
1.01.05	Créditos	39.054,47 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	39.054,47 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	30.854,47 D
1.01.05.01.01.0001	Fornecedores Diversos	30.854,47 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	8.200,00 D
1.01.05.01.03.0002	Adiantamento de Férias	8.200,00 D
1.01.15	Estoques	807.256,94 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	807.256,94 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	34.516,97 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	34.516,97 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	51.739,97 D
1.01.15.01.02.0001	Matérias Primas	51.739,97 D
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento	721.000,00 D
1.01.15.01.05.0001	Serviços em Andamento	721.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	118.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	118.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	118.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	118.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	3.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	115.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.821.286,97 C
2.01	Passivo Circulante	117.163,03 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	117.163,03 C
2.01.01.01	Fornecedores	161.768,20 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	161.768,20 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	161.768,20 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	44.605,17 D
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	15.945,17 D
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.900,00 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	7.552,37 D
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	3.165,00 D
2.01.01.03.01.0004	Mensalidade Sindical a Recolher	927,80 D
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	6.200,00 D
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	28.660,00 D
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	31.720,00 D
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.060,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.704.123,94 C
2.07.01	Capital Realizado	800.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	800.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00 C

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.159.352/0001-75
Endereço: ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dantas - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000
NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Pag.: 2 de 2
ADMIN
Fortes Contábil 8.11.1

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00 C
2.07.04	Reservas	435.848,00 C
2.07.04.01	Reservas	435.848,00 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	435.848,00 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	435.848,00 C
2.07.07	Outras Contas	468.275,94 C
2.07.07.01	Outras Contas	468.275,94 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	468.275,94 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saído à Disposição da Assembleia	468.275,94 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.821.286,97 (Hum Milhão Oitocentos e Vinte e Um Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos) .

MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA
CONTADOR
CPF Nº 614.646.453-88
RG Nº 0486426320130 SSP/MA
CRC MA-016439/O-9

JANES SANTOS VIANA
EMPRESÁRIO
CPF Nº 730.714.982-68
RG Nº 055473742015-9 SSP/MA

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.159.832/0001-78

Endereço: ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dantas - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Pag.: 1 de 2

ADMIN

Fortes Contábil 8.11.1

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.940.678,71
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.940.678,71
010.01.01	Vendas de Produtos	449,90
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	449,90
3.01.01.01.01.0004	Receita da Venda no Marc Interno de Prod de Fabric Própria	449,90
010.01.03	Vendas de Serviços	2.940.228,81
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	2.940.228,81
(-) 020	Deduções da Receita	108.346,94
020.01	Impostos Faturados	108.346,94
020.01.02	ISS	43.779,91
3.01.01.01.03.0005	ISS	43.779,91
020.01.05	Simples	64.567,03
3.01.01.01.03.0007	Simples	64.567,03
(=) 030	Receita Líquida	2.832.331,77
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	280.977,09
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	280.977,09
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	280.977,09
3.01.01.03.02.0007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	58.231,47
3.01.01.03.02.0008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	48.571,93
3.01.01.03.02.0014	Alimentação do Trabalhador	5.202,96
3.01.01.03.02.0015	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	23.091,49
3.01.01.03.02.0049	Pró-labores	7.500,00
3.01.01.03.02.0050	Despesas com Treinamento de Pessoal	6.406,80
3.01.01.03.02.0052	Aluguéis	13.084,59
3.01.01.03.02.0054	Seguros Diversos	9.187,92
3.01.01.03.02.0057	Aluguél de Equipamentos	109.699,93
(=) 060	Lucro Bruto	2.551.354,68
(-) 070	Despesas Operacionais	2.083.078,74
070.01	Despesas Administrativas	2.023.460,62
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	2.023.460,62
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	1.002.894,23
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	5.925,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	177.970,00
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	15.676,86
3.01.01.07.01.0018	Outras Contribuições e Doações	572,31
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	8.720,00
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	11.280,79
3.01.01.07.01.0028	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	7.482,71
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	2.000,00
3.01.01.07.01.0043	Férias	950,00
3.01.01.07.01.0047	Estagiários	22.140,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	7.837,96
3.01.01.07.01.0050	Telefones	1.334,94
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	1.220,00
3.01.01.07.01.0052	Fardamento	7.300,00
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	9.600,00
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	491.610,76
3.01.01.07.01.0057	Condomínio	2.000,00
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	6.600,00
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	1.406,78
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	37.821,82
3.01.01.07.01.0062	Softwares	11.317,96
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	7.187,26

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Pag.: 2 de 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.352/0001-78

ADMIN

Endereço: ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Danias - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000

Fortes Contábil 8.11.1

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	62.852,21
3.01.01.07.01.0065	Cópias e Encadernações	4.356,32
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	36.345,92
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	23.649,81
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	40.937,35
3.01.01.07.01.0070	Despesas Legais e Jurídicas	1.391,10
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/ Cartório	8.595,56
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.482,97
3.01.01.07.01.0073	Fretes	3.000,00
070.02	Despesas com Vendas	32.744,74
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	32.744,74
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	5.000,00
3.01.01.07.02.0006	Manutenção de Veículos	20.336,94
3.01.01.07.02.0010	INSS - Previdência Social	1.900,00
3.01.01.07.02.0023	Despesas com Treinamento de Pessoal	5.507,80
070.03	Despesas Tributárias	1.185,80
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	1.185,80
3.01.01.07.03.0008	IPTU	1.185,80
070.04	Resultado Financeiro	25.687,58
070.04.02	Despesas Financeiras	25.687,58
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	25.687,58
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	25.687,58
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	468.275,94
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	468.275,94
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	468.275,94

MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA
CONTADOR
CPF Nº 614.646.453-88
RG Nº 0486426320130 SSP/MA
CRC MA-016439/O-9

JANES SANTOS VIANA
EMPRESÁRIO
CPF Nº 730.714.982-68
RG Nº 055473742015-9 SSP/MA

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Pag.: 1 de 1

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil 8.11.1

Endereço: ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dantas - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 2.832.331,77 / 1.821.286,97 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,56
LC	Liquidez Corrente 1.703.286,97 / 117.163,03 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	14,54
LI	Liquidez Imediata 856.525,66 / 117.163,03 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	7,31
ML	Margem Líquida (468.275,94 / 2.832.331,77) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	16,53
RA	Rentabilidade do Ativo (468.275,94 / 1.821.286,97) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	25,71

MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA
CONTADOR
CPF Nº 614.646.453-88
RG Nº 0486426320130 SSP/MA
CRC MA-016439/O-9

JANES SANTOS VIANA
EMPRESÁRIO
CPF Nº 730.714.982-68
RG Nº 055473742015-9 SSP/MA

Fim

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.150.352/0001-78

Endereço: ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dantas - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

**NOTA 1 - BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede social ao ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dantas - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, **INSCRIÇÃO** arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 11/04/2018, sob o NIRE 21600076013.

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

A Empresa é optante pelo regime tributário do **Simplex Nacional**.

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA manterá um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

A documentação contábil da **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, mantem em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 2 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**2.1 - Divisão do Capital Social**

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

O capital é de **800.000,00**, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Sócio **JANES SANTOS VIANA**, com participação de 100% do capital

2.2 - RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil de **R\$ 468.275,94** (Quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos.)

Lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA
CONTADOR
CPF Nº 614.646.453-88
RG Nº 0486426320130 SSP/MA
CRC MA-016439/O-9

JANES SANTOS VIANA
EMPRESÁRIO
CPF Nº 730.714.982-68
RG Nº 055473742015-9 SSP/MA

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Endereço: ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dantas - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO
DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**



Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I. **JANES SANTOS VIANA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no **CPF sob o nº 730.714.982-68**, representante legal da sociedade **LEAL EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.169.852/0001-78**, com sede à Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II. **MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito(a) no **CPF sob o nº 614.646.453-88**, e no **CRC/MA sob o nº 016439/0-9**, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.135.352/0001-70

Endereço: ROD BR 226, nº 1910, Bairro: Campos Dourados - Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Presidente Dutra/MA, 31/12/2024.



MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA

CONTADOR

CPF Nº 614.646.453-88

RG Nº 0486426320130 SSP/MA

CRC MA-016439/O-9

JANES SANTOS VIANA

EMPRESÁRIO

CPF Nº 730.714.982-68

RG Nº 055473742015-9 SSP/MA



FOLHAS: 333
PROC: 79
ASS: 2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61464645388	MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA
73071498268	JANES SANTOS VIANA

ASSINATURA ELETRÔNICA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2025 13:07 SOB Nº 20250615401.
PROTOCOLO: 250615401 DE 15/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508532303. CNPJ DA SEDE: 30169852000178.
NIRE: 21600076013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2025.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade desse documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

FOLHAS:	334
PROC:	79
ASS:	2
2025	

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 59, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Presidente Dutra, 31/12/2024

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 30.169.852/0001-78

MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 016439/0-9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30169852000178	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
61464645388	MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2025 14:09 SOB N° 20250615355.
PROTOCOLO: 250615355 DE 14/05/2025. NIRE: 21600076013.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA
REGISTRO..... : MA-016439/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.646.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/06/2025 às 09:45:43.

Válido até: 08/09/2025.

Código de Controle: 345031.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MADSON WESLEY GOMES DA SILVA LIMA
REGISTRO..... : MA-016439/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.646.453-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/06/2025 as 09:45:15.

Válido até: 08/09/2025.

Código de Controle: 16101.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

FOLHAS:	338
PROC:	79 / 2025
Ass:	

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 11/04/2018, NIRE: 21600076013, CNPJ: 30.169.852/0001-78, estabelecido(a) na RODOVIA BR 226, 1910 , CAMPOS DANTAS, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307. *Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA*
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Presidente Dutra - MA, 05/07/2022

JANES SANTOS VIANA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



FOLHAS:	339
PROC:	79
ASS:	2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA
84515430300	ROGERIO RODRIGUES MORAIS

ASSINATURA ELETRÔNICA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 18:37 SOB Nº 20220824274.
PROTOCOLO: 220824274 DE 11/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208949875. CNPJ DA SEDE: 30169852000178.
NIRE: 21600076013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
REGISTRO..... : MA-009283/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.665.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/03/2025 as 14:30:01;

Válido até: 15/06/2025.

Código de Controle: 406023.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Qualificação Técnica Operacional/Profissional

FOLHAS:	34
PROG:	19
ASS:	2
2025	

Leal Empreendimentos EIRELI

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltda@outlook.com



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 924746/2025

Emissão: 31/03/2025

Validade: 27/09/2025

Chave: 52Dxb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Registro: 0005468540

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.200.000,00

Data do Capital: 28/03/2025

Faixa: 6

Objetivo Social: 7112-0/00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA)

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL, GEOLOGIA E AGRONOMIA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RODOVIA ROD BR 226, 1910, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA, MA, 65760000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 05/08/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546868DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

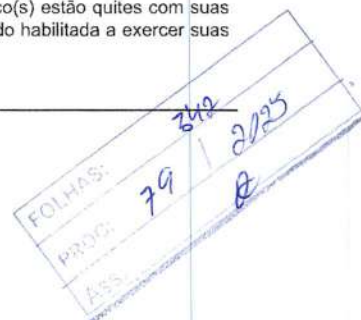
Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 924746/2025
Emissão: 31/03/2025
Validade: 27/09/2025
Chave: 52Dxb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: EDILSON JOSE DE ARAUJO

Registro: 0607603011

CPF: ***.126.153-**

Data Início: 04/07/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEÓLOGO

Atribuição: artigo 6º da Lei 4076

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA

Registro: 1117373932

CPF: ***.166.023-**

Data Início: 15/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

ESP. EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JONALDA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA

Registro: 1109196350

CPF: ***.136.913-**

Data Início: 28/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Atribuição: ART. 5 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA. ATIVIDADES DE INVENTÁRIO FLORESTAL, MANEJO FLORESTAL, PLANOS DE CORTE, DESMATAMENTO E REFORESTAMENTO, DENTRE OUTRAS RELATIVAS À SILVICULTURA, COM BASE NA RESOLUÇÃO 218/73, NA RESOLUÇÃO 1.010/2005 DO CONFEA E NA DECISÃO Nº: PL-0152/2009 DO CONFEA

ESP. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Atribuição: OARTIGO 6º DA RES. 218/73, REFERENTE A LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, RESTRITA À ATIVIDADE 11 (EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO) DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA RES. 1073/2016, EXCLUSIVAMENTE PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: WELTON GOMES LEAL

Registro: 1107198518

CPF: ***.022.103-**

Data Início: 05/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JANES SANTOS VIANA

CPF: ***.714.982-**

Função: EMPRESARIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 921324/2025

Emissão: 06/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 46W6x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA

Registro: 1117373932

CPF: ***.166.023-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/03/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

Instituição de Ensino: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

Data de Formação: 17/07/2017

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESP. EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Instituição de Ensino: FACULDADE FACUMINAS

Data de Formação: 05/03/2024

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FISICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: GRA SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005483042

CNPJ: 10.540.733/0001-72

Data Início: 18/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Registro: 0005468540

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Data Início: 15/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005485673

CNPJ: 01.757.260/0001-79

Data Início: 05/02/2025

Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 921324/2025
Emissão: 06/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 46W6x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim de Contrato: 24/01/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ass:	PROG:	FOLHAS:
345	345	345
345	345	345

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: 46W6x
Impresso em: 06/02/2025 às 11:14:34 por: adapt, ip: 163.116.233.56



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COPIAS: 306
PROG: 79
ASS: 2
2023

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", de um lado a empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA com sede na ROD BR 226 Nº1910, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65760-000, inscrita no C.N.P.J nº 30.169.852/0001-78 representada nesta ocasião por seu sócio: JANES SANTOS VIANA, R.G. nº 0554737420159 C.P.F. nº 730.714.982-68 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a SRA GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA, brasileira, R.G. nº 030751952006-9, C.P.F. nº 052.166.023-80, com título profissional Bacharel em Engenharia ambiental, Cart. CREA/MA nº 111737393-2, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A contratação por prazo indeterminado, a partir do dia 14 do mês de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da consolidação das leis do trabalho.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária 10:00 horas semanais

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado,

Cláusula 9ª - Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

14 de junho de 2023

JANES SANTOS

VIANA:73071498268

Assinado de forma digital por JANES SANTOS
VIANA:73071498268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=VALID, ou=AR
MILLENIUM INFORMATICA, c=Presencial,
ou=08919371600163, ou=JANES SANTOS
VIANA:73071498268
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

Documento assinado digitalmente

gov.br

GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
Data: 14/06/2023 16:23:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Contratante

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J nº 30.169.852/0001-78

Contratado

GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
ENG AMBIENTAL

CPF. nº 052.166.023-80



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **M L S MODESTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.192.806/0001-45**, com sede na Tv. Joaquim Teixeira, nº 10, Gavião, São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por sua titular a **Srª Maria Lucia Silva Modesto**, portador do **RG nº 030747872006-9 SSP/MA e CPF nº 035.040.643-07**, atesta, para os devidos fins, que a empresa **Leal Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **30.169.852/0001-78**, com sede a Rod Br 226, nº 1910 – Campos Dantas, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.680-000, e-mail: lealempreendimentosltdda@outlook.com, neste ato representado por seu titular o **Srº Janes Santos Viana**, portador do **RG nº 05547374215-9 SSP/MA e CPF nº 730.714.982-68**, brasileiro, empresário, localizado no município de Presidente Dutra/MA, prestou serviços para esta empresa conforme as especificações abaixo:

OBJETO DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços de **limpeza e higienização de caixas d'água**, incluindo a remoção de resíduos, lavagem, desinfecção e demais procedimentos necessários para garantir a potabilidade da água e a segurança sanitária do reservatório.

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

[26/05/2025] a [29/05/2025].

QUANTIDADE E LOCAL DA EXECUÇÃO:

Foram realizadas **5 (cinco) limpezas de caixas d'água**, localizadas no **prédio sede da empresa e em pontos de serviços**

DESEMPENHO:

Declara-se que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo aos requisitos contratuais, técnicos e operacionais, dentro dos prazos estabelecidos.

Emitimos o presente atestado a pedido da interessada, para fins de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios e/ou outros de seu interesse.

São Domingos do Maranhão/MA, 16 de junho de 2025.

M L S MODESTO
LTDA:11192806
000145

Assinado de forma digital
por M L S MODESTO
LTDA:11192806000145
Dados: 2025.06.16 09:45:44
-03'00'

M L S MODESTO LTDA
CNPJ sob o nº 11.192.806/0001-45
Maria Lucia Silva Modesto
RG nº 030747872006-9 SSP/MA
CPF nº 035.040.643-07
Empresária / Titular



(99) 98486-0271



mlsmodestoltdda@gmail.com



Tv. Joaquim Teixeira, 10, Gavião
São Domingos do Maranhão-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

000000000000251

Data e Hora da Emissão

16/06/2025 11:04:49

Código de Verificação

B881.737D.3DAA.6346.45B1.F953.C029.4645

CERTIFICADO

1020250087932250



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF / CNPJ: 30.169.852/0001-78

Inscrição Municipal: 1206

Endereço: ROD BR 226 1910 DE FRENTE POSTO CONFIANÇA - BAIRRO CAMPOS DANTAS - CEP: 65760000

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Email: 99atlos3@hotmail.com

Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: M L S MODESTO LTDA

CPF/CNPJ: 11.192.806/0001-45

Inscrição Municipal:

Endereço: TV JOAQUIM TEIXEIRA Nº10 - BAIRRO GAVIÃO - CEP: 65790000

Município: SAO DOMINGOS DO

UF: MA

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA INCLUINDO A REMOÇÃO DE RESÍDUOS LAVAGEM E DESINFECÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A POTABILIDADE DA ÁGUA E A SEGURANÇA SANITÁRIA DO RESERVATÓRIO NA EMPRESA M L S MODESTO LTDA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGUES - MA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA INCLUINDO A REMOÇÃO DE RESÍDUOS LAVAGEM E DESINFECÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A POTABILIDADE DA ÁGUA E A SEGURANÇA SANITÁRIA DO RESERVATÓRIO NA EMPRESA M L S MODESTO LTDA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGUES - MA	5	350,00	1.750,00

PIS (0,00000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00000%):

R\$ 0,00

INSS (0,00000%):

R\$ 0,00

IR (0,00000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,00000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.750,00

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 1.750,00

Alíquota:

2%

Valor do ISS:

R\$ 35,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local da Prestação

Tributação: FATO GERADOR EM OUTRO Mês competência: 06/2025

Local de Prestação do

SAO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA

Recolhimento:

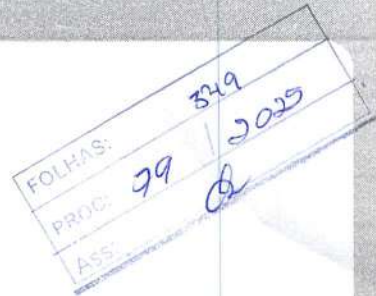
ISS RETENÇÃO

Atividade:

812900000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Serviço:

0710 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1117964/2023

VALIDADE ATÉ

19/06/2025

PROCESSO SEMA Nº 23060037123/2023

E-PROCESSOS Nº 109241/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Leal Empreendimentos Eireli

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Coleta de Resíduos Não-Perigosos

CPF OU CNPJ:

30.169.852/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

09654823

ENDEREÇO:

Rodovia Br 226, N 1910, Xxx, Campos Dantas

MUNICÍPIO:

Presidente Dutra - MA

CEP:

65760-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO MARANHÃO (DESDE QUE COMPROVADA A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): SEDE ADMINISTRATIVA: RODOVIA BR 226, Nº 1910, LADO DA Pousada Colibri, BAIRRO: CAMPOS DANTAS, MUNICÍPIO: PRESIDENTE DUTRA – MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 5° 17' 59.36"S 44° 29' 14.50"W

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23060037123/2023.

São Luis - MA 19/06/2023



Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23060037123/2023

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



FOLHAS: 351
PROC: 79
Ass: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1206	30.169.852/0001-78	8792025697148

RAZÃO SOCIAL

LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

NOME FANTASIA

LEAL EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

ROD BR 226 N° 1910 AO LADO DA POUSADA COLIBRI, CAMPOS DANTAS
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

CNAE Principal e Secundários

- 711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 370110000 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO
- 370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
- 381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 09/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

9D100691DCC590D0F9B89CFF0F9BD05D



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8244210	20/03/2025	20/03/2025	20/06/2025

Dados básicos:

CNPJ : 30.169.852/0001-78
Razão Social : LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome fantasia : LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Data de abertura : 11/04/2018

Endereço:

Logradouro: RODOVIA BR-226
N.º: 1910 Complemento:
Bairro: CAMPOS DANTAS Município: PRESIDENTE DUTRA
CEP: 65760-000 UF: MA



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	H9EYIZPZA4KNWC1E
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8019157	20/03/2025	20/03/2025	20/06/2025

Dados básicos:

CPF: 052.166.023-80

Nome: GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA

Endereço:

logradouro: RUA SÃO FRANCISCO

N.º: 58

Complemento:

Bairro: CASCAVEL

Município: SAO LUIS

CEP: 65057-637

UF: MA



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-67	Recuperação de áreas degradadas
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2140-05	Engenheiro Ambiental	Controlar emissões de poluentes
2140-05	Engenheiro Ambiental	Elaborar projetos ambientais
2140-05	Engenheiro Ambiental	Gerenciar implantação do sistema de gestão ambiental-sga
2140-05	Engenheiro Ambiental	Gerir resíduos
2140-05	Engenheiro Ambiental	Implantar projetos ambientais
2140-05	Engenheiro Ambiental	Implementar procedimentos de remediação
2140-05	Engenheiro Ambiental	Prestar consultoria, assistência e assessoria

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo

Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.	
O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.	
Chave de autenticação	
CPUBQTUSKJ5BA4UQ	

FOLHAS:	354
PROC:	79
ASS:	9025



FOLHAS:	355
PROC:	79
Ass:	20/29

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça dias carneiro, nº 402 - centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão – CEP: 65.690-000

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltda@outlook.com



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça dias carneiro, nº 402 - centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão – CEP: 65.690-000
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Processo Administrativo nº 079/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

SEÇÃO 01 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação

Este documento constitui o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** da empresa **Leal Empreendimentos LTDA**, elaborado conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um instrumento técnico e legal essencial para o controle ambiental da geração e destinação de resíduos oriundos de atividades urbanas, industriais e de prestação de serviços. Este documento foi elaborado pela empresa **Leal Empreendimentos LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.292.364/0001-50**, neste ato representada por seu titular, o Sr. **Janes Santos Viana**, portador do **RG nº 05547374215-9 SSP/MA e CPF nº 730.714.982-68**, sendo a **responsável técnica** a **Engenheira Ambiental Grace Lafaiete Sousa Nogueira Vieira**, especialista em **Engenharia Sanitária e Ambiental**, registrada no **CREA/MA sob o nº 1117373932**.

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealemprendimentosltdda@outlook.com

O presente plano tem como objetivo estabelecer diretrizes para o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a prestação de **prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água, garantindo a prevenção de impactos ambientais, a proteção da saúde pública**, contratados pela **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**. As ações descritas neste plano visam minimizar os impactos ambientais negativos, promovendo a saúde pública, a segurança dos trabalhadores e a conformidade legal com as normas ambientais vigentes.

O plano propõe uma **trama intrincada de ações e cuidados**, que se entrelaçam desde o momento da geração dos resíduos até a destinação final ambientalmente adequada, buscando **transcender** as obrigações legais e colaborar com um ambiente mais **verdante** e saudável para a coletividade.

O gerenciamento correto dos resíduos sólidos permite o controle e diminuição dos riscos, bem como eleva a qualidade e eficiência dos serviços, uma vez que minimiza a geração de resíduos desde o ponto de origem.

1.2. Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes técnicas, operacionais e administrativas para o manejo ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços de limpeza de caixas-d'água, garantindo a prevenção de impactos ambientais, a proteção da saúde pública, a segurança ocupacional e o atendimento integral à legislação vigente.

1.3. Objetivos Específicos

- Identificar os tipos de resíduos gerados na execução dos serviços;
- Garantir a segregação e o manejo adequado dos resíduos;
- Prevenir a contaminação de corpos hídricos, solos e ar;
- Proteger a saúde dos trabalhadores e da população;
- Assegurar a destinação ambientalmente correta dos resíduos.

1.4. Legislação Aplicável

Este **PGRS** foi elaborado com base nas seguintes legislações e normativas:

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Decreto nº 10.936/2022 – Regulamenta a PNRS;
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT, especialmente a NBR 10004:2004 (resíduos sólidos);
- Legislação ambiental do Estado do Maranhão e do Município de Colinas/MA.

5. Administração e Responsabilidade

A responsabilidade geral pelo gerenciamento dos resíduos é da empresa **Leal Empreendimentos LTDA**, representada pelo Sr. **Janes Santos Viana**, sendo a responsável técnica a **Engenheira Ambiental Grace Lafaiete Sousa Nogueira Vieira (CREA/MA nº 1117373932)**.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ser atualizado sempre que ocorram modificações operacionais, que resultem na ocorrência de novos resíduos ou na eliminação destes, e deverá ter parâmetros de avaliação visando ao seu aperfeiçoamento contínuo.

1.6. Agentes Envolvidos e suas Responsabilidades

Gerador de Resíduos: gerenciar os resíduos desde a geração até a destinação final com a adoção de métodos, técnicas, processo de manejo compatível com as suas destinações ambientais, sanitárias e economicamente desejáveis.

Prestador de serviço/Transportador: cumprir e fazer cumprir as determinações normativas que disciplinam os procedimentos e operações do processo de gerenciamento de resíduos sólidos.

Cedente da área para recebimento de resíduos: cumprir e fazer cumprir as determinações normativas que disciplinam os procedimentos e operações de aterros sanitários, industriais e outros tratamentos.

- **Prefeitura Municipal de Colinas/MA** – Contratante e fiscalizadora do serviço.
- **Leal Empreendimentos LTDA** – Executora do serviço e



responsável pela gestão dos resíduos.

- **Engenheira Ambiental Responsável** – Elaboração técnica do PGRS e supervisão das ações ambientais.
- **Motoristas e Operadores de Equipamentos** – Responsáveis pela execução direta das atividades de desobstrução e transporte dos resíduos.
- **Destinador Final (ETE)** – Responsável pelo tratamento e disposição final dos resíduos.

7. Definições e Procedimentos Básicos de Manejo

1.7.1 – Manejo:

O manejo dos resíduos, no âmbito interno dos estabelecimentos, deve obedecer a critérios técnicos que conduzam à minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente. O manejo dos resíduos sólidos é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:

1.7.1.1. Acondicionamento:

Consiste no ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

1.7.1.2. Armazenamento Externo

Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores. No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados. Deverá se definir o local para armazenamento externo, bem como a forma de acesso.

1.7.1.3. Armazenamento Temporário

Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de



acondicionamento. O armazenamento temporário poderá ser dispensado nos casos em que a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo justifique.

1.7.1.4. Coleta e Transportes Externos

Consiste na remoção dos resíduos do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as legislações vigentes.

1.7.1.5. Disposição Final

Conjunto de instalações processos e procedimentos que visam a destinação ambientalmente correta dos resíduos em consonância com as exigências ambientais. A disposição final deverá ser realizada de acordo com as características e classificação, podendo ser objeto de tratamento (reprocessamento, reciclagem, descontaminação, coprocessamento, re-refino, incineração) ou disposição em aterros sanitários ou industriais

1.7.1.6. Identificação

Consiste no conjunto de medidas que garante a segregação realizada nos locais de geração, permitindo o reconhecimento dos resíduos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos resíduos. A identificação deve estar presente nas embalagens, contêineres, locais de armazenamento bem como nos veículos de transporte interno e externo. É imprescindível que sejam utilizadas as simbologias baseada nas normas NBR de 7500 a 7504 e também na resolução CONAMA nº 275/01, procurando sempre orientar quanto ao risco de exposição.

1.7.1.7. Logística de Movimentação dos Resíduos

Compreende-se a logística para a movimentação dos resíduos desde a sua geração até a destinação final, considerando-se o trajeto interno a ser realizado, as ruas e rodovias, avaliando-se o caminho mais curto e mais seguro até a destinação final adequada.

1.7.1.8. Segregação

Consiste na separação dos resíduos por classe (conforme NBR 10004) identificando-os no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas e biológicas, o seu estado físico para evitar mistura de resíduos incompatíveis, com o objetivo de buscar formas para acondicioná-los adequadamente (conforme NBR 11174/90 – Resíduos Classe II e III e NBR 12235/92 – Resíduos Classe I), e também encontrar a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.



1.7.1.9. Transporte Interno

Compreende a operação de transferência dos resíduos acondicionados do local de geração para o armazenamento temporário e/ou tratamento interno (descontaminação, reprocessamento, etc.), com a finalidade de apresentação para coleta.

1.7.1.10. Tratamento

Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.

RESUMO:

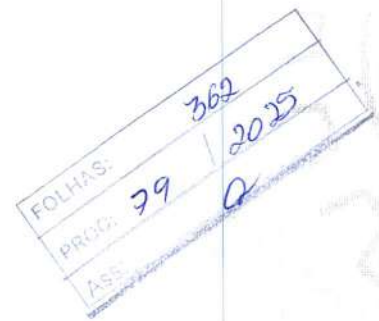
- **Coleta:** Ato de reunir os resíduos no ponto de geração;
- **Segregação:** Separação conforme tipo e periculosidade;
- **Acondicionamento:** Embalagem adequada dos resíduos;
- **Armazenamento Temporário:** Local seguro e sinalizado;
- **Transporte:** Deslocamento seguro até o local de destinação

1.8. Descrição do Empreendimento e Atividade:

A **Leal Empreendimentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, tem como objeto social a prestação de serviços especializados de limpeza técnica, saneamento básico, desobstrução e esgotamento sanitário.

No presente PGRS, a empresa atua junto à **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, na **execução dos serviços de limpeza de caixas d'água**, abrangendo todos os órgãos e prédios públicos da administração municipal, tais como:

- Escolas e creches municipais;
- Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- Prédios administrativos das secretarias municipais;
- Unidades de assistência social;
- Outros imóveis sob responsabilidade da administração pública



municipal.

A atividade consiste na execução de serviços periódicos e/ou sob demanda, compreendendo:

- Inspeção técnica das unidades de tratamento primário de caixas d'água;
- Remoção e sucção dos resíduos acumulados (lod, efluentes líquidos e sólidos);
- Desobstrução de canos;
- Transporte dos resíduos em caminhões apropriados;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos em locais licenciados por órgão ambiental competente.

Os serviços são executados por equipe técnica qualificada, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observância às normas de segurança do trabalho, saúde pública e proteção ao meio ambiente. O empreendimento está comprometido com a conformidade ambiental e sanitária, bem como com a melhoria contínua de seus processos operacionais, especialmente no que se refere ao gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e líquidos gerados.

A natureza da atividade requer **controle rigoroso**, tanto na execução dos serviços quanto na rastreabilidade dos resíduos, dado seu potencial de impacto ambiental caso manejados de forma inadequada. Dessa forma, este plano visa garantir a **eficiência operacional e o cumprimento integral das obrigações legais**, servindo como ferramenta de gestão ambiental integrada.

9. Classificação dos Resíduos

O principal objetivo da etapa de classificação é classificar, quantificar e indicar formas para a correta identificação e segregação na origem dos resíduos gerados por área/unidade/setor da empresa. De acordo com a NBR 10004/2004, os resíduos são classificados em: **Classe I (Perigosos)**: Ex. resíduos com contaminação química (casos específicos).

CLASSE I – Perigosos	Aqueles que apresentam periculosidade. Onde "periculosidade de um resíduo" segundo a norma, é: característica apresentada por um resíduo que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, pode apresentar: a) Risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices; b) Riscos ao meio ambiente,
-----------------------------	--

	quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada. Enquadram-se também os resíduos que apresentam inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade.
CLASSE II – Não Perigosos – Não Inertes	Lodo séptico, resíduos orgânicos - Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe IIB. Os resíduos classe IIA – Não inertes podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água
CLASSE II B – Inerte	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

1.10. Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, a cidade de Colinas/MA demanda um serviço contínuo de **limpeza de caixa d'água**, em escolas, unidades de saúde e prédios públicos. Antes da implantação do PGRS, os resíduos eram descartados de forma indistinta. Com este plano, será adotado um sistema estruturado de segregação, armazenamento, transporte e destinação, com registros periódicos e relatórios de controle

O presente diagnóstico visa descrever a situação atual do manejo dos resíduos gerados nas atividades de **limpeza de caixa d'água** nos prédios da administração pública do Município de Colinas/MA, a fim de identificar lacunas, riscos e oportunidades de melhoria no gerenciamento dos resíduos.

1.10.1. Infraestrutura existente

Atualmente, os prédios públicos municipais — incluindo escolas, unidades básicas de saúde, prédios administrativos e centros comunitários — são atendidos por sistemas individuais de **caixa d'água**, com ou sem filtros anaeróbios.

Estes sistemas possuem capacidade limitada de retenção e requerem **manutenção periódica**, uma vez que o acúmulo de lodo e a obstrução de dutos pode gerar refluxos, maus odores,



contaminação do solo e riscos à saúde pública.

Observa-se que muitos desses sistemas:

- Estão **dimensionados de forma inadequada** para o número de usuários;
- Sofrem **acúmulo excessivo de lodo** por falta de limpeza regular;
- Apresentam **infraestrutura precária ou envelhecida**, com tampas danificadas e conexões irregulares;
- Estão **suscetíveis a transbordamentos** em períodos chuvosos ou de alta utilização.

1.10.2. Práticas anteriores de manejo

Até a implantação do serviço por meio da Leal Empreendimentos LTDA, os serviços de desobstrução eram realizados de forma eventual e muitas vezes **sem rastreabilidade**, sem registro formal do destino dos resíduos ou comprovação de tratamento adequado.

Verificou-se também que, em alguns casos, o esgoto retirado era descartado de forma irregular, como em terrenos baldios ou diretamente em corpos d'água, o que **configura infração ambiental grave** e potencial risco à saúde da população.

1.10.3. Necessidade de regularização

A ausência de um sistema estruturado de controle e gerenciamento dos resíduos gerados nessas operações levou o Município de Colinas/MA a contratar empresa especializada, com know-how técnico e logístico para garantir:

- **A rastreabilidade do resíduo**, desde a coleta até a destinação final;
- **A regularidade dos serviços**, evitando transbordamentos e contaminações;
- **A conformidade legal e ambiental**, com emissão de MTR e destinação em ETE licenciada.



1.10.4. Expectativa de melhoria com a implementação do PGRS

Com a execução deste PGRS e os serviços prestados pela Leal Empreendimentos LTDA, espera-se:

- Redução de ocorrências de extravasamento e mau cheiro nos prédios públicos;
- Eliminação de práticas irregulares de descarte;
- Aumento da eficiência na gestão dos resíduos oriundos do saneamento descentralizado;
- Atuação preventiva no controle de vetores e de doenças de veiculação hídrica.

1.11. Gerenciamento nas Dependências de Cada Prédio Público

Cada unidade pública atendida deve ser previamente registrada com as seguintes informações: endereço, responsável local, data do atendimento, volume de resíduo removido e destino. A execução deve seguir um cronograma pactuado com a Secretaria Municipal responsável e respeitar normas de segurança.

A gestão dos resíduos gerados nas atividades de **limpeza de caixas d'água** nas dependências dos prédios públicos do Município de Colinas/MA exige procedimentos organizados, padronizados e coordenados entre a contratada (Leal Empreendimentos LTDA), os responsáveis locais pelos imóveis e o órgão contratante.

1.12.1. Rotina operacional

Cada unidade pública é previamente agendada para atendimento, conforme cronograma pactuado ou demanda emergencial, observando os seguintes procedimentos padrão:

- **Inspeção prévia no local**, para verificação da situação das **caixas d'água**, acessos, riscos e necessidades específicas;
- **Registro da atividade no local**, com identificação do imóvel, data, hora, responsável local e condições da estrutura;
- **Execução da limpeza técnica do conteúdo**, utilizando caminhão auto vácuo com sistema de vedação hermética;
- **Fechamento e limpeza da área de trabalho**, com sanitização do



FOLHAS:	366
PROC:	79
ASS:	2025

entorno quando necessário.

1.12.2. Controle e comunicação com o responsável local

Cada prédio público atendido conta com um servidor designado como **ponto focal**, o qual:

- Acompanha a execução do serviço no local;
- Assina a **Ordem de Serviço (OS)** e o **checklist de conformidade operacional**;
- Recebe orientações da equipe técnica quanto ao tempo estimado para nova limpeza e manutenção;
- Reporta anomalias ou problemas de funcionamento à Secretaria competente.

1.12.3. Medidas de segurança e controle de riscos

Durante o atendimento nos prédios públicos, são observadas medidas de prevenção e controle de riscos:

- Isolamento da área de serviço com cones e fitas de segurança;
- Uso de EPIs por todos os operadores;
- Manutenção de distância segura dos usuários do prédio;
- Aplicação de hipoclorito de sódio para desinfecção, quando necessário.

1.12.4. Registro e rastreabilidade

Após o atendimento de cada prédio, é emitido um **Relatório Técnico de Atendimento**, contendo:

- Identificação da unidade atendida;
- Volume aproximado de resíduo coletado;
- Condições da fossa antes e após o serviço;
- Dados do veículo e operadores;
- Local de destinação final do resíduo;



FOLHAS:	368
PROC:	79
ASS:	2025

- Comprovante de recebimento da carga (nota ou protocolo da ETE).

Esse documento é arquivado digitalmente e pode ser acessado pelo órgão contratante para fins de auditoria, fiscalização ambiental ou prestação de contas.

1.12.5. Frequência de atendimento

A frequência de atendimento é definida conforme:

- A quantidade de usuários da unidade (escolas e UBSs com alta rotatividade exigem maior periodicidade);
- O tempo médio de enchimento da fossa;
- Ocorrências anteriores de obstrução ou transbordamento.

A periodicidade recomendada é de **2 a 4 meses**, podendo ser ajustada conforme análise técnica.

1.13. Central de Resíduos – Almoxarifado

A empresa manterá um ponto de apoio logístico para armazenagem temporária dos materiais e equipamentos utilizados, além de documentos de controle e EPIs. Não haverá armazenamento de resíduos na base da empresa.

SEÇÃO 02 – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

2.1. Identificação do Gerador

- **Razão Social:** Leal Empreendimentos LTDA
- **CNPJ:** 24.292.364/0001-50
- **Endereço:** Rod BR 226, nº 1910 – Campos dantas – CEP 65.760-000, Presidente Dutra/MA
- **Representante Legal:** Janes Santos Viana
- **Atividade Desenvolvida:** prestação de serviços de limpeza de caixa de agua, conforme contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA.



2.2. Responsável Técnico pelo PGRS

- **Nome:** Grace Lafaiete Sousa Nogueira Vieira
- **Formação:** Engenheira Ambiental, especialista em Engenharia Sanitária e Ambiental
- **CREA/MA:** 1117373932
- **Atribuições:** Elaboração, atualização e supervisão técnica do PGRS; acompanhamento das operações de campo; treinamento das equipes; emissão de laudos e relatórios técnicos sobre o manejo e destinação dos resíduos.

2.3. Classificação

A classificação dos resíduos deverá ser baseada nos laudos de análises químicas, submetendo os resíduos aos testes de lixiviação e solubilização de acordo com a ABNT 10006 e 10005 que são as mais comuns. Esta etapa serve para indicar formas corretas de segregação e identificação dos resíduos gerados por área ou setores da empresa favorecendo assim as próximas etapas do manejo. Para resíduos da construção civil, a classificação é feita pelo CONAMA 307 de 05 de Julho de 2002, e pelas suas atualizações (CONAMA 431/2011 e CONAMA 448/2012).

CAMPO	DESCRIÇÃO
1. Identificação do Resíduo	Resíduo gerado pela limpeza
2. Tipo de Resíduo	Efluente bruto (mistura de lodo, água residual, matéria orgânica, papel, gordura e microrganismos patogênicos)
3. Classificação (NBR 10004:2004)	Classe II A – Não Inerte, Não Perigoso
4. Origem do Resíduo	Serviços de desobstrução e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos municipais
5. Características do Resíduo	- Líquido e sólido em mistura (lodo, matéria orgânica em decomposição, resíduos sólidos domésticos em menor escala)
6. Potencial de Perigo	Não perigoso, exceto em casos de contaminação cruzada com substâncias químicas, não aplicável aos resíduos comuns de fossas sépticas de prédios públicos (verificar)
7. Implicações Ambientais	Pode causar contaminação do solo e da água se mal gerido

CAMPO	DESCRIÇÃO
8. Forma de Acondicionamento	Acondicionado em compartimento estanque no caminhão auto vácuo, vedado e com sistema de rastreabilidade
9. Transporte	Transporte controlado, utilizando veículos licenciados, com Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para garantir rastreabilidade
10. Destinação Final	Envio para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada, onde o resíduo será tratado de forma adequada para evitar impactos ambientais
11. Frequência de Atendimento	Periodicidade de 2 a 4 meses, conforme a necessidade de cada unidade pública
12. Responsável Técnico	responsável técnica a Engenheira Ambiental Grace Lafaiete Sousa Nogueira Vieira, especialista em Engenharia Sanitária e Ambiental, registrada no CREA/MA sob o nº 1117373932

2.4. Segregação

A segregação é realizada no momento da coleta, diferenciando resíduos orgânicos líquidos do conteúdo sólido indesejado. Os resíduos são diretamente armazenados em compartimentos estanques do caminhão limpa-fossa, evitando contaminação cruzada e garantindo a segurança sanitária do processo.

A atividade de **desobstrução e limpeza de fossas sépticas** realizada não permite a segregação tradicional de resíduos sólidos em frações distintas, como ocorre em outros tipos de processos produtivos ou operacionais.

2.4.1. Natureza do Resíduo Gerado:

Devido à sua composição fluida e contaminada, **os resíduos são classificados de forma unitária**, sem viabilidade operacional de separação em componentes orgânicos, recicláveis ou rejeitos durante ou após a coleta.



2.4.2. Impossibilidade de Segregação in loco:

Durante a execução dos serviços nos prédios públicos municipais, não há condições técnicas nem sanitárias de realizar qualquer tipo de triagem ou separação. A coleta é feita diretamente por meio de **sistema de sucção pressurizada**, com condução imediata do resíduo para o tanque do caminhão vácuo.

Assim, o resíduo gerado é tratado como um **único fluxo contínuo**, classificado como:

Resíduo de serviço de saneamento básico – Classe II, não perigoso, conforme ABNT NBR 10004/2004, com destinação específica para tratamento sanitário.

2.4.3. Conduta Adotada:

- Toda a carga coletada é tratada como um resíduo indivisível e encaminhada, em sua totalidade, para a **destinação final ambientalmente adequada**;
- Não há descarte parcial, triagem, separação por densidade, ou qualquer outro procedimento de segregação de fases;
- A rastreabilidade e controle da carga são garantidos pelo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido por serviço e por viagem.

A segregação evita a mistura de resíduos incompatíveis que podem causar geração de calor, fogo ou explosão, geração de fumos e gases tóxicos, geração de gases inflamáveis, solubilização de substâncias tóxicas, dentre outros, sempre visando garantir a possibilidade de reutilização, reciclagem e a segurança no manuseio.

2.5. Identificação

Os veículos e equipamentos utilizados na operação são devidamente identificados com placas de advertência de transporte de resíduos e inscrição da empresa. Além disso, os relatórios de serviço devem conter informações como:

- Tipo de resíduo coletado;
- Quantidade estimada;

- Local de coleta;
- Data e hora da operação;
- Responsável técnico.

2.6. Acondicionamento

O acondicionamento dos resíduos é etapa fundamental para garantir a segurança dos trabalhadores, evitar contaminações e permitir o transporte eficiente. Os resíduos gerados durante os serviços de limpeza de caixas d'água serão acondicionados de acordo com suas características físicas e sua classificação legal.

2.6.1. Forma de Acondicionamento

O acondicionamento dos resíduos é feito diretamente em tanques acoplados aos caminhões de coleta a vácuo. Os compartimentos são construídos em aço carbono e possuem vedação hermética, evitando vazamentos e emissões de odores. Esse sistema permite o transporte seguro até o destino final.

Devido à sua natureza fluida e contaminante, **não é viável o acondicionamento temporário no local da geração** (prédio público atendido). O resíduo é diretamente sugado e armazenado em compartimentos específicos do **caminhão auto vácuo**, o qual atua como unidade móvel de coleta, transporte e armazenamento seguro.

2.6.2. As principais características desse acondicionamento são:

- **Compartimento vedado e estanque**, projetado para evitar vazamentos, exalações ou qualquer forma de contato do resíduo com o ambiente externo;
- **Capacidade de armazenamento variável**, normalmente entre 5 a 12 m³, conforme o modelo do veículo;
- **Resistência à corrosão e ataque microbiológico**, com materiais internos compatíveis com resíduos orgânicos agressivos;
- **Sistema de vedação hermética**, com válvulas de segurança, para garantir o confinamento do resíduo até sua descarga na estação de tratamento.

2.6.3. Aspectos de Segurança e Higiene:

- Os veículos são lavados e desinfetados periodicamente após cada ciclo de coleta e destinação;
- Toda operação de sucção e acondicionamento é realizada por equipe treinada e equipada com **EPIs obrigatórios**, tais como luvas de PVC, botas impermeáveis, macacões, máscaras com filtro PFF2 e óculos de proteção;
- O acesso ao equipamento é restrito a operadores treinados, de modo a evitar contaminação acidental ou exposição direta.

2.6.4. Pontos Importantes:

- **Não ocorre armazenamento temporário no local do serviço** — o acondicionamento é exclusivo no equipamento de transporte;
- O veículo permanece fechado durante todo o percurso até a destinação final, sem abertura do tanque ou qualquer tipo de descarte intermediário;
- O sistema de sucção evita respingos, exposição de resíduos e liberação de odores.

2.7. Armazenamento Temporário

O armazenamento temporário consiste na guarda dos resíduos até que sejam recolhidos para transporte externo. Este será feito em local específico definido no almoxarifado central da **Leal Empreendimentos LTDA**, com as seguintes características.

1. **Local fechado, coberto e ventilado**, com piso impermeável e de fácil limpeza;
2. **Sinalização clara** com símbolos internacionais de risco e placas de "proibida a entrada de pessoas não autorizadas";
3. **Separação por compartimentos**, conforme o tipo de resíduo (recicláveis, perigosos, orgânicos);
4. **Drenagem e proteção contra intempéries**, para evitar contato com água da chuva ou escoamento superficial;

5. **Controle de acesso**, sendo permitida a entrada apenas de pessoal treinado;
6. **Tempo máximo de permanência dos resíduos:**
 - o **Resíduos orgânicos e perigosos:** até 7 dias;
 - o **Recicláveis e inertes:** até 15 dias, se acondicionados corretamente e em local ventilado.

O responsável técnico registrará a movimentação dos resíduos em formulário próprio ou sistema digital interno, com periodicidade semanal.

3. Recolhimento e Transporte Interno

Após o término dos serviços em cada prédio público, os resíduos são recolhidos pela equipe da própria empresa, devidamente treinada. O transporte interno até o ponto de armazenamento temporário observará as seguintes diretrizes:

- Utilização de **carrinhos de transporte fechados** ou com tampa, feitos de material lavável e resistente à corrosão;
- Percursos planejados para evitar áreas de grande circulação de pessoas, com preferência por rotas de serviço;
- Uso de **EPI's obrigatórios** pelos coletores: luvas de borracha nitrílica, botas, óculos de proteção e máscaras;
- Frequência de recolhimento: **diária**, ao término dos serviços em cada local.

O transporte interno não deve causar vazamento, emissão de odores ou respingos. Após o transporte, os recipientes e carrinhos devem ser lavados e desinfetados.

2.9. Coleta e Transporte Externo

A **Leal Empreendimentos LTDA** manterá contrato com empresa licenciada para o transporte e destinação final dos resíduos. O processo de coleta e transporte externo obedecerá à legislação ambiental e de trânsito vigente:

- **Empresa coletora** devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente (SEMA/MA e IBAMA, se aplicável);

- Emissão de **LTR – Manifesto de Transporte de Resíduos** por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR);
- Veículos com carroceria fechada e adequada à natureza dos resíduos transportados (ex: baú metálico, com piso impermeável);
- **Segregação mantida** durante todo o processo: os resíduos não poderão ser misturados no momento da coleta;
- **Frequência de coleta:** mínima semanal para resíduos orgânicos e perigosos; quinzenal para recicláveis.

A empresa manterá **cópia dos MTRs e comprovantes de destinação final** arquivados por, no mínimo, 5 anos, conforme exigência da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.10. Destinação Final

A destinação final dos resíduos será feita de forma ambientalmente adequada, respeitando os princípios da não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, conforme a hierarquia definida pela PNRS. As rotas de destinação serão:

- **Resíduos recicláveis:** entregues a associações de catadores ou cooperativas locais licenciadas;
- **Resíduos perigosos (Classe I):** encaminhados para empresas especializadas, com tratamento térmico (incineração ou coprocessamento) ou tratamento químico apropriado;
- **Resíduos orgânicos:** dispostos em aterros sanitários devidamente licenciados;
- **Resíduos inertes** (areia, sedimentos): dispostos em bota-foras controlados ou recicladoras de resíduos de construção civil.

As empresas receptoras devem emitir **comprovantes de recebimento e tratamento**, que serão incorporados aos relatórios técnicos da empresa.

2.11. Educação Ambiental

A **educação ambiental contínua** é ferramenta essencial para garantir a eficácia do



FOLHAS:	385
PROC:	79
ASS:	Q

PGRS. A **Leal Empreendimentos LTDA** implementará o seguinte programa interno de capacitação:

- **Treinamentos periódicos** (trimestrais) com os colaboradores operacionais, abordando:
 - Classificação e separação correta de resíduos;
 - Riscos associados aos resíduos perigosos;
 - Uso e descarte adequado de EPI's;
 - Normas de biossegurança e conduta em campo;
- **Campanhas de conscientização interna**, com cartazes ilustrativos nos pontos de armazenamento e áreas administrativas;
- Elaboração e distribuição de **manuals simplificados** de manejo de resíduos para a equipe técnica e de campo;
- Ações conjuntas com a Prefeitura de Colinas/MA para sensibilização dos gestores das unidades atendidas quanto à importância da correta destinação.

O programa será coordenado pela Engenheira Ambiental responsável, com registros de presença, conteúdo aplicado e avaliações de desempenho.

3. Considerações Finais

Este PGRS é um instrumento dinâmico, que **convida** à participação e **reimaginação** **contínua** das práticas operacionais, de modo que possamos sempre aprimorar os processos e garantir que cada ação esteja **entrelaçada** com os anseios por um futuro mais limpo, justo e sustentável.

O processo de **limpeza de caixas de água** é uma atividade essencial para garantir o bom funcionamento dos sistemas de esgoto, evitar problemas de saúde pública, melhorar a qualidade ambiental e assegurar a integridade dos prédios públicos municipais. Para tanto, o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante esta atividade deve ser cuidadosamente planejado e executado, conforme as normas estabelecidas pela **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelas regulamentações estaduais e municipais pertinentes.



Responsabilidade Ambiental e Social

A **gestão responsável** dos resíduos resultantes da **limpeza de caixas de água** é crucial para evitar impactos negativos ao meio ambiente, como a contaminação de solos, águas subterrâneas e superficiais, além de proteger a saúde pública. O cumprimento rigoroso das etapas previstas neste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contribui para a **preservação ambiental** e promove a **responsabilidade social**, refletindo o compromisso da administração pública com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população.

Importância do Cumprimento das Normas Técnicas

A adoção de **boas práticas operacionais**, aliada à **observância das normas técnicas** (como a **ABNT NBR 10004/2004** para a classificação dos resíduos), assegura que os resíduos sejam tratados e destinados de forma adequada. O **transporte controlado**, a **destinação final licenciada** e o **acondicionamento seguro** são fundamentais para evitar contaminações e minimizar qualquer risco à saúde pública.

Monitoramento e Auditoria

A execução contínua do **monitoramento e da auditoria interna** dos serviços prestados pela empresa contratada, incluindo o **rastreamento dos resíduos**, é essencial para garantir a **transparência e a conformidade** com os requisitos ambientais. O uso do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**, por exemplo, proporciona uma importante ferramenta para **rastreabilidade** e para o controle dos resíduos durante todas as fases do processo.

Capacitação e Treinamento

A **capacitação contínua** dos profissionais envolvidos na coleta, transporte e destinação dos resíduos, bem como a conscientização dos servidores públicos responsáveis pelos imóveis atendidos, são essenciais para que todos os envolvidos compreendam a importância de um **gerenciamento adequado dos resíduos sólidos** e cumpram suas responsabilidades de forma eficiente.

Compromisso com a Sustentabilidade

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra – MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltda@outlook.com



A empresa responsável pela execução dos serviços e o órgão público contratante devem manter um **compromisso com a sustentabilidade**. O uso de tecnologias adequadas, a conscientização sobre a importância da **redução de impactos ambientais** e a **inovação no tratamento de resíduos** são estratégias-chave para promover a **sustentabilidade a longo prazo**.

Necessidade de Revisão e Atualização

Este **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** deve ser periodicamente **revisado e atualizado** para incorporar novas exigências legais, inovações tecnológicas e aprimoramentos operacionais que possam surgir. A adaptação do plano à realidade operacional e às mudanças no contexto ambiental e regulatório é um passo fundamental para a melhoria contínua do processo de **gerenciamento de resíduos**.

A **limpeza de caixas de água**, nas dependências dos prédios públicos do Município de Colinas/MA, quando realizada com base nas diretrizes deste PGRS, contribui significativamente para a **preservação ambiental**, a **saúde pública** e o **bem-estar da comunidade**. O cumprimento adequado de todas as etapas previstas no plano reflete o compromisso da administração pública com a excelência nos serviços prestados à população e com a **sustentabilidade** dos recursos naturais.

Presidente Dutra/MA, 17 de junho de 2025.

JANES SANTOS
VIANA:730714
98268

Assinado de forma
digital por JANE
SANTOS
VIANA:73071498268
Dados: 2025.06.18
14:07:27 -03'00'

Leal Empreendimentos LTDA
CNPJ Nº 24.292.364/0001-50
Janes Santos Viana
Proprietário/Administrador/Engenheiro
05547374215-9 SSP/MA
CPF: 730.714.982-68

Grace Lafaiete Sousa Nogueira Vieira
CREA nº 1117373932
Engenheira Ambiental
ESP. Em Engenharia Sanitária e Ambiental
CPF nº 052.166.023-80
Responsável Técnica



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8244210	29/06/2025	29/06/2025	29/09/2025

Dados básicos:

CNPJ : 30.169.852/0001-78
Razão Social : LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome fantasia : LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Data de abertura : 11/04/2018

Endereço:

Logradouro: RODOVIA BR-226
N.º: 1910 Complemento:
Bairro: CAMPOS DANTAS Município: PRESIDENTE DUTRA
CEP: 65760-000 UF: MA



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	VK1Z9XXMFBGZ5TFQ
-----------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8019157	24/06/2025	24/06/2025	24/09/2025

Dados básicos:

CPF: 052.166.023-80

Nome: GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA

Endereço:

logradouro: RUA SÃO FRANCISCO

N.º: 58

Bairro: CASCAVEL

CEP: 65057-637

Complemento:

Município: SAO LUIS

UF: MA



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-67	Recuperação de áreas degradadas
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2140-05	Engenheiro Ambiental	Controlar emissões de poluentes
2140-05	Engenheiro Ambiental	Elaborar projetos ambientais
2140-05	Engenheiro Ambiental	Gerenciar implantação do sistema de gestão ambiental-sga
2140-05	Engenheiro Ambiental	Gerir resíduos
2140-05	Engenheiro Ambiental	Implantar projetos ambientais
2140-05	Engenheiro Ambiental	Implementar procedimentos de remediação
2140-05	Engenheiro Ambiental	Prestar consultoria, assistência e assessoria

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo

Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	8NFBF1W432FJ7Q3H
-----------------------	------------------



ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



Às 14:30 do dia 18/06/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 02/06/2025
Limite de impugnação: 13/06/2025 14:30
Final da Proposta/Início da Sessão: 18/06/2025 às 14:30

Esclarecimentos e Impugnações
Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1 LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78	
Data/hora de envio 18/06/2025 14:07:46		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	1.650,00
Marca: Serviços Próprios	Fabricante: Serviços Próprios	Modelo: Serviços Próprios	

Lote 2 LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78	
Data/hora de envio 18/06/2025 14:07:46		Avaliação da proposta: Classificado	

Descrição Comprador			
2 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	1.770,00
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios	
		Modelo: Serviços Próprios	

Lote 3			
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78	
Data/hora de envio 18/06/2025 14:07:46		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
3 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	1.920,00
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios	
		Modelo: Serviços Próprios	

Lote 4			
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78	
Data/hora de envio 18/06/2025 14:07:46		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
4 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	240,00	SERVIÇO	2.250,00
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios	
		Modelo: Serviços Próprios	

Lote 5			
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78	
Data/hora de envio 18/06/2025 14:07:46		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
5 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	180,00	SERVIÇO	4.650,00
Marca: Serviços Próprios	Fabricante: Serviços Próprios	Modelo: Serviços Próprios	

Lote 6

LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78	
Data/hora de envio 18/06/2025 14:07:46		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
6 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	180,00	SERVIÇO	5.280,00
Marca: Serviços Próprios	Fabricante: Serviços Próprios	Modelo: Serviços Próprios	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 30.169.852/0001-78	498,50	18/06/2025 15:13:10
Lote 1	Negociação	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 30.169.852/0001-78	460,00	02/07/2025 09:45:24
Lote 2	Aberta	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 30.169.852/0001-78	509,50	18/06/2025 15:13:19
Lote 2	Negociação	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 30.169.852/0001-78	485,00	02/07/2025 09:45:30
Lote 3	Aberta	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 30.169.852/0001-78	625,00	18/06/2025 15:13:37
Lote 3	Negociação	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 30.169.852/0001-78	585,00	02/07/2025 09:45:37
Lote 4	Aberta	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 30.169.852/0001-78	740,00	18/06/2025 15:13:46
Lote 4	Negociação	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 30.169.852/0001-78	690,00	02/07/2025 09:45:44
Lote 5	Aberta	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 30.169.852/0001-78	1.355,00	18/06/2025 15:14:02

Lote 5	Negociação	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 30.169.852/0001-78	1.310,00	02/07/2025 09:45:52
Lote 6	Aberta	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 30.169.852/0001-78	1.310,00	18/06/2025 15:14:11
Lote 6	Negociação	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 30.169.852/0001-78	1.290,00	02/07/2025 09:46:01

Chat

FOLHAS: 0384

PROC: 79

Ass: 2029

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	18/06/2025 14:36:40
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	18/06/2025 14:36:48
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	18/06/2025 14:38:43
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	18/06/2025 14:38:59
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	18/06/2025 14:39:53
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	18/06/2025 14:39:53
Pregoeiro(a)	Em alguns instantes daremos início a fase de lances.	18/06/2025 14:41:17
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	18/06/2025 15:06:01
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	18/06/2025 15:06:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	18/06/2025 15:06:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	18/06/2025 15:06:12
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	18/06/2025 15:06:17
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	18/06/2025 15:06:18
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a sessão pública da presente licitação está suspensa até ulterior deliberação. A continuidade da sessão pública de lances será agendada e comunicada previamente.	18/06/2025 15:52:25
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 02/07/2025 às 09h30min, por favor estejam todos conectados.	30/06/2025 09:56:17
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	02/07/2025 09:32:23
Pregoeiro(a)	Nesse Momento vamos da continuidade ao presente certame.	02/07/2025 09:32:43
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 466,63.	02/07/2025 09:33:01
Sistema	O valor de referência do lote 02 foi divulgado R\$ 487,40.	02/07/2025 09:33:05
Sistema	O valor de referência do lote 03 foi divulgado R\$ 592,21.	02/07/2025 09:33:10
Sistema	O valor de referência do lote 04 foi divulgado R\$ 695,63.	02/07/2025 09:33:14
Sistema	O valor de referência do lote 05 foi divulgado R\$ 1.328,52.	02/07/2025 09:33:17
Sistema	O valor de referência do lote 06 foi divulgado R\$ 1.301,63.	02/07/2025 09:33:22
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a titulo de negociação.	02/07/2025 09:49:37
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/07/2025 09:55:37
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/07/2025 09:55:41
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/07/2025 09:55:46
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/07/2025 09:55:50
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/07/2025 09:55:53
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/07/2025 09:55:56

Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - 02 - LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - 30.169.852/0001-78 , para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, os itens (01,02,0304,05,06) sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada. A proposta readequada e documentação deverá ser apresentada até as 12h05min	02/07/2025 09:57:09
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 07/09/2025 às 09h30min, por favor estejam todos conectados.	07/07/2025 15:26:45
Pregoeiro(a)	Senhores Retificamos que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 09/07/2025 às 09h30min, por favor estejam todos conectados.	08/07/2025 15:06:46
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	09/07/2025 09:35:39
Pregoeiro(a)	Nesse Momento vamos da continuidade ao presente certame.	09/07/2025 09:37:17
Sistema	O fornecedor LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 6.	09/07/2025 09:37:53
Sistema	O fornecedor LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 6.	09/07/2025 09:38:15
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 6., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 09/07/2025 09:39:00, Prazo final: 09/07/2025 09:49:00).	09/07/2025 09:38:34

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	30.169.852/0001-78	460,00
2	PREMIUM LOCACOES E SERVICOS LTDA	35.864.656/0001-37	498,55

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	30.169.852/0001-78	485,00
2	PREMIUM LOCACOES E SERVICOS LTDA	35.864.656/0001-37	510,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	30.169.852/0001-78	585,00
2	PREMIUM LOCACOES E SERVICOS LTDA	35.864.656/0001-37	630,50

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	30.169.852/0001-78	690,00
2	PREMIUM LOCACOES E SERVICOS LTDA	35.864.656/0001-37	740,15

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	30.169.852/0001-78	1.310,00
2	PREMIUM LOCACOES E SERVICOS LTDA	35.864.656/0001-37	1.358,60

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	30.169.852/0001-78	1.290,00
2	PREMIUM LOCACOES E SERVICOS LTDA	35.864.656/0001-37	1.342,60

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

FOLHAS: 386
PROC: 79
ASS: 2025
0

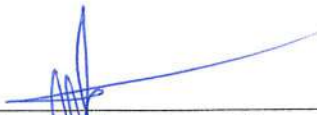
Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		
Lote 4		
Lote 5		
Lote 6		

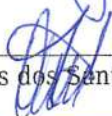
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 6 lote(s).

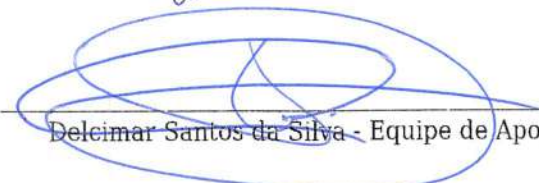
Documento gerado em 09 de Julho de 2025.



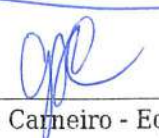
Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



Carlos dos Santos - Equipe de Apoio



Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio



Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2025



Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.

Fornecedor: PREMIUM LOCACOES E SERVICOS LTDA		CNPJ/CPF: 35.864.656/0001-37	
Email: premiumempreendimentos2019@gmail.com		Telefone: (99) 99186-9708	
Data/hora de envio 17/06/2025 18:00:23		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	498,55
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78	
Email: lealempreendimentosltada@outlook.com		Telefone: (99) 98508-4238	
Data/hora de envio 18/06/2025 14:07:46		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	1.650,00
Marca: Serviços Próprios	Fabricante: Serviços Próprios	Modelo: Serviços Próprios	

Lote 2

LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.

Fornecedor: PREMIUM LOCACOES E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF: 35.864.656/0001-37		
Email: premiumempreendimentos2019@gmail.com	Telefone: (99) 99186-9708		
Data/hora de envio 17/06/2025 18:00:23	Avaliação da proposta: Classificado		

Descrição Comprador			
2 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	510,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78
Email: lealempreendimentosltda@outlook.com	Telefone: (99) 98508-4238
Data/hora de envio 18/06/2025 14:07:46	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
2 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	1.770,00
Marca: Serviços Próprios	Fabricante: Serviços Próprios	Modelo: Serviços Próprios	

Lote 3 LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.

Fornecedor: PREMIUM LOCACOES E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF: 35.864.656/0001-37
Email: premiumempreendimentos2019@gmail.com	Telefone: (99) 99186-9708
Data/hora de envio 17/06/2025 18:00:23	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
3 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	630,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78
Email: lealempreendimentosltda@outlook.com	Telefone: (99) 98508-4238
Data/hora de envio 18/06/2025 14:07:46	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
3 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.			

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	1.920,00
Marca: Serviços Próprios	Fabricante: Serviços Próprios	Modelo: Serviços Próprios	

Lote 4

LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.

Fornecedor: PREMIUM LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 35.864.656/0001-37

Email: premiumempreendimentos2019@gmail.com

Telefone: (99) 99186-9708

Data/hora de envio 17/06/2025 18:00:23

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	240,00	SERVIÇO	740,15
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78

Email: lealempreendimentosltda@outlook.com

Telefone: (99) 98508-4238

Data/hora de envio 18/06/2025 14:07:46

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	240,00	SERVIÇO	2.250,00
Marca: Serviços Próprios	Fabricante: Serviços Próprios	Modelo: Serviços Próprios	

Lote 5

LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.

Fornecedor: PREMIUM LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 35.864.656/0001-37

Email: premiumempreendimentos2019@gmail.com

Telefone: (99) 99186-9708

Data/hora de envio 17/06/2025 18:00:23

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	180,00	SERVIÇO	1.358,60

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78
Email: lealempreendimentosltda@outlook.com Telefone: (99) 98508-4238
Data/hora de envio 18/06/2025 14:07:46 Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	180,00	SERVIÇO	4.650,00

Marca: Serviços Próprios Fabricante: Serviços Próprios Modelo: Serviços Próprios

Lote 6

LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.

Fornecedor: PREMIUM LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 35.864.656/0001-37
Email: premiumempreendimentos2019@gmail.com Telefone: (99) 99186-9708
Data/hora de envio 17/06/2025 18:00:23 Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	180,00	SERVIÇO	1.342,60

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78
Email: lealempreendimentosltda@outlook.com Telefone: (99) 98508-4238
Data/hora de envio 18/06/2025 14:07:46 Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.

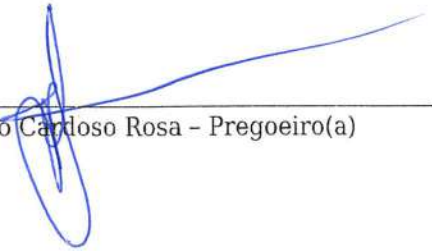
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	180,00	SERVIÇO	5.280,00
Marca: Serviços Próprios Fabricante: Serviços Próprios Modelo: Serviços Próprios			

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 6 lote(s).

Documento gerado em 09 de Julho de 2025.





Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



Final da Proposta/Início da Sessão: 18/06/2025 às 14:30

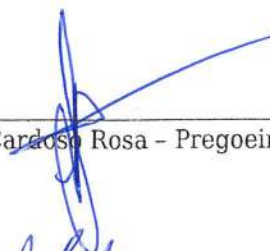
Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 30.169.852/0001-78		
E-mail: lealempreendimentosltda@outlook.com		Telefone: (99) 98508-4238		
Lote 1				
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição Comprador				
1 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	460,00	151.800,00
Marca: Serviços Próprios	Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios	
Lote 2				
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição Comprador				
2 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	485,00	160.050,00
Marca: Serviços Próprios	Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios	
Lote 3				
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição Comprador				
3 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total

LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.		330,00	SERVIÇO	585,00	193.050,00
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios	
Lote 4					
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.					
Descrição Comprador					
4 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.					
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	240,00	SERVIÇO	690,00	165.600,00	
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios	
Lote 5					
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.					
Descrição Comprador					
5 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.					
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	180,00	SERVIÇO	1.310,00	235.800,00	
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios	
Lote 6					
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.					
Descrição Comprador					
6 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.					
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	180,00	SERVIÇO	1.290,00	232.200,00	
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios	
Total de LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 1.138.500,00	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Documento gerado em 09 de Julho de 2025.

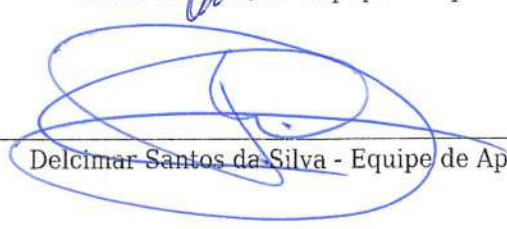
FOLHAS:	394
PROC.	79
Ass:	2
	2025



Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



Carlos dos Santos - Equipe de Apoio



Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio



Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FOLHAS: 395
PROC: 79 | 2025
Ass:

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 24/2025**, Processo Administrativo nº **79/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de agua.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - 30.169.852/0001-78 lealempreendimentosltda@outlook.com - (98) 9910-0723	1.150.637,40	1.138.500,00	12.137,40 Proveito (1,05%)
Totais	1.150.637,40	1.138.500,00	12.137,40 Proveito (1,05%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 30.169.852/0001-78				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 11/07/2025 09:27:22		
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	460,00	151.800,00
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 11/07/2025 09:27:22		
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	485,00	160.050,00
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 11/07/2025 09:27:22		
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	585,00	193.050,00
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios
Lote 4		Data/Hora da Adjudicação - 11/07/2025 09:27:22		
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	240,00	SERVIÇO	690,00	165.600,00
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios
Lote 5		Data/Hora da Adjudicação - 11/07/2025 09:27:22		
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	180,00	SERVIÇO	1.310,00	235.800,00
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios
Lote 6		Data/Hora da Adjudicação - 11/07/2025 09:27:22		
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	180,00	SERVIÇO	1.290,00	232.200,00
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios

Colinas, 11 de Julho de 2025.


 Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 24/2025, Processo Administrativo nº 79/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de agua.

Resumo

FOLHAS: 397
PROC: 79
ASS: 2025

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - 30.169.852/0001-78 lealempreendimentosltda@outlook.com - (98) 9910-0723	1.150.637,40	1.138.500,00	12.137,40 Proveito (1,05%)
Totais	1.150.637,40	1.138.500,00	12.137,40 Proveito (1,05%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 30.169.852/0001-78				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 11/07/2025 09:27:46		
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	460,00	151.800,00
Marca: Serviços Próprios	Fabricante: Serviços Próprios	Modelo: Serviços Próprios		
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 11/07/2025 09:27:46		
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	485,00	160.050,00
Marca: Serviços Próprios	Fabricante: Serviços Próprios	Modelo: Serviços Próprios		
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 11/07/2025 09:27:46		
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	330,00	SERVIÇO	585,00	193.050,00
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 11/07/2025 09:27:46		
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	240,00	SERVIÇO	690,00	165.600,00
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 11/07/2025 09:27:46		
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	180,00	SERVIÇO	1.310,00	235.800,00
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 11/07/2025 09:27:46		
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D&039;ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	180,00	SERVIÇO	1.290,00	232.200,00
Marca: Serviços Próprios		Fabricante: Serviços Próprios		Modelo: Serviços Próprios

Colinas, 11 de Julho de 2025.


 Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva